



# **REPÚBLICA DE CABO VERDE**

## **MACRO-ESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL E PLANO DE ACÇÃO**

Dezembro/2007



## ÍNDICE

<b>1</b>	<b>ANTECEDENTES E ENQUADRAMENTO .....</b>	<b>2</b>
<b>2</b>	<b>ABORDAGEM .....</b>	<b>4</b>
<b>3</b>	<b>MACRO ESTRUTURAS.....</b>	<b>6</b>
4.1	Princípios de Organização.....	6
4.2	Inspecções .....	9
4.3	Infra-estruturas de informação .....	11
4.4	Macro-Estruturas e Arquitectura de Funções por Ministério.....	16
3.4.1	Simbologia utilizada na representação das macro-estruturas .....	16
3.4.2	Chefia do Governo.....	17
3.4.3	Finanças e Administração Pública .....	24
3.4.4	Segurança e Defesa .....	38
3.4.4.1	<i>Negócios Estrangeiros e Comunidades</i> .....	38
3.4.4.2	<i>Defesa</i> .....	41
3.4.4.3	<i>Administração Interna</i> .....	44
3.4.5	Educação e Cultura.....	52
3.4.5.1	<i>Educação e Ensino Superior</i> .....	52
3.4.5.2	<i>Cultura</i> .....	57
3.4.6	Bem-Estar Social.....	62
3.4.6.1	<i>Solidariedade, Família e Trabalho</i> .....	62
3.4.6.2	<i>Qualificação e Emprego</i> .....	71
3.4.6.3	<i>Saúde (MS)</i> .....	74
3.4.6.4	<i>Ambiente, Descentralização, Habitação e Ordenamento do Território</i> .....	79
3.4.7	Bem-Estar Económico.....	85
3.4.7.1	<i>Agricultura e Pescas</i> .....	85
3.4.7.2	<i>Economia, Crescimento e Competitividade</i> .....	95
3.4.7.3	<i>Infra-estruturas, Transportes e Comunicações</i> .....	105
3.4.8	Funcionamento do Sistema de Justiça .....	114
3.4.8.1	<i>Justiça</i> .....	114
<b>4</b>	<b>PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO.....</b>	<b>119</b>
4.1	Gestão do processo .....	119
4.2	Acções.....	121

## 1 Antecedentes e Enquadramento

No presente relatório apresenta-se uma proposta de organização da Administração Pública Central de Cabo Verde.

A construção da proposta partiu dos resultados da Auditoria Institucional, é enquadrada pelos objectivos estratégicos da reforma da AP e sustenta-se num conjunto de referenciais técnicos – Modelo Estado-Administração, Modelo de Lisboa, Modelo de Mintzberg – articulados entre si e cujo papel no contexto do presente trabalho se explicita no ponto seguinte.

As macro-estruturas apresentadas no presente relatório constituem proposta da equipa de consultores, devendo ser validadas e ajustadas de acordo com as opções políticas do Governo.

A proposta agora apresentada:

- Olha a organização (Ministério) do ponto de vista das respectivas finalidades (missão), em detrimento de opções de controlo administrativo, por se entender que esta é a forma de viabilizar o desenvolvimento sustentado do País. Tal opção implica que o controlo, para além da verificação da legalidade, incida também e obrigatoriamente na avaliação dos resultados obtidos, na qualidade desses resultados e na respectiva contribuição para o cumprimento das opções estratégicas definidas.
- Contempla um conjunto de opções ao nível da agregação das funções básicas e instrumentais, do estabelecimento de mecanismos de coordenação inter e intra-ministerial, como via para enquadrar as necessidades específicas da Agenda de Transformação Económica, e da criação de entidades de gestão de recursos comuns, como forma de rendibilizar os meios existentes.

No que diz respeito à agregação de funções optou-se por respeitar a ordem ministerial actual, procedendo-se, todavia, a alguns reajustamentos, tendo em vista atingir uma maior coerência das áreas de intervenção e da distribuição dos recursos existentes.

Contudo, dada a abordagem seguida pela equipa, consubstanciada na definição das arquitecturas das diferentes funções, o rearranjo estrutural fica facilitado, dado que cada função é tratada como um objecto, que pode ser posicionado de acordo com as opções políticas que vierem a ser tomadas.

Como princípios norteadores da proposta apresentada, para além de dos referenciais técnicos existentes neste domínio e adiante explicitados, foram utilizados as seguintes orientações inscritas pela CRE no documento “Sumário Executivo”:

- *Reforçar as funções estratégicas, estudo e avaliação/controlo de resultados de apoio á governação.*
- *Reforçar as funções normativa, reguladora e fiscalizadora do Estado.*
- *Concentrar as funções de investigação & desenvolvimento nas zonas de captação institucional da UNICV.*
- *Racionalizar, e eventualmente externalizar, as funções produtivas e de prestação de serviços.*
- *Desenvolver partilha de serviços instrumentais comuns, de nível ministerial ou inter-ministerial, nas áreas de apoio à gestão orçamental e financeira, do pessoal e patrimonial de forma a reduzir estruturas e processos redundantes.*
- *Flexibilizar, desburocratizar e aumentar a comunicação horizontal e vertical através de redução de cadeias de comando e criação de estruturas horizontais e matriciais de projecto e forte recurso a tecnologias de informação e comunicação.*

- Melhorar as qualificações de processos, trabalho e, conseqüentemente dos funcionários da administração central implementando as novas estruturas de acordo com uma estratégia de gradualismo e testagem em pilotos.

O Plano de Implementação apresentado no ponto 5 contempla as opções assumidas pela equipa e deverá ser ajustado, face às decisões que politicamente vierem a ser tomadas.

O presente relatório conclui a Fase V da metodologia.

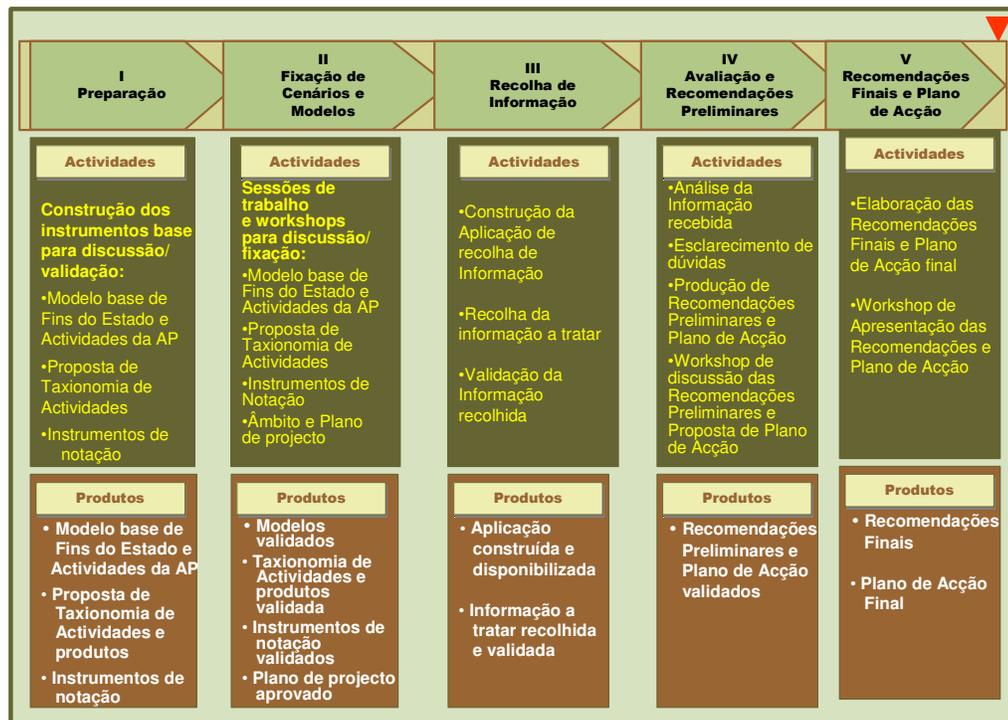


Figura 1 – Metodologia

## 2 Abordagem

Foram utilizados um conjunto de referenciais técnicos que permitiram disciplinar o desenvolvimento do projecto e assegurar que os produtos a obter são coerentes, integrados e passíveis de adaptação a alterações conjunturais.

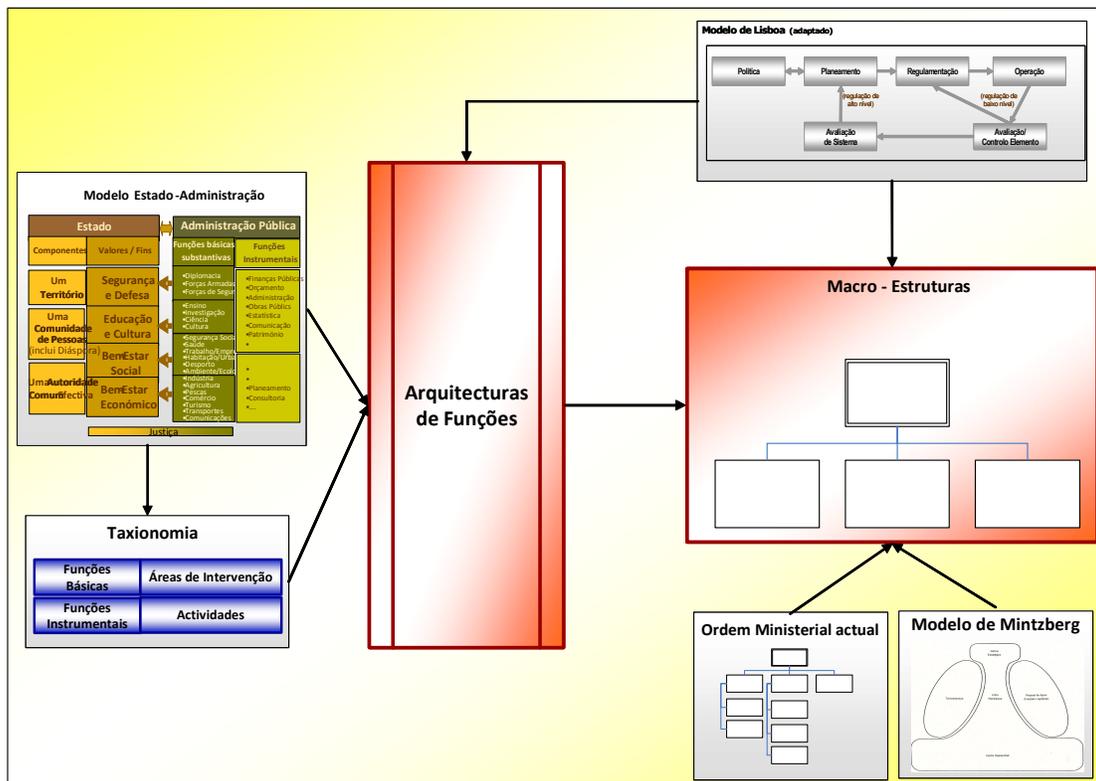


Figura 2 – Integração de referenciais

A partir do momento em que o modelo Estado-Administração foi fixado, foi possível definir um modelo de classificação (Taxionomia) das Áreas de Intervenção (Funções Básicas) e Actividades (Funções Instrumentais) em que a Administração Pública intervém no contexto da sua missão de cumprir os fins do Estado.

Estes dois modelos, conduziram à elaboração da **Arquitectura de Funções da Administração Pública**, que identifica e define os objectos que, no contexto de uma determinada Função (Básica ou Instrumental), têm que ser geridos para que a missão seja concretizada.

É sobre estes objectos, que se rebatem os processos de gestão do Modelo de Lisboa – Formulação de Políticas, Planeamento, Regulamentação, Operação, Avaliação/Controlo de Elemento e de Sistema.

A definição dos objectos de gestão teve ainda em conta os novos modelos organizativos para as Administrações Públicas, assentes em processos de fluxos de informação, suportados em infra-estruturas de



informação<sup>1</sup>, bem como as necessidades de desenvolvimento da sociedade caboverdiana e as opções estratégicas da Agenda de Transformação Económica.

A Arquitectura de Funções, tal como está definida, suportada em objectos independentes e claramente delimitados, permite o seu enquadramento em qualquer solução estrutural que politicamente venha a ser decidida, conferindo estabilidade ao sistema e minimizando os impactos de futuras alterações das estruturas orgânicas, aspecto este que se considera uma mais valia da abordagem preconizada pela MundiServiços.

As macro-estruturas definidas tiveram em conta a ordem ministerial actual, os resultados da auditoria institucional e os objectivos de desenvolvimento consagrados na Agenda da Transformação Económica.

Foram igualmente influenciadas por um conjunto de referenciais conceptuais, a saber:

- Modelo de Lisboa, que identifica os processos que devem ser segregados numa óptica de boas práticas de gestão.
- Modelo de Mintzberg, que agrega as actividades de uma organização em torno de 5 componentes – centro operacional, vértice estratégico, linha hierárquica, tecno-estrutura, actividades de apoio logístico.

---

<sup>1</sup> “Repositório de informação único, que agrega a informação estável de um determinado sistema de nível superior (sectorial ou nacional), centralmente gerido e amplamente partilhado por outros Sistemas conexos, estruturando-os e eliminando redundâncias, e caracterizando-se ainda por:

- Possuir identificadores e classificações únicas, bem como normas de dados comuns
  - Estar ligado ao ciclo de vida da(s) macro-entidades que referencia, viabilizando, assim, a actualização única e a utilização disseminada
- Estar protegido por regras de utilização formalmente definidas, no respeito pelas Leis da Privacidade”

### 3 Macro Estruturas

#### 4.1 Princípios de Organização

##### a) Referencias de Estruturação

Na derivação das macro-estruturas foi utilizado como referencial o modelo de Mintzberg, que se estrutura em torno de 5 componentes:

- O **Vértice Estratégico** que assegura o cumprimento eficaz da missão e responde às necessidades de quem controla ou exerce o poder sobre a organização (no caso da Administração Pública, o Primeiro Ministro), através de mecanismos de supervisão, da gestão das relações com o ambiente exterior e da decisão sobre a estratégia de desenvolvimento da organização.
- O **Centro Operacional** enquanto entidade que materializa a missão, executando as decisões do vértice estratégico, transmitidas através da linha hierárquica.
- A **Linha Hierárquica** compreende a cadeia de gestores intermédios com autoridade formal que coordenam, sob a orientação dos gestores de topo, as actividades do centro operacional.
- A **Tecnoestrutura**, responsável pela normalização dos processos de trabalho (desenho de processos), dos resultados (formulação e planeamento das políticas públicas, controlo e avaliação), dos perfis profissionais (gestão previsional dos recursos humanos) e dos sistemas de informação (planeamento dos SI e Infra-estruturas de informação).
- **Centro Logístico**, ao qual compete a realização de um conjunto de tarefas indiferenciadas de apoio a toda a organização, nomeadamente processamento de salários, registos contabilísticos, assessoria técnico-jurídica, aprovisionamento e controlo de assiduidade

A figura seguinte correlaciona os blocos funcionais de Mintzberg com o modelo de macro-estrutura, cuja aplicação se propõe.

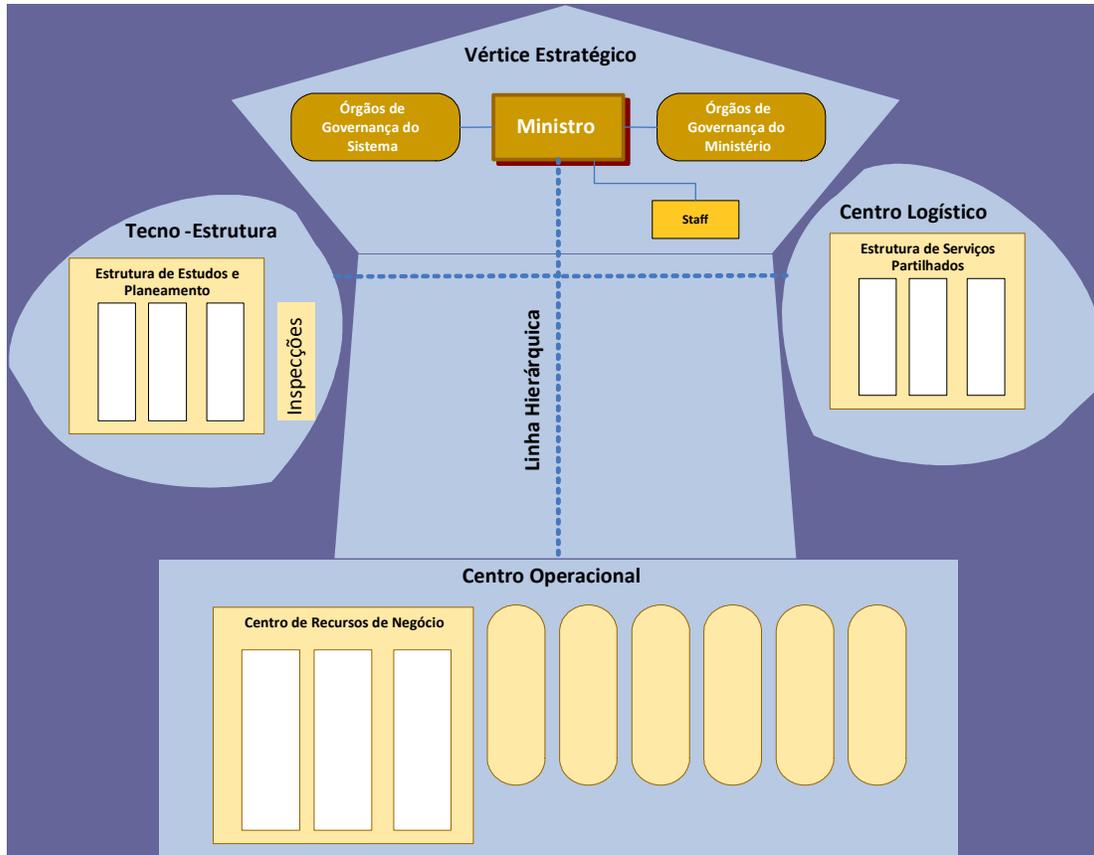


Figura 3 – Componentes Organizacionais de Mintzberg e respectivo rebatimento no modelo macro-estrutural proposto

## b) Estruturas Comuns e funções genéricas

Face ao exposto no ponto anterior, preconiza-se a criação, em cada Ministério, das seguintes entidades organizacionais:

- **Órgãos de Governança do Sistema** – compostos por representantes da Administração Pública e stakeholders relevantes da sociedade civil, cuja missão consiste na concertação de medidas de política, a partir das diferentes políticas sectoriais aplicáveis, bem como na identificação dos mecanismos e medidas necessários ao reajustamento do sistema e à avaliação dos impactos alcançados
- **Órgãos de Governança do Ministério** – compostos por representantes dos vários órgãos do Ministério, sob administração directa ou indirecta, que tem por missão o funcionamento concertado dos vários departamentos para a obtenção dos resultados planeados
- **Estruturas de Estudos e Planeamento** – suportam tecnicamente o Ministro nos processos de formulação e planeamento das políticas sectoriais, definem os métodos e instrumentos para

a respectiva avaliação, planeiam os recursos necessários para a realização das actividades do Ministério e asseguram a pertinência e a disponibilidade dos recursos informacionais comuns a todo o Ministério e o interface com o fornecedor tecnológico

- **Estruturas de Serviços Partilhados** – responsáveis pela realização das actividades de apoio logístico ao funcionamento da organização. Trata-se de actividades de natureza administrativa, rotineira e repetitiva tais como processamento de salários, registos contabilísticos, aprovisionamento, controlo de assiduidade e apoio técnico-jurídica na feitura dos diplomas e outros instrumentos normativos.

Os dados de utilização de recursos humanos, materiais e financeiros processados nestas estruturas, permitirão alimentar a componente de planeamento de políticas, da responsabilidade da estrutura de estudos e planeamento e para a gestão global dos recursos da Administração Pública, da responsabilidade do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

No contexto da função “aprovisionamento” e nos casos em que tal se identifique como necessário (como por exemplo, Saúde, Educação ou Obras Públicas), a estrutura de Serviços Partilhados constituir-se-á também como unidade de aprovisionamento sectorial (“Central de Compras Sectorial”).

No Ministério das Finanças e da Administração Pública, esta estrutura poderá constituir-se como “Central de Compras do Estado” para os bens de utilização geral (papel, veículos, computadores pessoais, consumíveis, etc.).

- **Centros de Recursos de Negócio** – aglutina os recursos e actividades, de natureza transversal, suportando tecnicamente os restantes órgãos operacionais do Ministério (é o caso, por exemplo, da integração curricular ou a coordenação de meios de segurança e protecção civil) ou de outros Ministérios (é o caso, por exemplo, da informação geográfica). Os Centros de Recursos de Negócio poderão/deverão igualmente constituir-se como “Centros de Saber”. Assim, procurou-se alguma coerência temática nos diversos Centros cuja constituição se propõe.

### c) Modelo de Governança

As questões relacionadas com a Governança são tratadas a dois níveis, no modelo de estruturação proposto:

- A **Governança do Ministério**, materializada nos Conselhos Estratégicos de Ministério
- A **Governança do Sistema**, materializada nos Conselhos Nacionais, nos casos em que tal se julgou necessário, tendo, sobretudo, em conta as exigências da Agenda de Transformação Económica

O funcionamento das duas estruturas deve:

- Obedecer a directrizes claras materializadas num Plano de Trabalhos anual com objectivos bem delimitados e

- Estar sujeito a reuniões periódicas, propondo-se que os Conselhos Estratégicos de Ministério reúnem com uma periodicidade trimestral a os Conselhos Nacionais com uma periodicidade semestral.

#### d) Os Recursos Humanos da AP

Uma das preocupações presentes no modelo de macro-estruturação proposto prende-se com a infra-estrutura de Recursos Humanos da Administração Pública Caboverdiana.

A auditoria levada a cabo revela-nos, no domínio dos Recursos Humanos, que o universo respondente, num total de 110 Organismos da Administração Pública Central, dispõe de **2538** efectivos, cujo índice de tecnicidade varia entre 55% e 50%, consoante sejam ou não considerados os dirigentes, para efeitos de cálculo (ver ponto 4.3.1 do Relatório de Auditoria).

Dos 2538 efectivos, apenas 715 são Técnicos Superiores ou equiparados e 457 são Técnicos Profissionais ou equiparados.

Estas constatações influenciaram as propostas de macro-estruturas, que visam a eliminação de redundâncias e a concentração do “Saber Técnico” em Órgãos específicos. São exemplo do primeiro caso as propostas de implementação de Serviços Partilhados e do segundo a criação de “Centros de Recursos de Negócio”.

## 4.2 Inspeções

Face à necessidade de reforçar a capacidade inspectiva do Estado e à exiguidade de meios humanos e de competências nesta matéria, foi decidida a criação da Inspeção Geral do Estado (IGE) que, através de um modelo de reajustamento progressivo às condições de cada momento, permitirá cumprir aqueles objectivos.

No momento actual a opção passa por manter, nos respectivos sectores, as inspeções com práticas consolidadas e meios adequados, assegurando a IGE as funções inspectivas em relação às áreas a descoberto, com recurso ao mercado e a outros serviços da própria AP. As Inspeções consolidadas contribuirão com modelos e práticas para a implementação da IGE.

A área de intervenção da IGE situa-se ao nível das necessidades inspectivas da Administração Pública, excluindo as actividades inspectivas relacionadas com a regulação do mercado.

O conceito de regulação é frequentemente utilizado de modo abrangente, o que pode vir a causar desvirtuamento do mesmo. Em nosso entender a operacionalização do conceito de “Regulação”, associado a Agências de Regulação, incide sobre o funcionamento do mercado, assegurando que o mesmo funciona de forma articulada, transparente e no respeito pelos mecanismos da concorrência.

Neste contexto a Inspeção das Actividades Económicas, dada a sua missão e área de intervenção, não deverá ser incluída na IGE, consolidando-se antes como uma Agência de Regulação.

A observação da situação actual no que concerne a afectação de meios humanos a funções inspectivas, plasmada no quadro abaixo, permite-nos concluir que se retirarmos da IGE as Inspeções aparentemente consolidadas (Ensino, Finanças, e Trabalho), esta ficará sem meios e virtualmente incapacitada para o exercício das exigentes funções que lhe são exigidas.

Inspeção	Quadro de Pessoal								Observações
	DG	SDG	DS	TS	TP	AD	PA	Total	
Defesa	1							1	
Actividades Económicas				2	2			4	
Ensino	1			11	6	3	3	23	
Registos, Notariado e Identificação	1							1	
Saúde								0	Existe em Lei, mas não está implementada
Finanças	1	1		15		2	4	23	
Obras Públicas e Particulares	1			1		1	2	5	
Trabalho	1		1	7	2		5	16	
Diplomática e Consular	1							1	Não existe em Lei

Tendo em atenção a situação vigente, atrás reflectida, impõe-se uma reflexão cuidada sobre a estratégia de implementação da Inspeção Geral do Estado, de modo a garantir a eficácia da iniciativa, assumindo particular relevo as medidas conducentes à criação de condições que permitam:

- Canalizar o contributo das inspeções consolidadas para o funcionamento e implementação da IGE, seja através da definição de metodologias ou da formação de novos inspectores
- Criar a bolsa de auditores, definindo os respectivos mecanismos de gestão

Cabe ainda uma referência ao modelo preconizado de articulação dos vários Ministérios com a IGE. Se, por um lado, a actividade inspectiva deve ser objecto de planeamento, podem suceder também situações emergentes que implicam e justificam uma acção inspectiva imediata.

Propõe-se, assim, que:

- O planeamento da actividade inspectiva normal para o Ministério seja assegurado pelos respectivos Órgãos de Governança
- Nas situações de urgência, que implicam resposta imediata, o pedido de inspecção será desencadeado pelo Órgão Operacional sob cuja alçada a situação teve lugar.



### 4.3 Infra-estruturas de informação

As matrizes seguintes identificam as várias infra-estruturas de informação previstas no contexto das arquitecturas de Função, bem como as responsabilidades pela respectiva criação e gestão do ponto de vista informacional.

As infra-estruturas de informação devem dar resposta às necessidades da Função que a cria, mas também das Funções que a utilizam, sob pena de perderem o seu cariz de infra-estrutura.

Assim, para alguns casos de maior evidência, são igualmente identificadas as funções que utilizam a infra-estrutura. Este tipo de análise, que se reputa da maior importância para o alcance dos objectivos de economia, eficiência e eficácia pretendidos, tem acolhimento no contexto de um estudo de planeamento do Sistema de Informação da Administração Pública globalmente considerada.

Legenda	
	Infra-Estrutura de Informação Nacional
	Infra-Estrutura de Informação Sectorial
<b>C</b>	Função cria e gere, informacionalmente, a Infra-Estrutura
<b>U</b>	Função que utiliza a Infra-Estrutura



Infra-Estrutura de Informação	Justiça	Estatística	Finanças P.	Obras P.	Recursos AP	Rec. Patrimo.	Agricultura	Comércio	Comunicação	Indústria	Pecuária	Pescas	Transportes	Turismo	Cultura	Ensino	Invest./Ciência	Amb.-Ecologia	Desporto	Habitação-Urba.	Saúde	Seg. Social	Solidariedade S.	Trabalho-Empr.	Defesa	Diplomacia	Protecção Cívil	Segurança
<b>Território</b>		U	U	U		U	U		U	U	U	U	U	U				C	U	U					U			U
<b>Cidadão</b>	C	U	U																	U	U			U	U			U
<b>Empresa</b>	C	U	U				U	U	U	U	U	U	U	U								U		U				U
<b>Norma</b>	C	U	U	U	U	U	U	U	U	U	U	U	U	U	U	U	U	U	U	U	U	U	U	U	U	U	U	U
<b>Condições Ambientais</b>																		C										U
<b>Estabelecimentos Prisionais</b>	C																											
<b>Rede de Notários</b>	C																											
<b>Equipamentos Desportivos</b>																			C									
<b>Estabelecimentos de Saúde</b>																						C					U	U
<b>Rede de Farmácias</b>																						C						
<b>Médicos e Enfermeiros</b>																						C						
<b>Doentes</b>																						C						
<b>Medicamentos autorizados</b>																						C						



Infra-Estrutura de Informação	Justiça	Estatística	Finanças P.	Obras P.	Recursos AP	Rec. Patrimo.	Agricultura	Comércio	Comunicação	Indústria	Pecuária	Pescas	Transportes	Turismo	Cultura	Ensino	Invest./Ciência	Amb.-Ecologia	Desporto	Habitación-Urba.	Saúde	Seg. Social	Solidariedade S.	Trabalho-Empr.	Defesa	Diplomacia	Protecção Civil	Segurança
Instituições de Solidariedade Social																							C					
Pessoas em risco																							C					
Cadastro de Equip., Armas e Munições																												C
Unidades de Interv. Civil e Policial																												C
Cadastro de ilícitos																												C
Militares																									C			
Estabelecimentos Militares																									C			
Cadastro Equip., Armas e Munições Militares																								C				
Embaixadas e Consulados Nacionais																										C		
Embaixadas, Consul. e outras org. acreditadas																										C		
Tratados e Acordos celebrados																										C		
Situação sócio-política Interna. ( <i>Intelligence</i> )																										C		
Bibliotecas															C													



Infra-Estrutura de Informação	Justiça	Estatística	Finanças P.	Obras P.	Recursos AP	Rec. Patrimo.	Agricultura	Comércio	Comunicação	Indústria	Pecuária	Pescas	Transportes	Turismo	Cultura	Ensino	Invest./Ciência	Amb.-Ecologia	Desporto	Habitación-	Saúde	Seg. Social	Solidariedade	Trabalho-Empr.	Defesa	Diplomacia	Protecção Cívil	Segurança
Museus															C													
Arquivos															C													
Estabelecimentos de Espectáculo															C													
Acervo de Produtos Nacionais de Cultura															C													
Investigadores																	C											
Trabalhos de investigação																	C											
Escolas																C												
Professores																C												
Alunos																C												
Informação Estatística		C																										
Propriedade Industrial								C																				
Cadastro e Inventário Activos Patrim. Estado					U	C																						
Organismo Público (Conservatória)		U	U		C																							
Funcionário Público (Conservatória)					C																							



Infra-Estrutura de Informação	Justiça		
	Estatística		
	Finanças P.	C	
	Obras P.		
	Recursos AP		
	Rec.Patrimo.		
	Agricultura		
	Comércio		
	Comunicação		
	Indústria		
	Pecuária		
	Pescas		
	Transportes		
	Turismo		
	Cultura		
	Ensino		
	Invest./Ciência		
	Amb.-Ecologia		
	Desporto		
	Habitação-		
	Saúde		
	Seg. Social		
	Solidariedade		
	Trabalho-Empr.		
	Defesa		
	Diplomacia		
	Protecção Cívil		
	Segurança		
Plano		C	
Orçamento e Conta do Estado		C	

#### 4.4 Macro-Estruturas e Arquitectura de Funções por Ministério

##### 3.4.1 Simbologia utilizada na representação das macro-estruturas

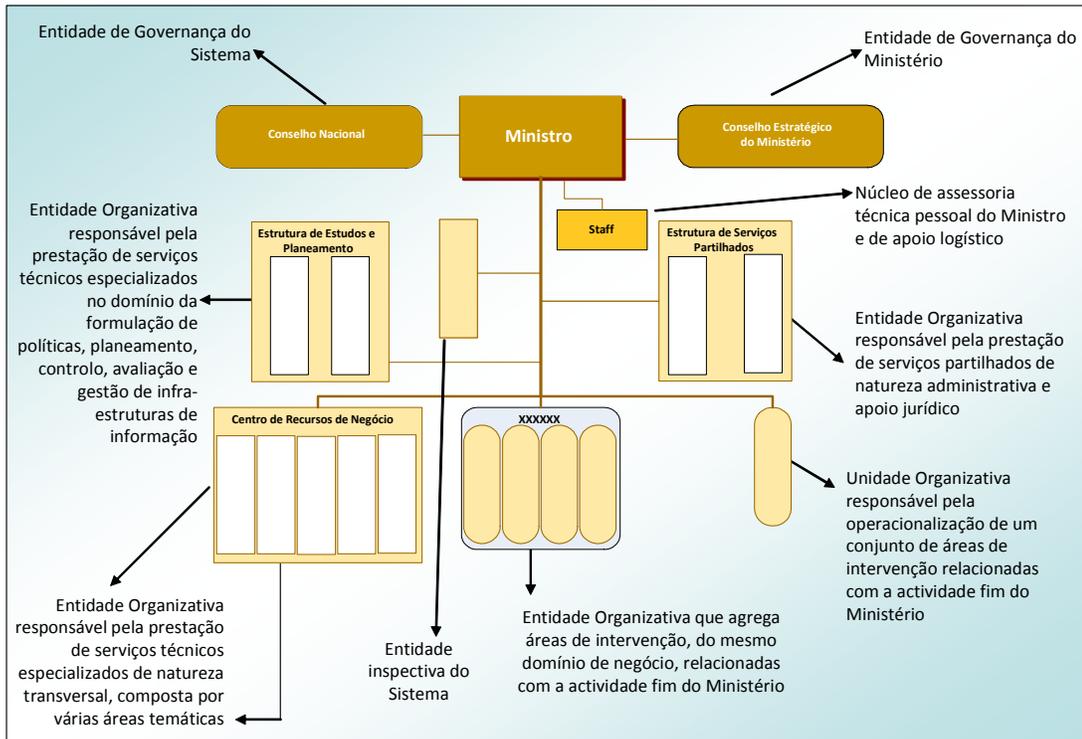


Figura 4 – Macro-estrutura comentada

O modelo inclui ainda três áreas para afectação de actividades públicas, com diferentes níveis de tutela e autonomia. Não são feitas propostas neste domínio, uma vez que estão fortemente dependentes de opções políticas e de desenvolvimento. Exceptuam-se os casos em que, face à importância dos sectores no contexto da Agenda da Transformação Económica e às tendências internacionais de abertura dos mercados, é aconselhável a consagração de agências independentes de regulação.

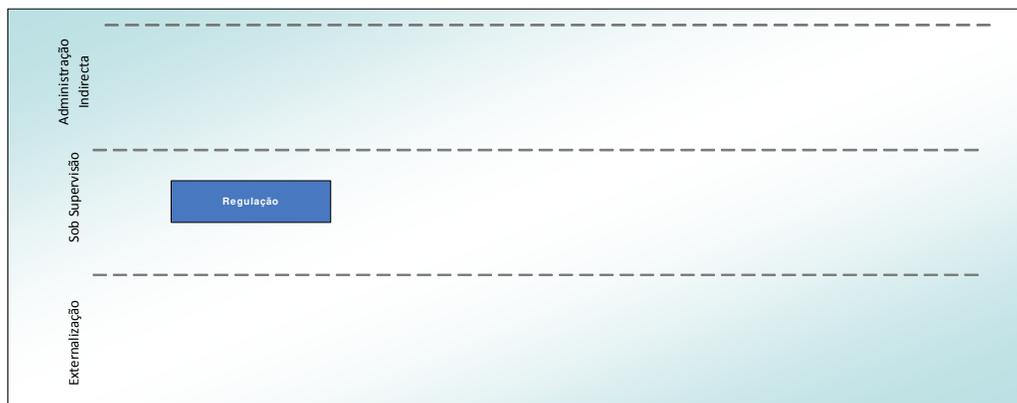


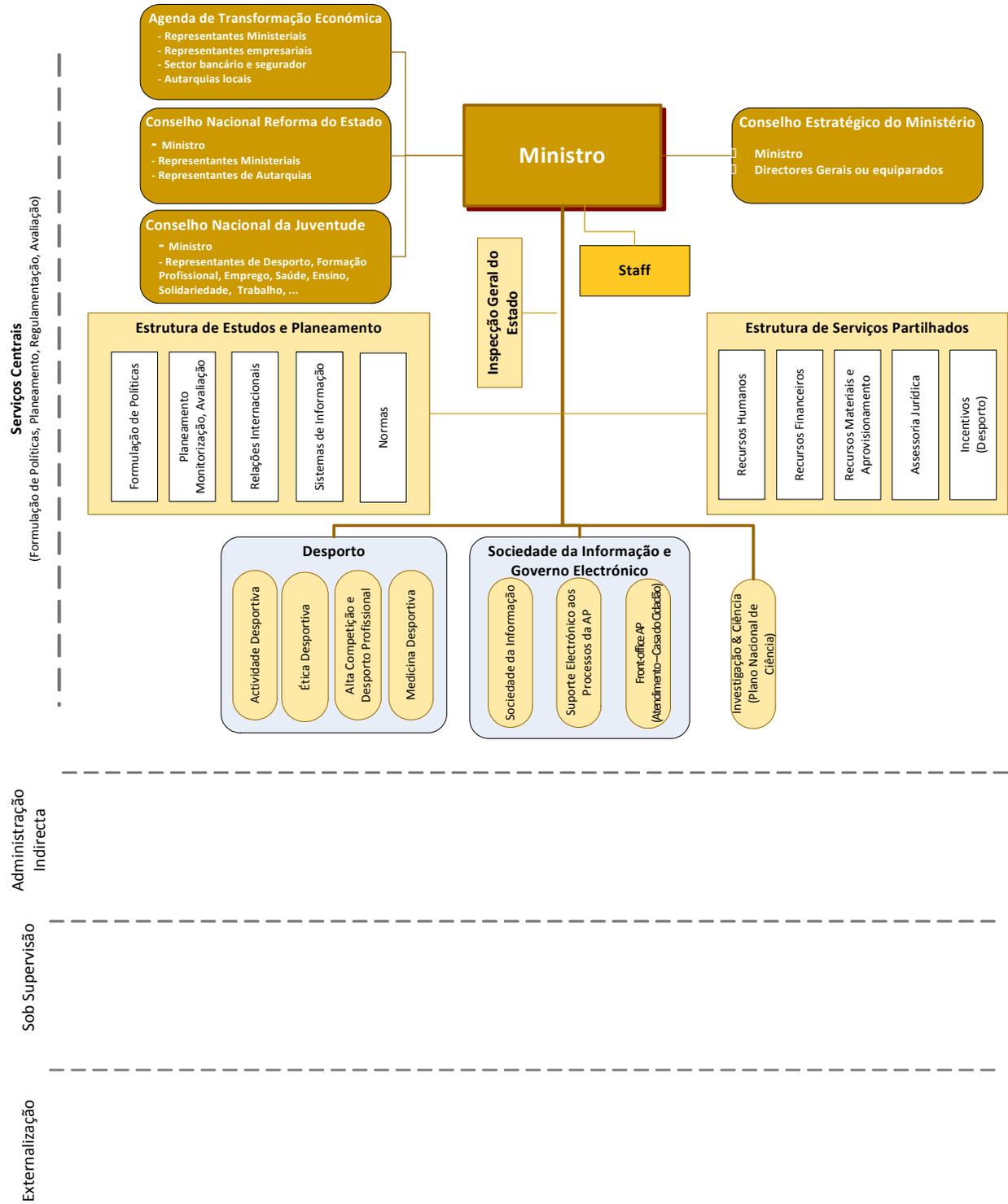
Figura 6 – Áreas de afectação de actividades públicas

### 3.4.2 Chefia do Governo

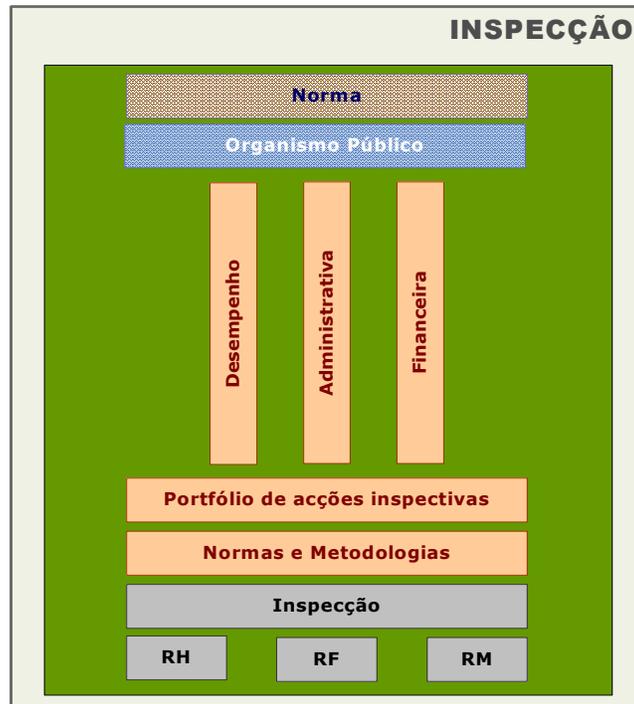
Principais pontos a salientar:

- A criação, junto do Primeiro Ministro, de uma estrutura de missão com a finalidade de concretizar os objectivos estratégicos definidos na Agenda de Transformação Económica, através da concertação de iniciativas e meios materializados num Plano Estratégico de Desenvolvimento sócio-económico. Esta estrutura de missão deverá envolver todos os stakeholders públicos e privados relevantes.
- A importância das questões relacionadas com a Juventude, transversais a todos os sistemas públicos e que carecem também do apoio e intervenção do sector não governamental e privado, são aqui endereçadas através da criação de um Conselho específico para a Juventude.
- Do mesmo modo, a Reforma do Estado, que trata matérias de natureza transversal a toda a Administração Pública e tem impacto directo no sector económico-social, é também equacionada, sendo proposto um Conselho de Governança específico, cuja missão é a partilha de informação, o debate de opções e a concertação de medidas de política a implementar neste domínio.
- A inclusão da Inspeção Geral do Estado sob a tutela da Chefia do Governo, tendo em atenção as atribuições transversais desta Inspeção
- A fixação da entidade responsável pelas questões da Sociedade da Informação e Suporte Tecnológico aos processos da AP, na dependência da Chefia do Governo, dada a necessidade de gerir globalmente os (exíguos) recursos disponíveis, tendo em atenção as prioridades estratégicas da governação. Estas funções têm até ao momento sido levadas a cabo pelo NOSI
- A fixação na dependência da Chefia do Governo da função “Atendimento” da Administração Pública, consubstanciada na Casa do Cidadão.
- A inclusão da responsabilidade pelas questões da Investigação e Ciência, que devem igualmente ser tuteladas por prioridades estratégicas de governação, motivada pelo papel que a Universidade de Cabo Verde virá a ter no contexto do Sistema Ciência e Investigação.
- No contexto de uma acção integrada de toda a Administração Pública, entende-se igualmente propor que a “Estrutura de Estudos e Planeamento” da Chefia do Governo se assuma como entidade de consolidação dos Planos de Actividades dos vários sectores e de monitorização e controlo do respectivo grau de execução.

a) Macro -Estrutura

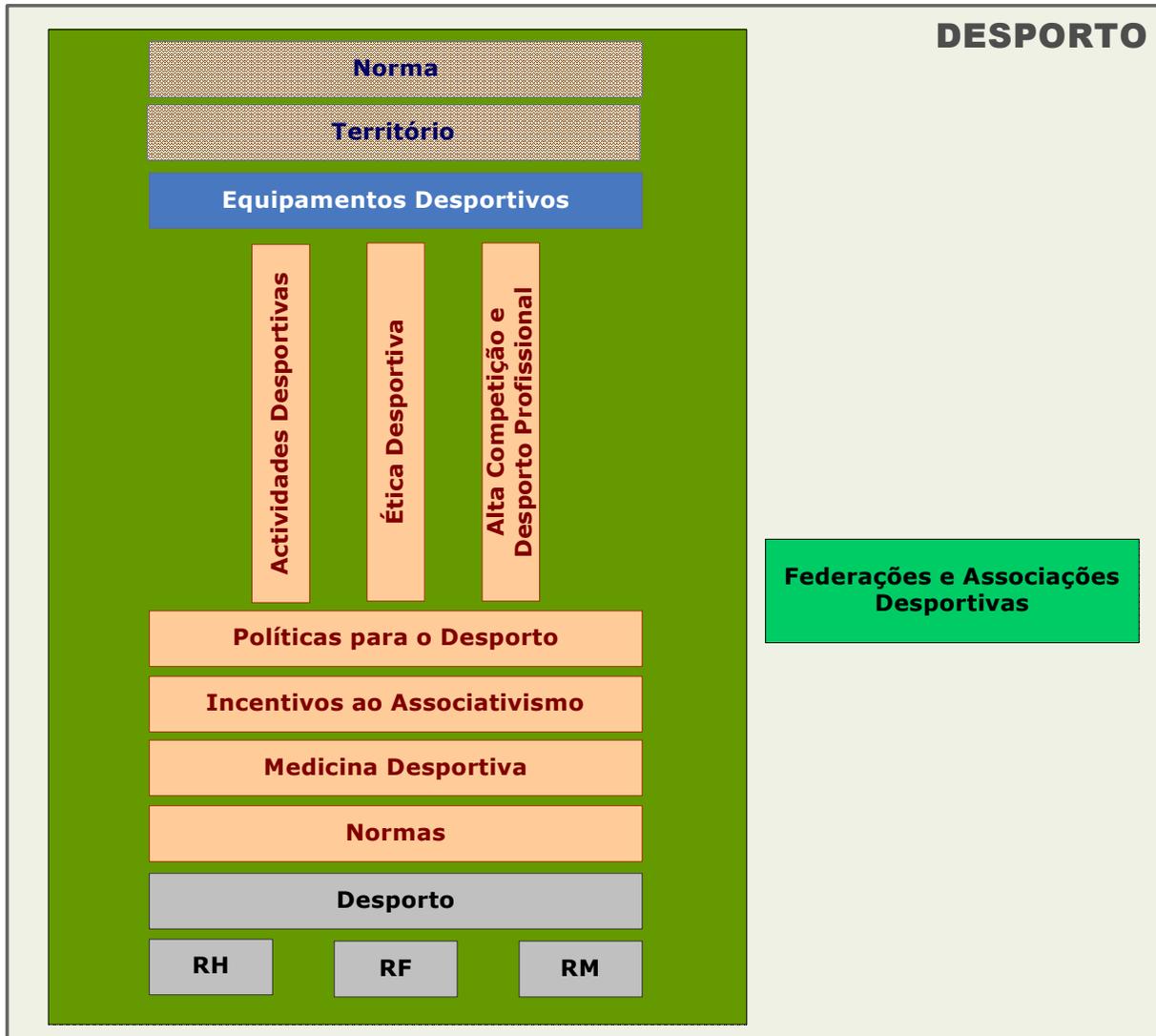


## b) Arquitectura de Funções



## Infra-estruturas de Informação

	Infra-estrutura de informação, criada no contexto da função "Justiça – Funcionamento e Administração", que contempla todo o normativo nacional, incluindo a Constituição, a Legislação e as normas sectoriais específicas.
	Infra-estrutura de informação que reflecte a estrutura da AP e que, no contexto desta função, é utilizada para reatamento dos dados nomeadamente de natureza orçamental e de Conta do Estado. Esta infra-estrutura é criada no contexto da função de gestão dos "Recursos da AP"



**Infra-estruturas de Informação**

<p><b>Norma</b></p>	<p>Infra-estrutura de informação, criada no contexto da função “Justiça – Funcionamento e Administração”, que contempla todo o normativo nacional, incluindo a Constituição, a Legislação e as normas sectoriais específicas.</p>
<p><b>Território</b></p>	<p>Infra-estrutura de informação que suporta as funções relacionadas com a entidade TERRITÓRIO, no contexto da função DESPORTO, designadamente as actividades relacionadas com o planeamento dos equipamentos desportivos face às necessidades da população. É criada no âmbito da Função “Ambiente - Ecologia”, onde se encontra a respectiva descrição.</p>
<p><b>Equipamentos Desportivos</b></p>	<p>Infra-estrutura de informação que tem como objectivo reunir dados informacionais relativamente aos equipamento desportivos, nomeadamente a cobertura territorial, acessibilidades de utilização, localização, estado de conservação, população alvo, população utilizadora, recursos humanos (treinadores, médicos desportivos, monitores, etc.) afectos aos equipamentos, entre outros, com a finalidade de suportar a formulação de medidas de política desportiva.</p>

## Funções de Negócio

<b>Actividades Desportivas</b>	Conjunto de actividades que tem como finalidade a organização de grandes eventos desportivos, a generalização da prática desportiva, a acessibilidade de cidadãos portadores de deficiência à prática desportiva, a promoção da imagem desportiva nacional, o desporto escolar, o desporto jovem, o desporto em estabelecimentos prisionais, etc.
<b>Ética Desportiva</b>	Conjunto de actividades relacionadas com a promoção do <i>fair-play</i> na prática desportiva, com a erradicação da violência desportiva e a prevenção de práticas de dopagem e fraude desportiva.
<b>Alta Competição e Desporto Profissional</b>	Conjunto de actividades que tem como finalidade as práticas desportivas que, inseridas no âmbito do desporto-rendimento, correspondam à evidência de talentos e de vocações de mérito desportivo excepcional, sendo as respectivas carreiras orientadas para o êxito na ordem desportiva internacional. Inclui a selecção nacional nas várias modalidades desportivas, o projecto olímpico, atletas e competições desportivas com estatuto de alta competição, desporto federado, alta competição para cidadãos portadores de deficiência.
<b>Políticas para o Desporto</b>	Conjunto de actividades, enquadradas pelas orientações estratégicas para o sector, que têm como finalidade contribuir para uma visão integrada e coordenada das políticas de desenvolvimento definidas para os subsectores do Desporto, bem como planear a respectiva implementação e avaliar os resultados.
<b>Incentivos ao Associativismo</b>	Conjunto de actividades que tem como finalidade a promoção do associativismo desportivo, designadamente clubes, associações desportivas, federações.
<b>Medicina Desportiva</b>	Conjunto de actividades que tem como finalidade a realização exames de aptidão e controlo médico para a prática desportiva, saúde física e psíquica dos praticantes desportivos, recuperação de atletas de alta competição, prevenção de lesões, controlo do "doping".
<b>Normas</b>	Conjunto de actividades que visa garantir a coerência das normas em uso no sector.

## Funções de Gestão de Meios

<b>Desporto</b>	Conjunto de meios e de procedimentos que têm em vista a realização da missão da função DESPORTO, englobando designadamente o conjunto de acções e decisões que visam a definição do elenco de actividades a desenvolver num determinado ciclo temporal, bem como a adequação dos meios e o controlo e avaliação dos resultados
<b>RH</b>	Conjunto de pessoas que mantêm uma relação de trabalho com a função DESPORTO, incluindo o planeamento de necessidades de pessoal, a respectiva administração e formação
<b>RF</b>	Conjunto dos meios monetários, com origem no Orçamento do Estado ou em receitas próprias, destinados à aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da função DESPORTO, incluindo o respectivo planeamento e aplicação
<b>RM</b>	Conjunto das instalações, equipamentos e bens de consumo utilizados pela função DESPORTO, incluindo o respectivo planeamento, aquisição e administração



**Infra-estruturas de Informação**

<b>Norma</b>	Infra-estrutura de informação, criada no contexto da função “Justiça – Funcionamento e Administração”, que contempla todo o normativo nacional, incluindo a Constituição, a Legislação e as normas sectoriais específicas.
<b>Infra-estrutura de Investigadores</b>	Infra-estrutura de informação que tem como finalidade suportar a gestão de Investigadores, respectivas áreas de especialização, trabalhos em curso, respectivas fontes de financiamento e avaliação de resultados
<b>Infra-estrutura Trabalhos de investigação</b>	Infra-estrutura de informação que congrega todos os trabalhos de investigação em curso no território nacional, bem como a informação relevante de trabalhos internacionais com interesse para o País, por forma a contribuir para a definição do Programa Nacional de Investigação/Ciência, bem como a enformar o processo de decisão quanto a apoios financeiros e outros a disponibilizar neste domínio.



### Funções de Negócio

<p><b>Programa Nacional de Investigação / Ciência:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Agro-Pecuária</li> <li>- Pesca e Mar</li> <li>- Médica</li> <li>- Industrial</li> <li>- Ciências Sociais e Humanas</li> <li>- Aeronáutica</li> <li>- SI/TI</li> <li>...</li> </ul>	<p>Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento sócio-económico do País, que tem como finalidade contribuir para a formulação das políticas de investigação e ciência, de suporte a esse desenvolvimento, bem como planejar a respectiva implementação e avaliar os resultados, incluindo a elaboração do Programa Nacional de Investigação/Ciência e a identificação de parcerias internacionais e nacionais estratégicas para a obtenção dos resultados pretendidos.</p> <p>A operacionalização do Programa Nacional de Investigação/Ciência estará a cargo da Universidade de Cabo Verde, bem como de outras Universidades e de entidades de Investigação &amp; Desenvolvimento com quem o Governo estabeleça protocolos</p>
<p><b>Apoios à Investigação/Ciência</b></p>	<p>Conjunto de actividades que visam identificar as necessidades de apoios financeiros e outros ao Programa Nacional de Investigação/Ciência, bem como disponibilizar esses meios e proceder ao respectivo controlo de aplicação e avaliação de resultados</p>

### Funções de Gestão de Meios

<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px; text-align: center;"> <b>Investigação / Ciência</b> </div> <div style="display: flex; flex-direction: column; align-items: center; gap: 10px;"> <div style="border: 1px solid black; padding: 2px 10px; margin: 2px;">RH</div> <div style="border: 1px solid black; padding: 2px 10px; margin: 2px;">RF</div> <div style="border: 1px solid black; padding: 2px 10px; margin: 2px;">RM</div> </div>	<p>Conjunto de meios e de procedimentos que têm em vista a realização da missão da função INVESTIGAÇÃO/CIÊNCIA, englobando designadamente o conjunto de acções e decisões que visam a definição do elenco de actividades a desenvolver num determinado ciclo temporal, bem como a obtenção dos meios, financeiros e outros, e o controlo e avaliação dos resultados</p> <hr/> <p>Da responsabilidade da Entidade encarregue da operacionalização da função</p>
---	--

### 3.4.3 Finanças e Administração Pública

#### a) Macro-Estrutura

Principais pontos a salientar:

- As questões relacionadas com a correcta utilização e boa gestão dos recursos está na base da proposta de criação da função “Administração Pública (Recursos AP)” e da sua inserção no Ministério das Finanças e Administração Pública, enquanto sector que regula e gere globalmente os meios. A Função “Administração Pública (Recursos AP)” tem, assim, como finalidade regular a utilização dos meios que a AP usa para o seu funcionamento e avaliar a correcta utilização destes num contexto de avaliação de desempenho organizacional e de pessoas.

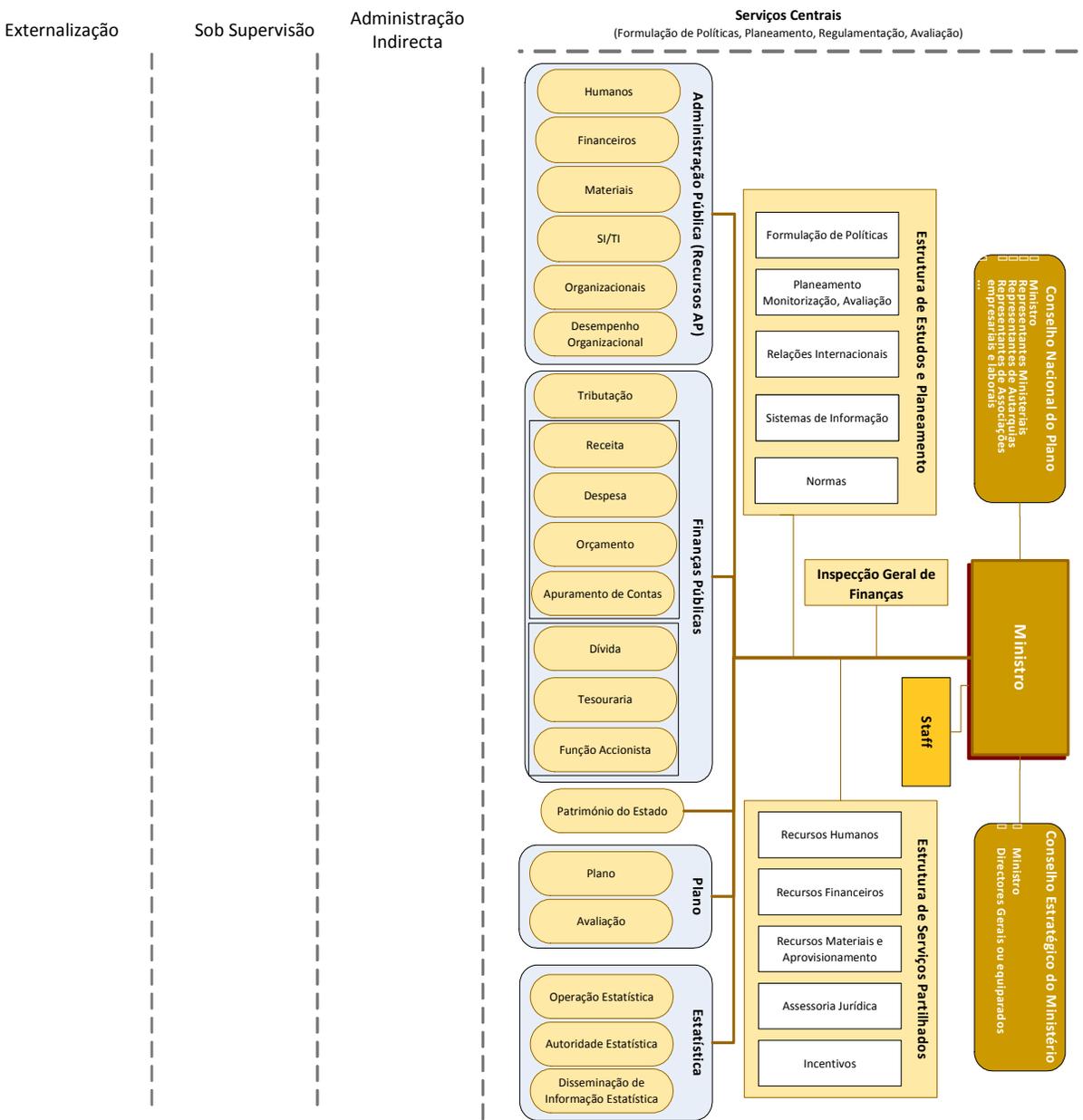
De notar que a gestão corrente e a aplicação dos meios continua a ser da responsabilidade dos diferentes Ministérios, com recurso a serviços partilhados para as tarefas de natureza mais repetitiva.

A função “Administração Pública (Recursos AP)” constitui-se, assim, como um centro de regulação e correcção dos possíveis “desvios” do sistema, bem como de integração da informação pertinente a este nível, prosseguindo objectivos de economia, eficiência e eficácia.

- A estrutura de Serviços Partilhados do Ministério das Finanças e da Administração Pública poderá vir a assumir, como já referido, o papel de Central de Compras do Estado para as aquisições de natureza geral (papel, veículos, computadores pessoais, consumíveis informáticos, ...).
- Está prevista a criação de uma entidade de controlo e inspecção das compras públicas. Esta nova entidade virá, assim, a assumir as responsabilidades até agora conferidas à Direcção Geral do Património do Estado neste domínio.
- As iniciativas a desencadear no sentido de construir o Cadastro e Inventário dos Bens do Estado deverão contemplar a necessidade de individualizar os bens que a AP usa para o seu funcionamento, a fim de dar resposta às preocupações de avaliação do desempenho organizacional atrás evidenciadas (resultados *versus* recursos).

Com a finalidade de assegurar a respectiva actualização, os procedimentos a implementar deverão prever mecanismos de actualização descentralizada, nos vários sectores.

Centralmente deverá ser garantida a consolidação da informação sectorial, bem como a regulação deste domínio de actividade.

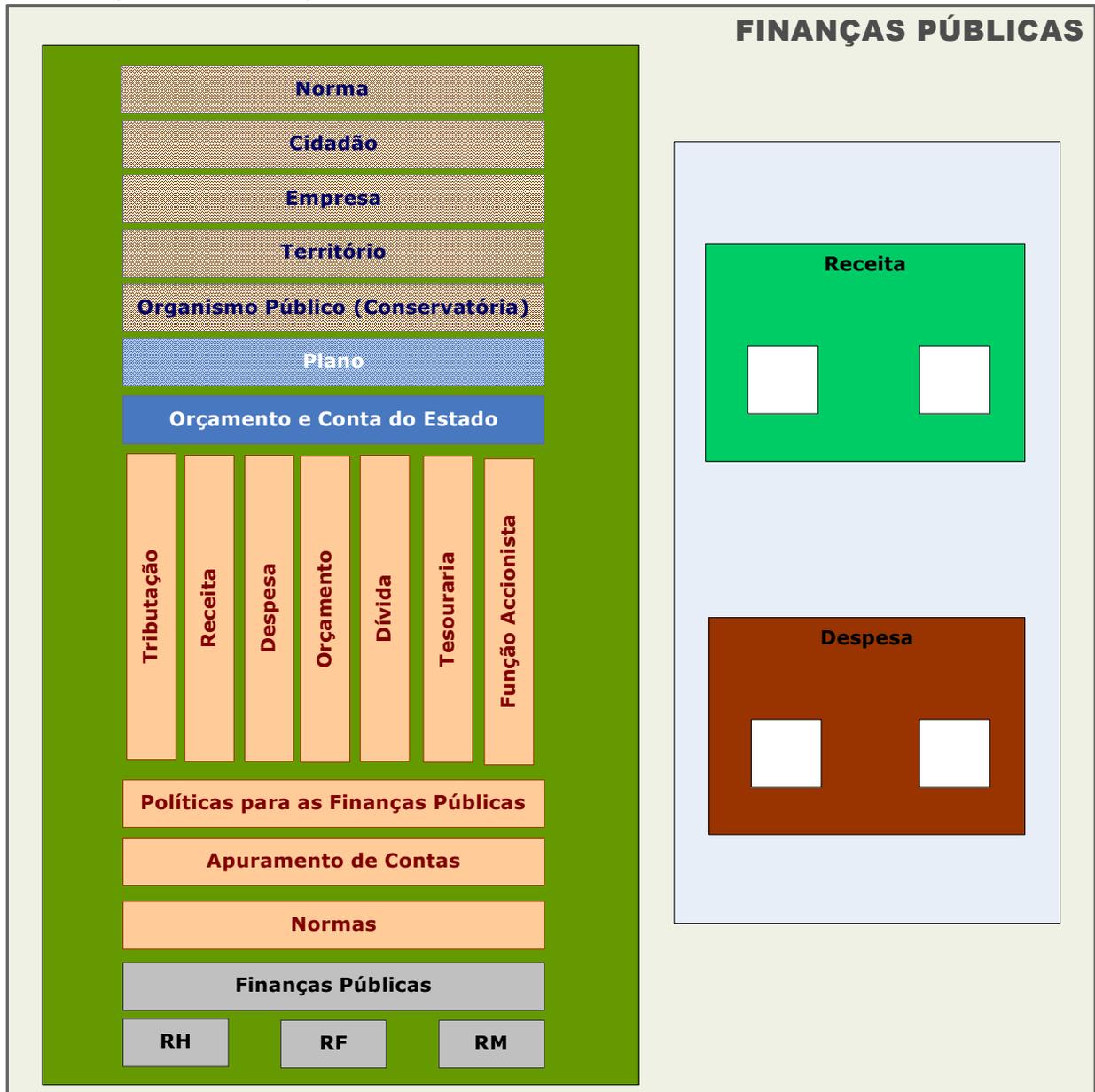


Administração Indirecta

Sob Supervisão

Externalização

b) Arquitectura de Funções



## Infra-estruturas de Informação

<b>Norma</b>	Infra-estrutura de informação, criada no contexto da função “Justiça – Funcionamento e Administração”, que contempla todo o normativo nacional, incluindo a Constituição, a Legislação e as normas sectoriais específicas.
<b>Cidadão</b>	Infra-estrutura de informação que suporta as funções relacionadas com a entidade CIDADÃO, no contexto da função FINANÇAS PÚBLICAS, nomeadamente no domínio da tributação. Esta infra-estrutura é criada no contexto da função “Funcionamento do Sistema de Justiça”, onde se encontra a respectiva descrição.
<b>Empresa</b>	Infra-estrutura de informação que suporta as funções relacionadas com a entidade EMPRESA, no contexto da função FINANÇAS PÚBLICAS, nomeadamente no domínio da tributação. Esta infra-estrutura é criada no contexto da função “Funcionamento do Sistema de Justiça”, onde se encontra a respectiva descrição.
<b>Território</b>	Infra-estrutura de informação que suporta as funções relacionadas com a entidade TERRITÓRIO, no contexto da função FINANÇAS PÚBLICAS, nomeadamente no domínio da tributação da propriedade. Esta infra-estrutura é criada no contexto da função “Ambiente / Ecologia”, onde se encontra a respectiva descrição.
<b>Organismo Público (Conservatória)</b>	Infra-estrutura de informação que reflecte a estrutura da AP e que, no contexto desta função, é utilizada para rebatimento dos dados nomeadamente de natureza orçamental e de Conta do Estado. Esta infra-estrutura é criada no contexto da função de gestão dos “Recursos da AP”
<b>Plano</b>	Infra-estrutura de informação, criada no contexto da função PLANO onde estão representadas as grandes opções do Plano de Desenvolvimento do País, os recursos afectos aos Programas e Projectos e os resultados da respectiva avaliação
<b>Orçamento e Conta do Estado</b>	Infra-estrutura de informação que descreve a afectação dos recursos financeiros do Estado e respectiva execução

## Funções de Negócio

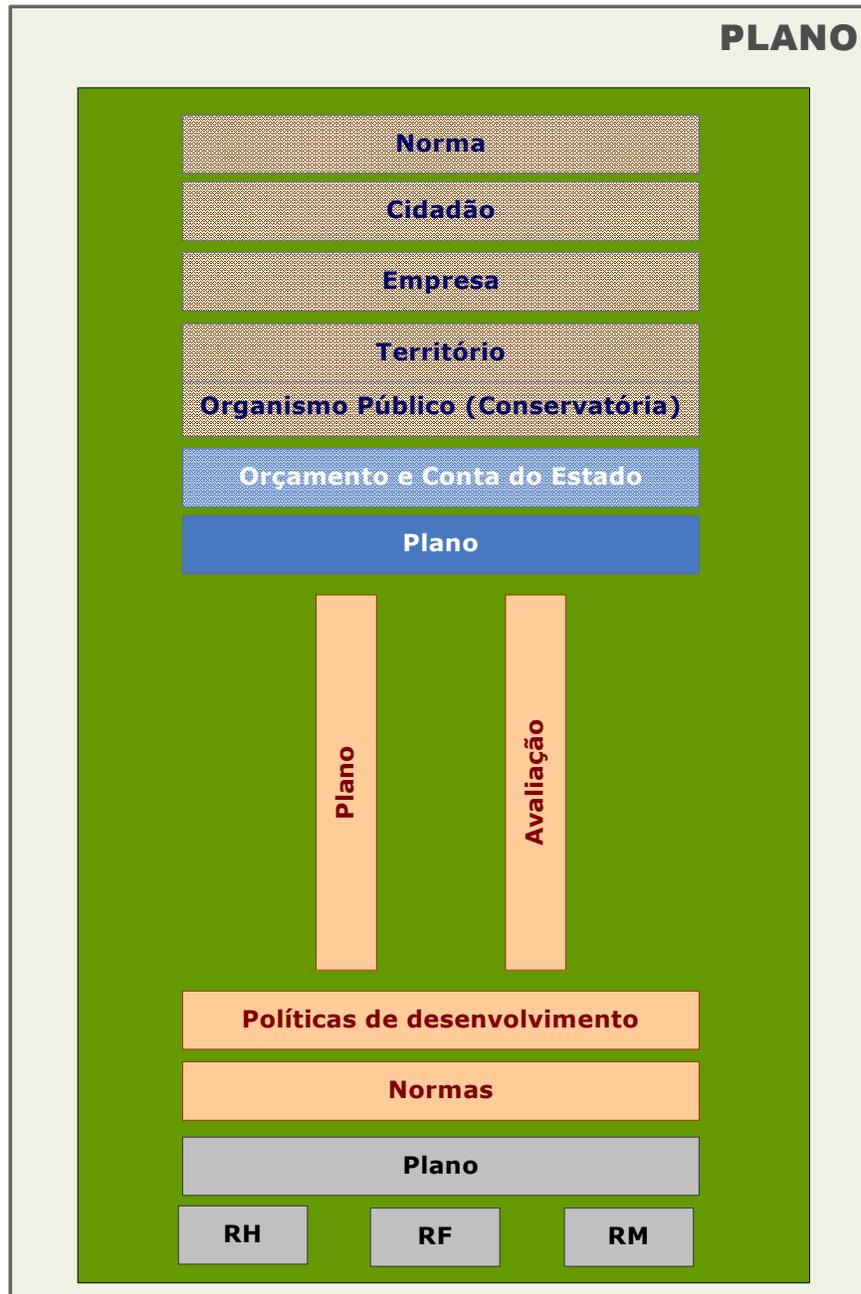
<b>Tributação</b>	Conjunto de actividades que tem como finalidade assegurar a liquidação e cobrança dos impostos directos e indirectos, bem como exercer as acções de inspecção e justiça tributária, prevenindo e combatendo a evasão e fraude.
<b>Receita</b>	Conjunto de actividades que tem como finalidade regulamentar e avaliar as operações relacionadas com a receita do Estado, incluindo as regras e procedimentos de contabilização e o controlo da respectiva legalidade, regularidade e economia.
<b>Despesa</b>	Conjunto de actividades que tem como finalidade regulamentar e avaliar as operações relacionadas com a despesa do Estado, incluindo as regras e procedimentos de contabilização e o controlo da respectiva legalidade, regularidade e economia.
<b>Orçamento</b>	Conjunto de actividades que tem como finalidade elaborar o Orçamento do Estado e controlar a respectiva execução
<b>Dívida</b>	Conjunto de actividades que tem como finalidade gerir, de forma integrada, o endividamento público directo do Estado
<b>Tesouraria</b>	Conjunto de actividades que tem como finalidade gerir, de forma integrada, as disponibilidades de Tesouraria e o sistema de recebimentos e pagamentos do Estado, incluindo a elaboração da programação financeira.
<b>Função Accionista</b>	Conjunto de actividades que tem como finalidade gerir integradamente as participações accionistas do Estado nos planos interno e internacional



<b>Políticas para as Finanças Públicas</b>	Conjunto de actividades, enquadradas pelas orientações estratégicas para o sector, que têm como finalidade contribuir para uma visão integrada e coordenada das políticas de desenvolvimento definidas para os subsectores das Finanças Públicas, bem como planear a respectiva implementação e avaliar os resultados.
<b>Apuramento de Contas</b>	Conjunto de actividades que tem como finalidade assegurar a operações conducentes à elaboração da Conta e Balanço do Estado
<b>Normas</b>	Conjunto de actividades que visa garantir a coerência das normas em uso no sector.

### Funções de Gestão de Meios

<b>Finanças Públicas</b>	Conjunto de meios e de procedimentos que têm em vista a realização da missão da função FINANÇAS PÚBLICAS, englobando designadamente o conjunto de acções e decisões que visam a definição do elenco de actividades a desenvolver num determinado ciclo temporal, bem como a adequação dos meios e o controlo e avaliação dos resultados
<b>RH</b>	Conjunto de pessoas que mantêm uma relação de trabalho com a função FINANÇAS PÚBLICAS, incluindo o planeamento de necessidades de pessoal, a respectiva administração e formação
<b>RF</b>	Conjunto dos meios monetários, com origem no Orçamento do Estado ou em receitas próprias, destinados à aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da função FINANÇAS PÚBLICAS, incluindo o respectivo planeamento e aplicação
<b>RM</b>	Conjunto das instalações, equipamentos e bens de consumo utilizados pela função FINANÇAS PÚBLICAS, incluindo o respectivo planeamento, aquisição e administração



## Infra-estruturas de Informação

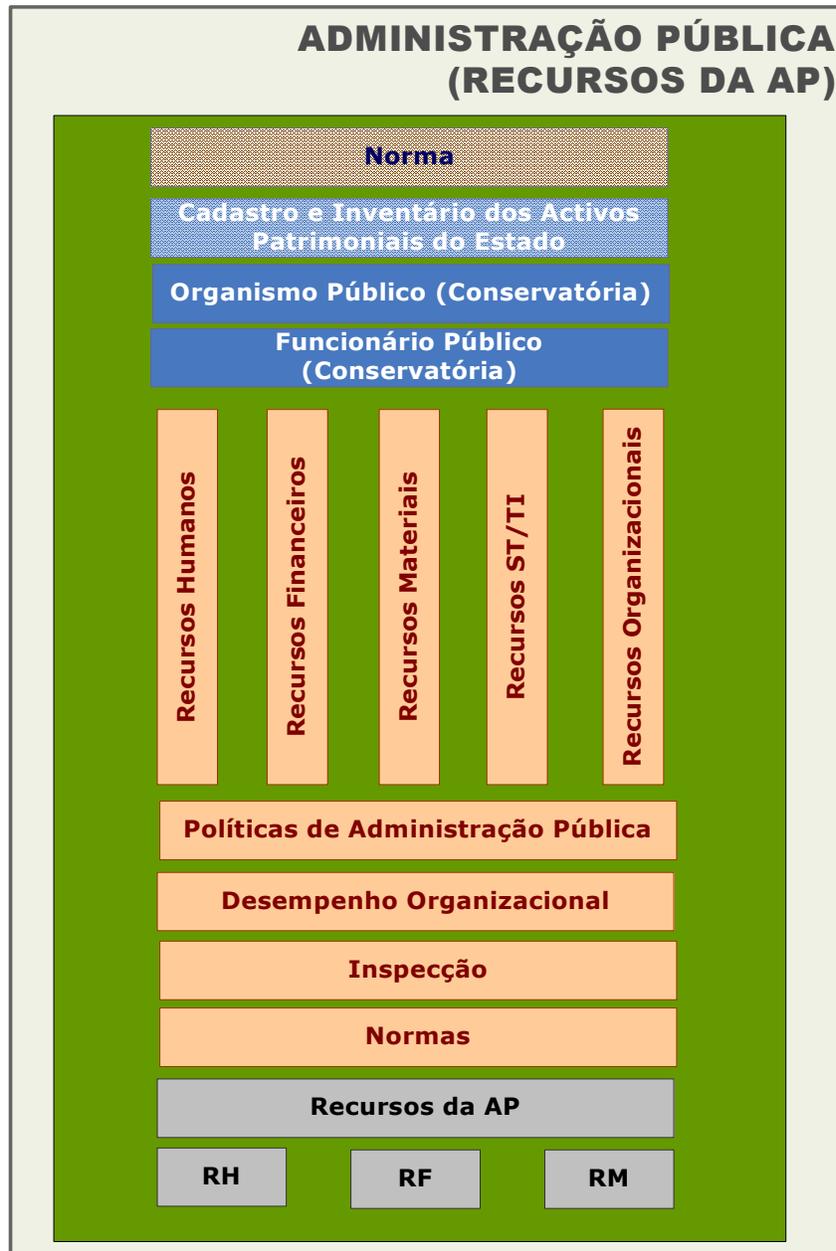
<b>Norma</b>	Infra-estrutura de informação, criada no contexto da função “Justiça – Funcionamento e Administração”, que contempla todo o normativo nacional, incluindo a Constituição, a Legislação e as normas sectoriais específicas.
<b>Cidadão</b>	Infra-estrutura de informação que suporta as funções relacionadas com a entidade CIDADÃO, no contexto da função PLANO, nomeadamente no domínio da definição de políticas, faces aos perfis sócio-económicos pretendidos. Esta infra-estrutura é criada no contexto da função “Funcionamento do Sistema de Justiça”, onde se encontra a respectiva descrição.
<b>Empresa</b>	Infra-estrutura de informação que suporta as funções relacionadas com a entidade EMPRESA, no contexto da função PLANO, nomeadamente no domínio da classificação do tecido empresarial nacional. Esta infra-estrutura é criada no contexto da função “Funcionamento do Sistema de Justiça”, onde se encontra a respectiva descrição.
<b>Território</b>	Infra-estrutura de informação que suporta as funções relacionadas com a entidade TERRITÓRIO, no contexto da função PLANO, suportando a formulação das opções de desenvolvimento e a classificação e identificação das regiões favorecidas e desfavorecidas. Esta infra-estrutura é criada no contexto da função “Ambiente / Ecologia”, onde se encontra a respectiva descrição.
<b>Organismo Público (Conservatória)</b>	Infra-estrutura de informação que reflecte a estrutura da AP e que, no contexto desta função, é utilizada para rebatimento dos dados nomeadamente de natureza orçamental e de Conta do Estado. Esta infra-estrutura é criada no contexto da função de gestão dos “Recursos da AP”
<b>Orçamento e Conta do Estado</b>	Infra-estrutura de informação que descreve a afectação dos recursos financeiros do Estado e respectiva execução
<b>Plano</b>	Infra-estrutura de informação onde estão representadas as grandes opções do Plano de Desenvolvimento do País, os recursos afectos aos Programas e Projectos e os resultados da respectiva avaliação

## Funções de Negócio

<b>Plano</b>	Conjunto de actividades que tem como finalidade suportar a elaboração das Grandes Opções do Plano de desenvolvimento do País, bem como a avaliação dos resultados
<b>Avaliação</b>	Conjunto de actividades que tem como finalidade avaliar os impactos das políticas públicas definidas
<b>Políticas de desenvolvimento</b>	Conjunto de actividades que têm como finalidade contribuir para a construção de uma visão integrada e coordenada das políticas de desenvolvimento definidas para o desenvolvimento do País, bem como planear a respectiva implementação e avaliar os respectivos impactos.
<b>Normas</b>	Conjunto de actividades que visa garantir a coerência das normas em uso no sector.

## Funções de Gestão de Meios

<b>Plano</b>	Conjunto de meios e de procedimentos que têm em vista a realização da missão da função PLANO, englobando designadamente o conjunto de acções e decisões que visam a definição do elenco de actividades a desenvolver num determinado ciclo temporal, bem como a adequação dos meios e o controlo e avaliação dos resultados
<b>RH</b>	Conjunto de pessoas que mantêm uma relação de trabalho com a função PLANO, incluindo o planeamento de necessidades de pessoal, a respectiva administração e formação
<b>RF</b>	Conjunto dos meios monetários, com origem no Orçamento do Estado ou em receitas próprias, destinados à aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da função PLANO, incluindo o respectivo planeamento e aplicação
<b>RM</b>	Conjunto das instalações, equipamentos e bens de consumo utilizados pela função PLANO, incluindo o respectivo planeamento, aquisição e administração



## Infra-estruturas de Informação

<b>Norma</b>	Infra-estrutura de informação, criada no contexto da função “Justiça – Funcionamento e Administração”, que contempla todo o normativo nacional, incluindo a Constituição, a Legislação e as normas sectoriais específicas.
<b>Cadastro e Inventário dos Activos Patrimoniais do Estado</b>	Criado no contexto da função Recursos Patrimoniais, onde se encontra a respectiva descrição, é utilizado no âmbito desta função para a gestão dos activos patrimoniais que a AP utiliza para o desempenho das suas atribuições.
<b>Organismo Público (Conservatória)</b>	Infra-estrutura de informação que, implementando o conceito de “Conservatória” <sup>2</sup> tem como finalidade suportar o processo de avaliação do desempenho organizacional, permitindo obter um retrato sempre actualizado da estrutura organizativa da Administração Pública e a respectiva evolução histórica de cada Organismo .
<b>Funcionário Público (Conservatória)</b>	Infra-estrutura de informação que, implementando o conceito de “Conservatória” <sup>3</sup> tem como finalidade suportar o processo de administração centralizada dos Recursos Humanos da Administração Pública, nomeadamente no que diz respeito ao planeamento prospectivo de novos recrutamentos ou aos impactos financeiros e outros que a adopção de determinadas medidas, designadamente de natureza salarial, possam desencadear, possibilitando também um retrato sempre actualizado do perfil de RH da AP.

## Funções de Negócio

<b>Recursos Humanos</b>	Conjunto de actividades que tem como finalidade suportar a definição de políticas de Recursos Humanos da AP, regulamentar os processos de recrutamento, progressão, avaliação de desempenho, segurança social e aposentação, avaliando os resultados globais dos mesmos processos. É a função responsável pela infra-estrutura de informação “Funcionário Público”.
<b>Recursos Financeiros</b>	Conjunto de actividades que tem como finalidade suportar a definição de políticas de Recursos Financeiros que a AP usa para o seu funcionamento, nomeadamente no que diz respeito às políticas de contenção e investimento, avaliando igualmente o desempenho global neste domínio.
<b>Recursos Materiais</b>	Conjunto de actividades que tem como finalidade suportar a definição de políticas de Recursos Materiais que a AP usa para o seu funcionamento, assegurando nomeadamente a regulamentação necessária à inventariação, registo e valoração dos bens em causa
<b>Recursos ST/TI</b>	Conjunto de actividades que tem como finalidade suportar a definição de políticas de Recursos de SI/TI que a AP usa para o seu funcionamento, nomeadamente no que diz respeito aos componentes estratégicos dos SI/TI (infra-estruturas informacionais e tecnológicas), bem como definir as regras de segurança, autenticidade e autenticação dos dados e pessoas que interagem com os SI da AP.
<b>Recursos Organizacionais</b>	Conjunto de actividades que tem como finalidade suportar a definição de políticas de Recursos Organizacionais, nomeadamente no que diz respeito à regulamentação da estruturação dos Organismos Públicos, ao processo de avaliação do desempenho organizacional e à avaliação do cumprimento dos preceitos legais neste domínio. É a função responsável pela infra-estrutura de informação “Organismo Público”.

<sup>2</sup> Todos os Organismos da AP devem constar da “Conservatória de Organismos”. Este “registo” é condição necessária para a sua existência legal e para usufruir do direito ao uso de recursos financeiros, humanos patrimoniais ao dispor da AP

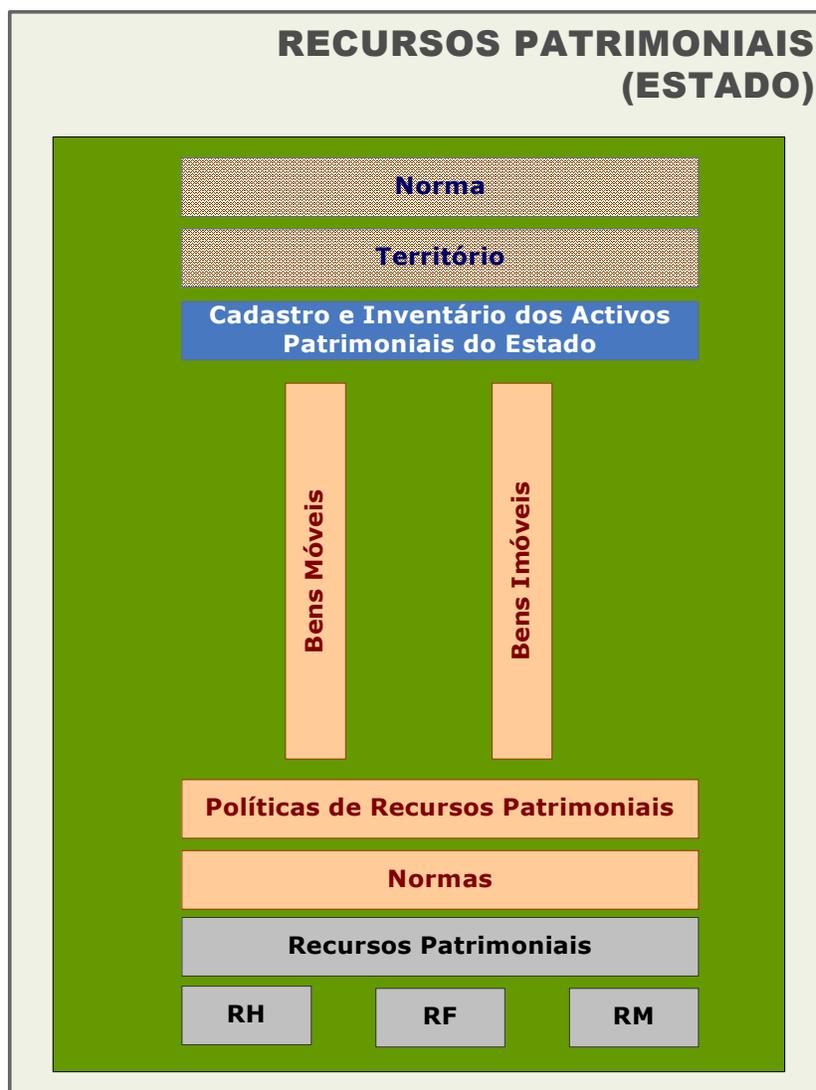
<sup>3</sup> Todos os Funcionários da AP devem constar da “Conservatória de Funcionário”. É este “registo” que confere os direitos de funcionário público, nomeadamente, o direito à retribuição.



<b>Políticas de Administração Pública</b>	Conjunto de actividades que visam assegurar a articulação das políticas de Administração Pública nos vários domínios, bem como demonstrar anualmente os resultados das mesmas, garantindo também os instrumentos de correcção de sistema.
<b>Desempenho Organizacional</b>	Conjunto de actividades, ancorado nas políticas nacionais de desenvolvimento da Administração Pública, que permitem levar a cabo o processo de avaliação do desempenho organizacional.
<b>Normas</b>	Conjunto de actividades que visa garantir a coerência das normas em uso no sector

**Funções de Gestão de Meios**

<b>Recursos da AP</b>  <b>RH</b>  <b>RF</b>  <b>RM</b>	Conjunto de meios e de procedimentos que têm em vista a realização da missão da função RECURSOS DA AP, englobando designadamente o conjunto de acções e decisões que visam a definição do elenco de actividades a desenvolver num determinado ciclo temporal, bem como a adequação dos meios e o controlo e avaliação dos resultados
	Conjunto de pessoas que mantêm uma relação de trabalho com a função RECURSOS DA AP, incluindo o planeamento de necessidades de pessoal, a respectiva administração e formação
	Conjunto dos meios monetários, com origem no Orçamento do Estado ou em receitas próprias, destinados à aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da função RECURSOS DA AP, incluindo o respectivo planeamento e aplicação
	Conjunto das instalações, equipamentos e bens de consumo utilizados pela função RECURSOS DA AP, incluindo o respectivo planeamento, aquisição e administração



### Infra-estruturas de Informação

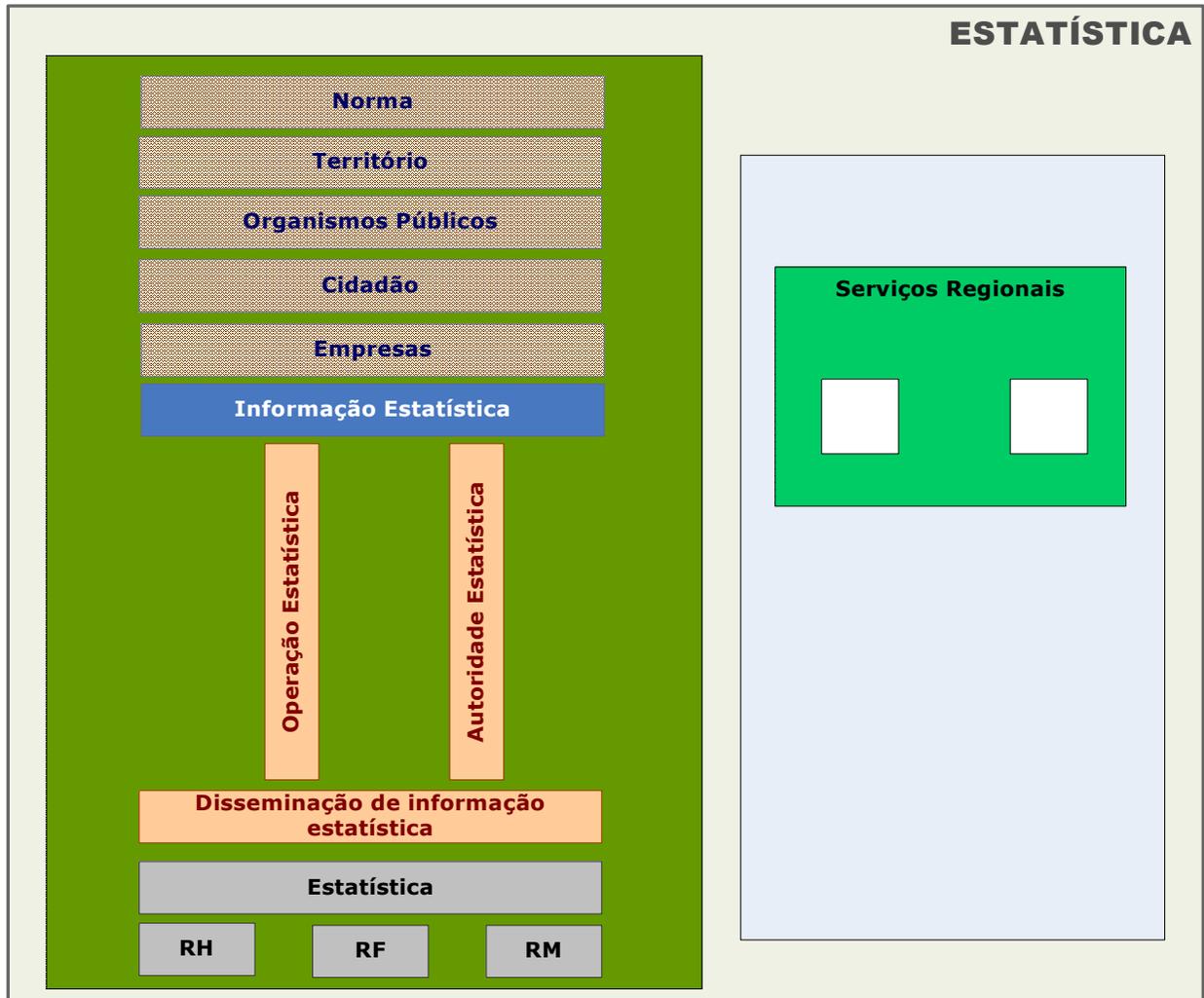
<b>Norma</b>	Infra-estrutura de informação, criada no contexto da função “Justiça – Funcionamento e Administração”, que contempla todo o normativo nacional, incluindo a Constituição, a Legislação e as normas sectoriais específicas.
<b>Território</b>	Infra-estrutura de informação que suporta as funções relacionadas com a entidade TERRITÓRIO, no contexto da função RECURSOS PATRIMONIAIS, nomeadamente afectando a esta entidade os Activos Patrimoniais do Estado geograficamente referenciáveis. Esta infra-estrutura é criada no contexto da função “Ambiente/Ecologia”, onde se encontra a respectiva descrição.
<b>Cadastro e Inventário dos Activos Patrimoniais do Estado</b>	Infra-estrutura de informação que tem como finalidade suportar o cadastro e inventário dos Activos Patrimoniais do Estado, permitindo apoiar a formulação de políticas neste domínio e respectiva regulamentação.

**Funções de Negócio**

<b>Bens Móveis</b>	Conjunto de actividades que tem como finalidade garantir as Intervenções Patrimoniais necessárias (aquisição, administração, arrendamento, alienação, abate, avaliação – valorização/depreciação ), relativas a Bens Móveis
<b>Bens Imóveis</b>	Conjunto de actividades que tem como finalidade garantir as Intervenções Patrimoniais necessárias (aquisição, administração, arrendamento, alienação, abate, avaliação – valorização/depreciação), relativas a Bens Imóveis
<b>Políticas de Recursos Patrimoniais</b>	Conjunto de actividades que visam assegurar a articulação das políticas Patrimoniais nos vários domínios, bem como regulamentá-las e demonstrar anualmente os resultados das mesmas, garantindo também os instrumentos de correcção de sistema.
<b>Normas</b>	Conjunto de actividades que visa garantir a coerência das normas em uso no sector.

**Funções de Gestão de Meios**

<b>Recursos Patrimoniais</b>	Conjunto de meios e de procedimentos que têm em vista a realização da missão da função RECURSOS PATRIMONIAIS, englobando designadamente o conjunto de acções e decisões que visam a definição do elenco de actividades a desenvolver num determinado ciclo temporal, bem como a adequação dos meios e o controlo e avaliação dos resultados
<b>RH</b>	Conjunto de pessoas que mantêm uma relação de trabalho com a função RECURSOS PATRIMONIAIS, incluindo o planeamento de necessidades de pessoal, a respectiva administração e formação
<b>RF</b>	Conjunto dos meios monetários, com origem no Orçamento do Estado ou em receitas próprias, destinados à aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da função RECURSOS PATRIMONIAIS, incluindo o respectivo planeamento e aplicação
<b>RM</b>	Conjunto das instalações, equipamentos e bens de consumo utilizados pela função RECURSOS PATRIMONIAIS, incluindo o respectivo planeamento, aquisição e administração



### Infra-estruturas de Informação

<p><b>Norma</b></p>	<p>Infra-estrutura de informação, criada no contexto da função “Justiça – Funcionamento e Administração”, que contempla todo o normativo nacional, incluindo a Constituição, a Legislação e as normas sectoriais específicas.</p>
<p><b>Território</b></p>	<p>Infra-estrutura de informação que suporta as funções relacionadas com a entidade TERRITÓRIO, no contexto da função ESTATÍSTICA, permitindo nomeadamente a sua estruturação em torno de Unidades Estatísticas Territoriais (NUTS). Esta infra-estrutura é criada no contexto da função “Ambiente/Ecologia”, onde se encontra a respectiva descrição.</p>
<p><b>Organismos Públicos</b></p>	<p>Conservatória de Organismos Público criada no contexto da função “RECURSOS AP”, onde se encontra a respectiva descrição, que é aqui utilizada enquanto caracterizadora dos objectos populacionais estudados.</p>
<p><b>Cidadão</b></p>	<p>Conservatória de CIDADÃO, criada no contexto da função “FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE JUSTIÇA”, onde se encontra a respectiva descrição, que é aqui utilizada enquanto caracterizadora dos objectos populacionais estudados, abordados do ponto de vista demográfico.</p>



<b>Empresas</b>	Conservatória de EMPRESA, criada no contexto da função “FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE JUSTIÇA”, onde se encontra a respectiva descrição, que é aqui utilizada enquanto caracterizadora dos objectos populacionais estudados, abordados do ponto de vista económico e do trabalho.
<b>Informação Estatística</b>	Infra-estrutura de informação que congrega, de forma estruturada, os resultados obtidos através de operações estatísticas

**Funções de Negócio**

<b>Operação Estatística</b>	Conjunto de actividades, enquadrado por metodologias estatísticas pré-definidas, envolvendo a recolha, tratamento e análise de dados respeitantes a características de uma população
<b>Autoridade Estatística</b>	Conjunto de actividades que garante o funcionamento do Sistema Nacional de Estatística, de acordo com um conjunto de normas e com os princípios e deliberações da Entidade Estatística Nacional.
<b>Disseminação de informação estatística</b>	Conjunto de actividades que garante a divulgação da informação estatística.

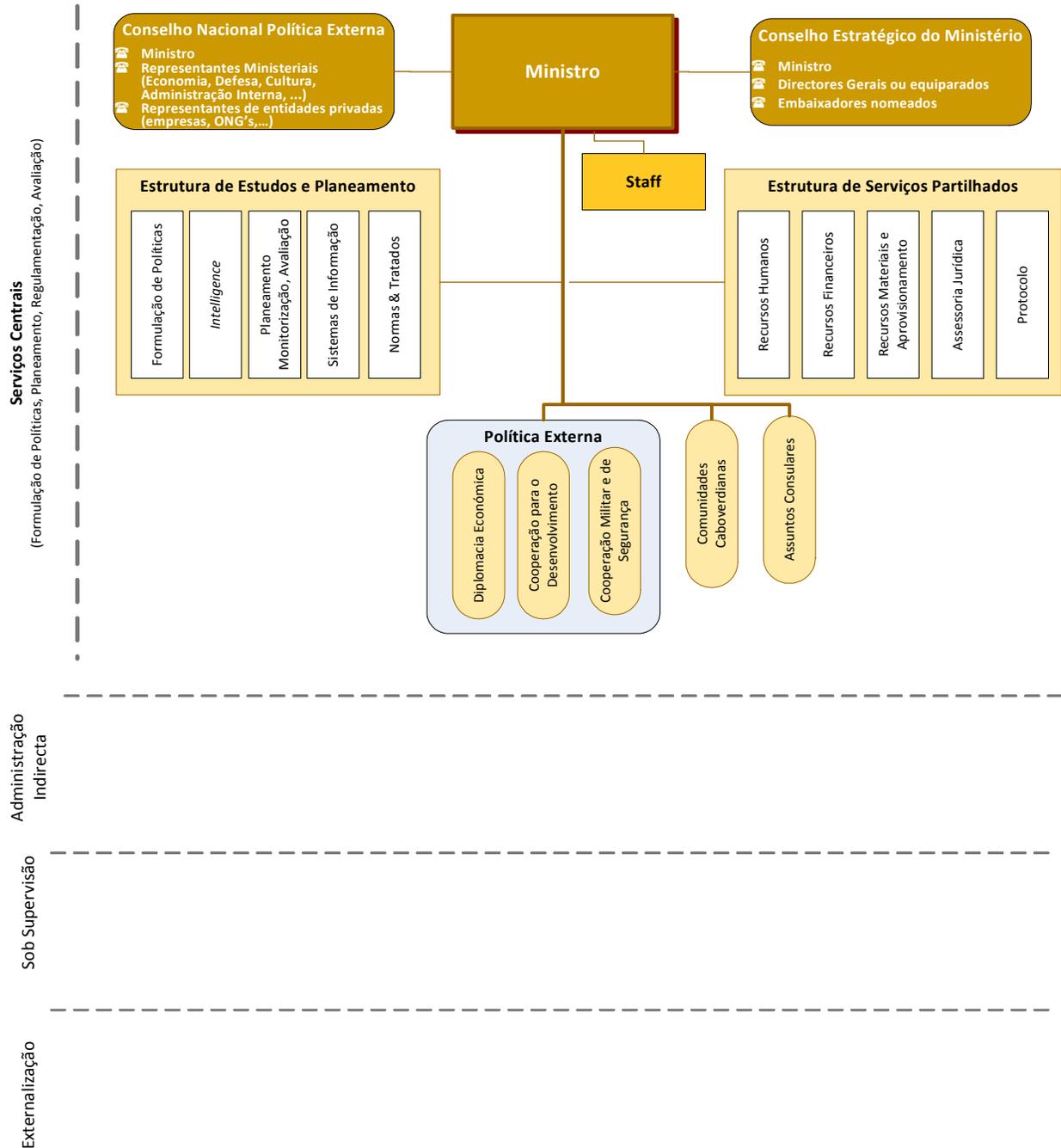
**Funções de Gestão de Meios**

<b>Estatística</b>	Conjunto de meios e de procedimentos que têm em vista a realização da missão da função ESTATÍSTICA, englobando designadamente o conjunto de acções e decisões que visam a definição do elenco de actividades a desenvolver num determinado ciclo temporal, bem como a adequação dos meios e o controlo e avaliação dos resultados
<b>RH</b>	Conjunto de pessoas que mantêm uma relação de trabalho com a função ESTATÍSTICA, incluindo o planeamento de necessidades de pessoal, a respectiva administração e formação
<b>RF</b>	Conjunto dos meios monetários, com origem no Orçamento do Estado ou em receitas próprias, destinados à aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da função ESTATÍSTICA, incluindo o respectivo planeamento e aplicação
<b>RM</b>	Conjunto das instalações, equipamentos e bens de consumo utilizados pela função ESTATÍSTICA, incluindo o respectivo planeamento, aquisição e administração

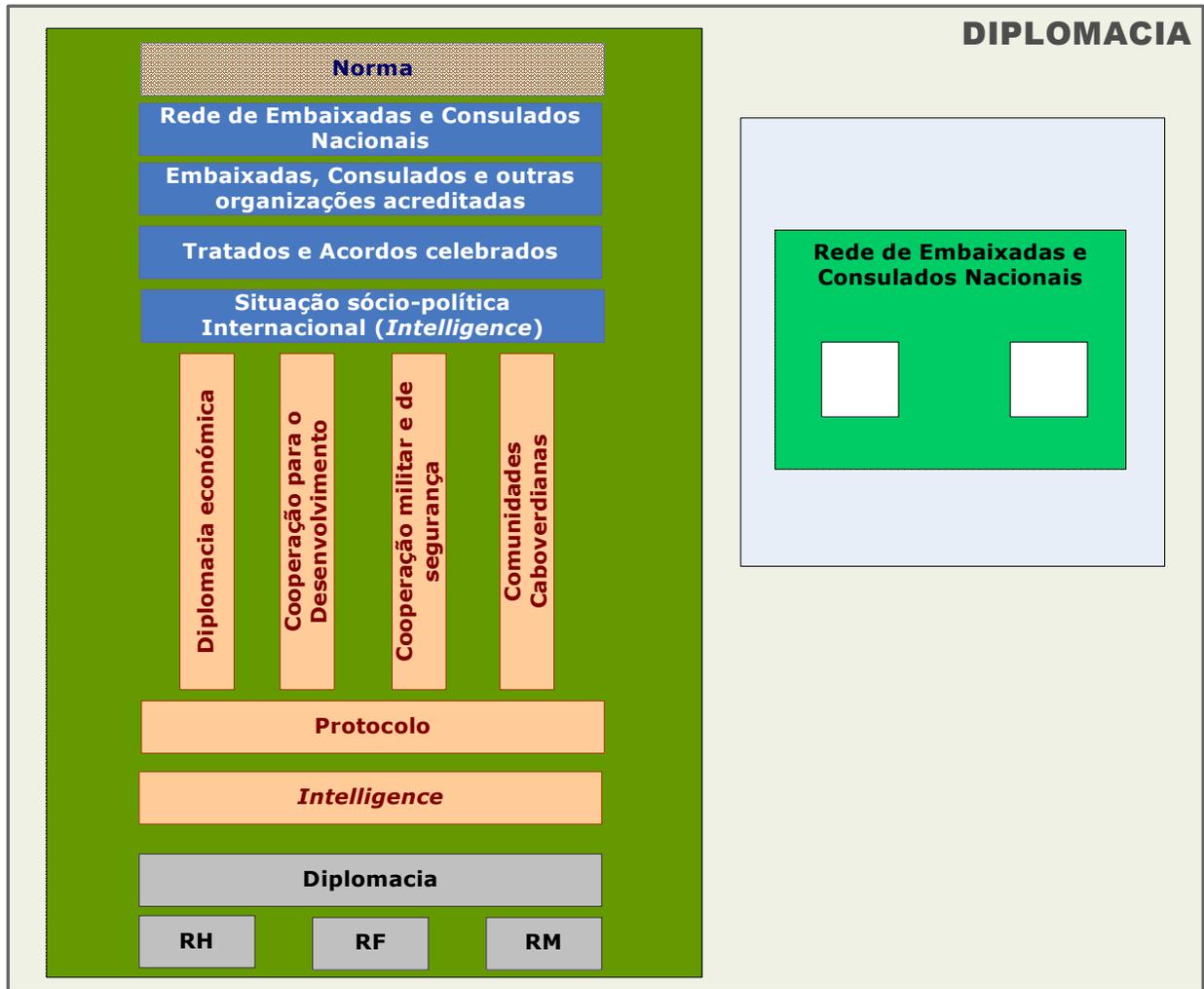
### 3.4.4 Segurança e Defesa

#### 3.4.4.1 Negócios Estrangeiros e Comunidades

##### a) Macro-Estrutura



b) Arquitectura de Funções



Infra-estruturas de Informação

<p><b>Norma</b></p>	<p>Infra-estrutura de informação, criada no contexto da função “Justiça – Funcionamento e Administração”, que contempla todo o normativo nacional, incluindo a Constituição, a Legislação e as normas sectoriais específicas.</p>
<p><b>Rede de Embaixadas e Consulados Nacionais</b></p>	<p>Infra-estrutura de informação que tem como objectivo gerir as Embaixadas e Consulados do País no estrangeiro, identificando, nomeadamente a respectiva localização, recursos afectos e respectivo histórico, com vista a suportar decisões adequadas às finalidades e especificidades da representação nacional em cada País estrangeiro.</p>
<p><b>Embaixadas, Consulados e outras organizações acreditadas</b></p>	<p>Infra-estrutura de informação que tem como objectivo conhecer as Embaixadas, Consulados e outras organizações representadas no País, identificando, nomeadamente a respectiva localização, titulares, interlocutores e responsáveis relevantes.</p>

<b>Tratados e Acordos celebrados</b>	Infra-estrutura de informação que tem como objectivo registar todos os tratados e acordos celebrados entre o Estado Caboverdiano e Países terceiros, bem como aqueles a que o Estado se encontra obrigado devido à sua inserção na comunidade internacional, incluindo a evolução desses acordos e tratados, respectivos resultados e avaliação, por forma a suportar na negociação posterior dos mesmos ou de outros.
<b>Situação sócio-política Internacional (<i>Intelligence</i>)</b>	Infra-estrutura de informação que tem como objectivo registar todos os dados acerca das conjunturas internacionais, nomeadamente, das políticas, modelos de desenvolvimento e boas práticas, relevantes para o interesse nacional

### Funções de Negócio

<b>Diplomacia económica</b>	Conjunto de actividades que visam a promoção da economia caboverdiana a nível internacional, tais como divulgação de bens e serviços nacionais, apoio à internacionalização das empresas caboverdianas, captação do investimento estrangeiro, atracção dos fluxos turísticos
<b>Cooperação para o Desenvolvimento</b>	Conjunto de actividades de apoio ao desenvolvimento, de carácter continuado e estruturado, nos domínios económico, social, técnico-científico, envolvendo quer projectos de investimento quer acções complementares de cooperação, que contribuam para o desenvolvimento dos países envolvidos e para o fortalecimento das relações de cooperação.
<b>Cooperação militar e de segurança</b>	Conjunto de actividades destinadas a assegurar a ligação com entidades internacionais ou estrangeiras, visando garantir a operacionalidade e a efectivação de mecanismos de colaboração técnico-militar e de segurança interna, incluindo o estudo, planeamento, coordenação, avaliação e execução da cooperação técnico-militar e de segurança interna, tais como acordos, exercícios militares combinados, formação de pessoal, assistência hospitalar, apoio técnico à organização superior da Defesa e das Forças Armadas.
<b>Comunidades Caboverdianas</b>	Conjunto de actividades relativas à protecção e defesa dos direitos dos cidadãos caboverdianos residentes no estrangeiro e suas famílias nos países de acolhimento e ao apoio à sua ligação a Cabo Verde.
<b>Protocolo</b>	Conjunto de actividades, relativas aos assuntos protocolares, nomeadamente regras, normas e preceitos que devem ser observados nas relações que se estabelecem entre o Estado Caboverdiano e outros Estados.
<b>Políticas para a Diplomacia</b>	Conjunto de actividades, enquadradas pelas orientações estratégicas para o sector, que têm como finalidade contribuir para uma visão integrada e coordenada das políticas de desenvolvimento definidas para os subsectores da Diplomacia, bem como planear a respectiva implementação e avaliar os resultados
<b>Intelligence</b>	Conjunto de actividades relacionadas com a identificação e referenciação das políticas nacionais e internacionais, nos vários domínios, e respectivos resultados, relevantes para o cumprimento e concretização dos desígnios político-estratégicos de desenvolvimento do País.
<b>Normas</b>	Conjunto de actividades que visa garantir a coerência das normas em uso no sector.

### Funções de Gestão de Meios

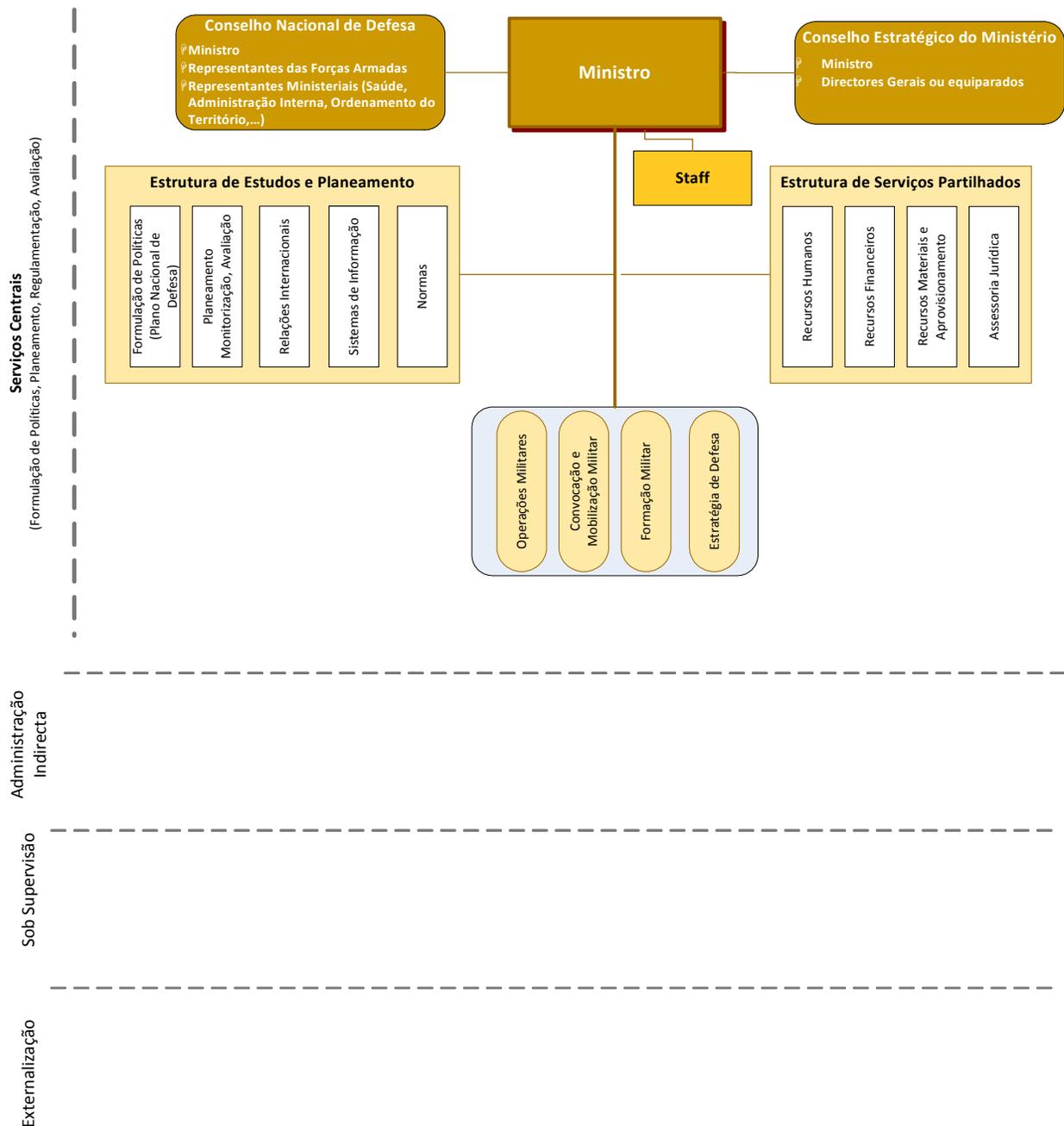
<b>Diplomacia</b>	Conjunto de meios e de procedimentos que têm em vista a realização da missão da função DIPLOMACIA, englobando designadamente o conjunto de acções e decisões que visam a definição do elenco de actividades a desenvolver num determinado ciclo temporal, bem como a adequação dos meios e o controlo e avaliação dos resultados
<b>RH</b>	Conjunto de pessoas que mantêm uma relação de trabalho com a função DIPLOMACIA, incluindo o planeamento de necessidades de pessoal, a respectiva administração e formação
<b>RF</b>	Conjunto dos meios monetários, com origem no Orçamento do Estado ou em receitas próprias, destinados à aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da função DIPLOMACIA, incluindo o respectivo planeamento e aplicação
<b>RM</b>	Conjunto das instalações, equipamentos e bens de consumo utilizados pela função DIPLOMACIA, incluindo o respectivo planeamento, aquisição e administração

### 3.4.4.2 Defesa

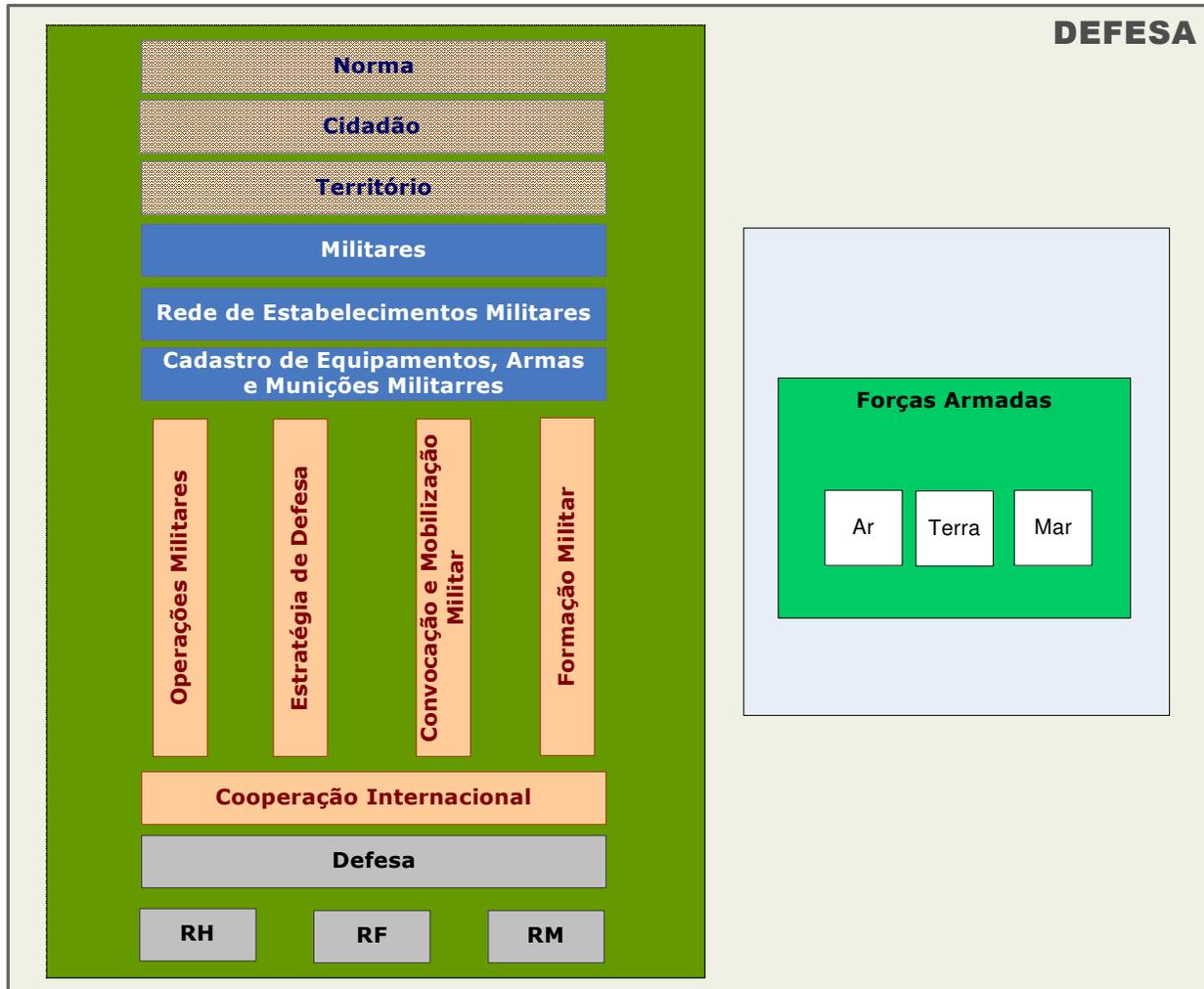
#### a) Macro-Estrutura

Principais pontos a salientar:

- A criação do Conselho Nacional de Defesa, que tem por missão a regulação do Sistema Nacional de Defesa, a concertação da estratégia e a elaboração do Plano Nacional de Defesa



b) Arquitectura de Funções



Infra-estruturas de Informação

<p><b>Norma</b></p>	<p>Infra-estrutura de informação, criada no contexto da função “Justiça – Funcionamento e Administração”, que contempla todo o normativo nacional, incluindo a Constituição, a Legislação e as normas sectoriais específicas.</p>
<p><b>Cidadão</b></p>	<p>Infra-estrutura de informação que suporta as funções relacionadas com a entidade CIDADÃO, no contexto da função DEFESA, nomeadamente as relacionadas com Convocação e Mobilização Militar. É criada no âmbito da Função “Funcionamento do Sistema de Justiça”, onde se encontra a respectiva descrição.</p>
<p><b>Território</b></p>	<p>Infra-estrutura de informação TERRITÓRIO, que suporta as funções relacionadas com a entidade TERRITÓRIO, no contexto da função DEFESA, designadamente as actividades relacionadas com Operações Militares, Estratégia de Defesa. É criada no âmbito da Função “Ambiente/Ecologia”, onde se encontra a respectiva descrição.</p>
<p><b>Militares</b></p>	<p>Infra-estrutura de informação, que reúne toda a informação relevante da entidade CIDADÃO no contexto da prestação de serviço militar, nomeadamente, o respectivo percurso, especialização, prémios, louvores, castigos, colocação, estatuto remuneratório, entre outras, permitindo suportar também as estratégias de Convocação, Mobilização, Reserva, Operações e Cooperação Internacional, incluindo a participação no contexto de outras funções, nomeadamente segurança/protecção civil.</p>



<b>Rede de Estabelecimentos Militares</b>	Infra-estrutura de informação que tem como objectivo gerir os Estabelecimentos Militares do País, incluindo, nomeadamente informação relativa às respectivas finalidades e equipamentos (tipo de Estabelecimento, tipo de utilização, ocupação, estado, etc), bem como planear novas necessidades, incluindo alienação, de forma adequada às necessidades e estratégias de defesa
<b>Cadastro de Equipamentos, Armas e Munições Militares</b>	Catálogo dos equipamentos, armas e munições em posse das Forças Armadas, incluindo o respectivo estado e actualidade, permitindo suportar o planeamento das actividades inerentes à definição da estratégia de defesa, operações militares ou formação, incluindo a disponibilização dos equipamentos no contexto de outras funções, nomeadamente segurança/protecção civil.

**Funções de Negócio**

<b>Operações Militares</b>	Conjunto de actividades relacionadas com o planeamento, direcção e controlo das operações militares e com apoio administrativo e logístico necessário ao respectivo aprontamento, no domínio, nomeadamente, da prevenção de ameaças, da reposição do controlo do território e da autoridade do Estado em caso de agressão, e da vigilância e controlo do território nacional
<b>Estratégia de Defesa</b>	Conjunto de actividades relacionadas com a definição dos aspectos fundamentais da estratégia global adoptada para a consecução dos objectivos da política de defesa nacional, nomeadamente em matéria de relações internacionais na área da defesa, do reequipamento da Forças Armadas, da logística e das infra-estruturas militares.
<b>Convocação e Mobilização Militar</b>	Conjunto de actividades relacionadas com as operações que visam a prestação efectiva de serviço militar por parte dos cidadãos que se encontrem nas situações que a isso obrigam. Estas actividades serão suportadas pela Infra-estrutura de Informação CIDADÃO, que deverá incluir todos os elementos necessários e específicos para o exercício das actividades em causa, com salvaguarda dos direitos de privacidade e confidencialidade e do uso da informação.
<b>Formação Militar</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de defesa do País, que tem como finalidade contribuir para a formulação das políticas de formação militar, incluindo a definição das regras de administração da formação, de modo a cumprirmos os requisitos exigidos e observar-se o respeito pela integridade física do militar. Inclui também o planeamento centralizado dos ciclos de formação básica de incorporação por forma a otimizar os meios e materiais disponíveis.
<b>Políticas para a Defesa</b>	Conjunto de actividades, enquadradas pelas orientações estratégicas para o sector, que têm como finalidade contribuir para uma visão integrada e coordenada das políticas de desenvolvimento definidas para os subsectores da Defesa, bem como planear a respectiva implementação e avaliar os resultados.
<b>Cooperação Internacional</b>	Conjunto de actividades de carácter continuado e estruturado no domínio da Defesa, que contribuam para o desenvolvimento e sustentação de uma política de defesa integrada no contexto internacional relevante para o País, com especial realce para as acções de formação, operações e estratégia.
<b>Normas</b>	Conjunto de actividades que visa garantir a coerência das normas em uso no sector

**Funções de Gestão de Meios**

<b>Defesa</b>	Conjunto de meios e de procedimentos que têm em vista a realização da missão da função DEFESA, englobando designadamente o conjunto de acções e decisões que visam a definição do elenco de actividades a desenvolver num determinado ciclo temporal, bem como a adequação dos meios e o controlo e avaliação dos resultados
<b>RH</b>	Conjunto de pessoas que mantêm uma relação de trabalho com a função DEFESA, incluindo o planeamento de necessidades de pessoal, a respectiva administração e formação, envolvendo apenas os funcionários dos Serviços Centrais, que prestam trabalho civil.
<b>RF</b>	Conjunto dos meios monetários, com origem no Orçamento do Estado ou em receitas próprias, destinados à aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da função DEFESA, incluindo o respectivo planeamento e aplicação
<b>RM</b>	Conjunto das instalações, equipamentos e bens de consumo utilizados pela função DEFESA, incluindo o respectivo planeamento, aquisição e administração

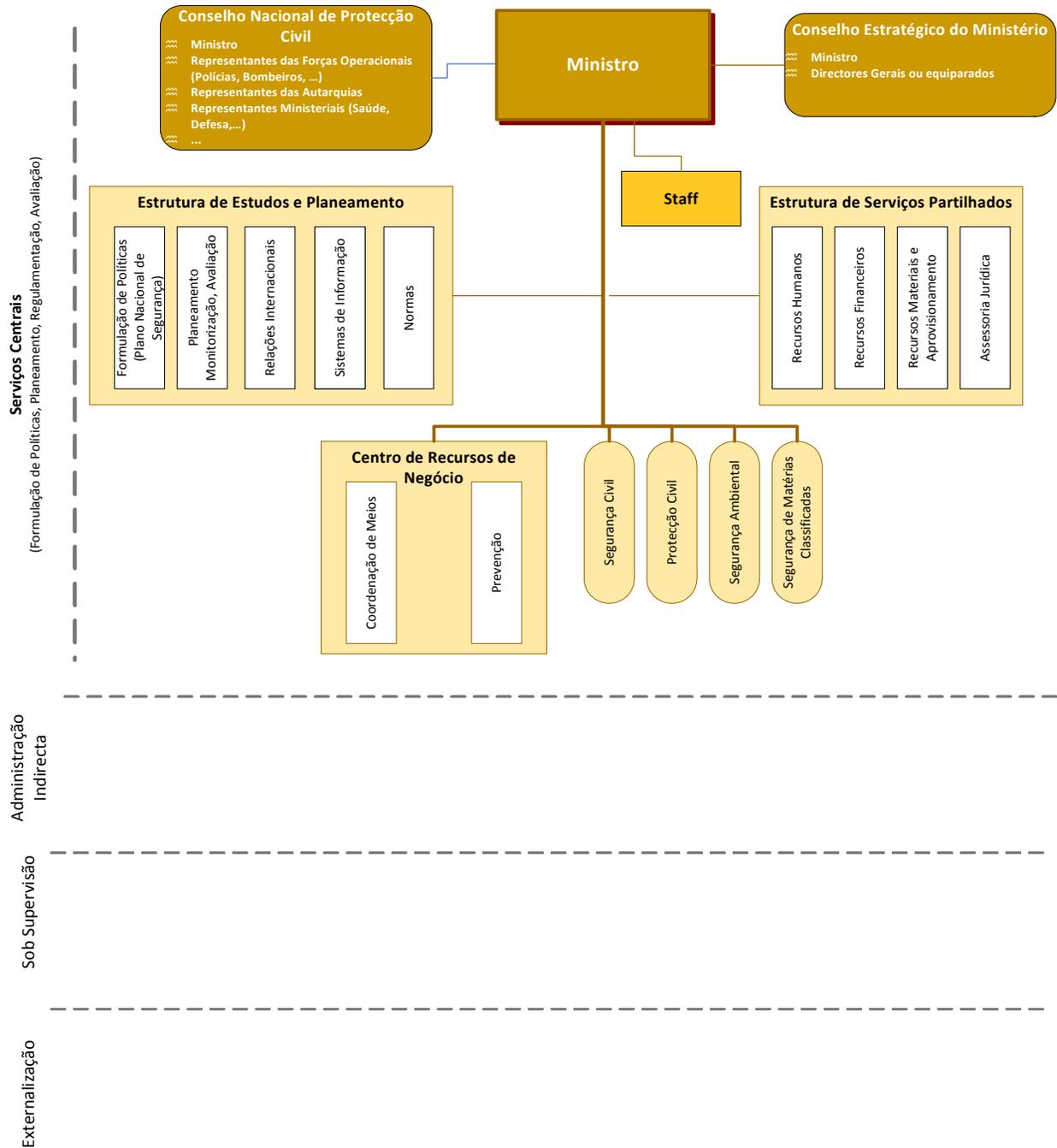


### **3.4.4.3 Administração Interna**

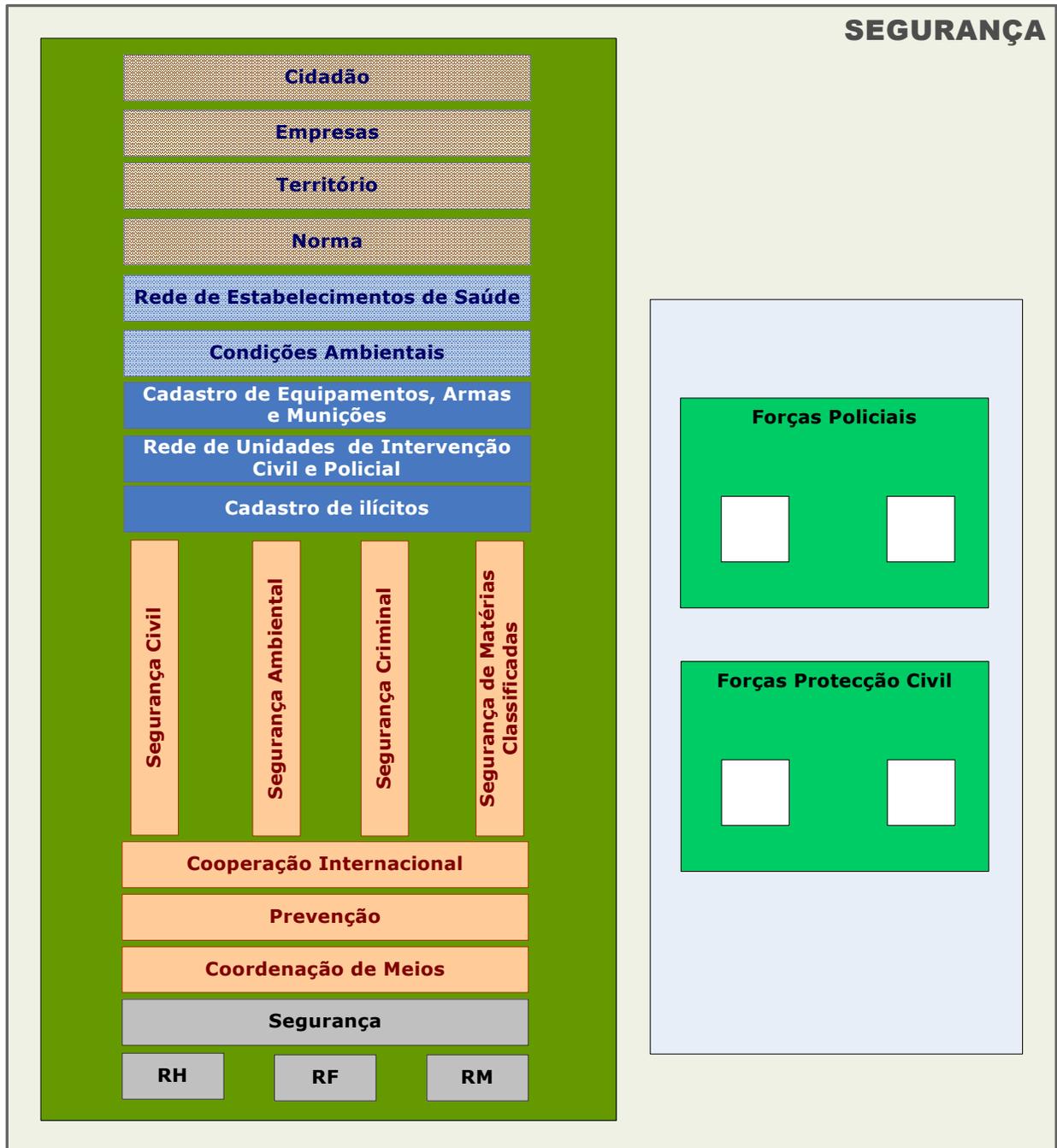
#### **a) Macro-Estrutura**

Principais pontos a salientar:

- O Conselho Nacional de Protecção Civil, já existente, e cuja missão deve centrar-se na regulação do Sistema Nacional de Emergência, na concertação da estratégia de coordenação de meios de intervenção e na aprovação do Plano Nacional de Emergência.
- A criação do Centro de Recursos de Negócio, enquanto pólo agregador do saber neste domínio, que tem por missão a coordenação efectiva de meios (de acordo com a estratégia definida) e a prestação de serviços técnicos às restantes áreas.



b) Arquitectura de Funções



## Infra-estruturas de Informação

<b>Cidadão</b>	Infra-estrutura de informação que suporta as funções relacionadas com a entidade CIDADÃO, no contexto da função SEGURANÇA, no domínio da Segurança Civil, Ambiental e Criminal, para acesso à informação estritamente necessária para o desempenho destas funções, nomeadamente pesquisa de dados. Esta infra-estrutura é criada no contexto da função “Funcionamento do Sistema de Justiça”, onde se encontra a respectiva descrição.
<b>Empresas</b>	Infra-estrutura de informação que suporta as funções relacionadas com a entidade EMPRESA, no contexto da função SEGURANÇA, no domínio da Segurança Civil, Ambiental e Criminal, para acesso à informação estritamente necessária para o desempenho destas funções, nomeadamente pesquisa de dados. Esta infra-estrutura é criada no contexto da função “Funcionamento do Sistema de Justiça”, onde se encontra a respectiva descrição.
<b>Território</b>	Infra-estrutura de informação que suporta as funções relacionadas com a entidade TERRITÓRIO, no contexto da função SEGURANÇA, para acesso à informação estritamente necessária para o desempenho destas funções, nomeadamente planeamento de emergência e intervenção em situações de catástrofe. Esta infra-estrutura é criada no contexto da função “Ambiente/Ecologia”, onde se encontra a respectiva descrição.
<b>Norma</b>	Infra-estrutura de informação, criada no contexto da função “Justiça – Funcionamento e Administração”, que contempla todo o normativo nacional, incluindo a Constituição, a Legislação e as normas sectoriais específicas.
<b>Rede de Estabelecimentos de Saúde</b>	Infra-estrutura que identifica os estabelecimentos de Saúde. É criada no contexto da Função Saúde. É utilizada no âmbito desta função para o planeamento de evacuação e encaminhamento de pessoas em situações de emergência
<b>Condições Ambientais</b>	Infra-estrutura que identifica as condições ambientais relevantes. É criada no contexto da Função Ambiente/Ecologia. É utilizada no âmbito desta função, nomeadamente, para o planeamento de prevenção de situações de emergência ou catástrofe
<b>Cadastro de Equipamentos, Armas e Munições</b>	Catálogo dos equipamentos, armas e munições em posse das Forças Policiais e de Protecção Civil, incluindo o respectivo estado e actualidade, permitindo suportar o planeamento das actividades inerentes à definição das estratégias de prevenção e intervenção no contexto da segurança e da protecção civil
<b>Rede de Unidades de Intervenção Civil e Policial</b>	Infra-estrutura de informação que tem como objectivo gerir as Unidades de Intervenção Civil e Policial incluindo, nomeadamente informação relativa às respectivas finalidades e equipamentos, localização, áreas de cobertura, processo de avaliação. Suporta igualmente o planeamento de novas necessidades, de forma adequada às necessidades da sociedade
<b>Cadastro de ilícitos</b>	Infra-estrutura de Informação que contém, com o detalhe adequado toda a informação relativa a actos ilícitos e respectivos autores



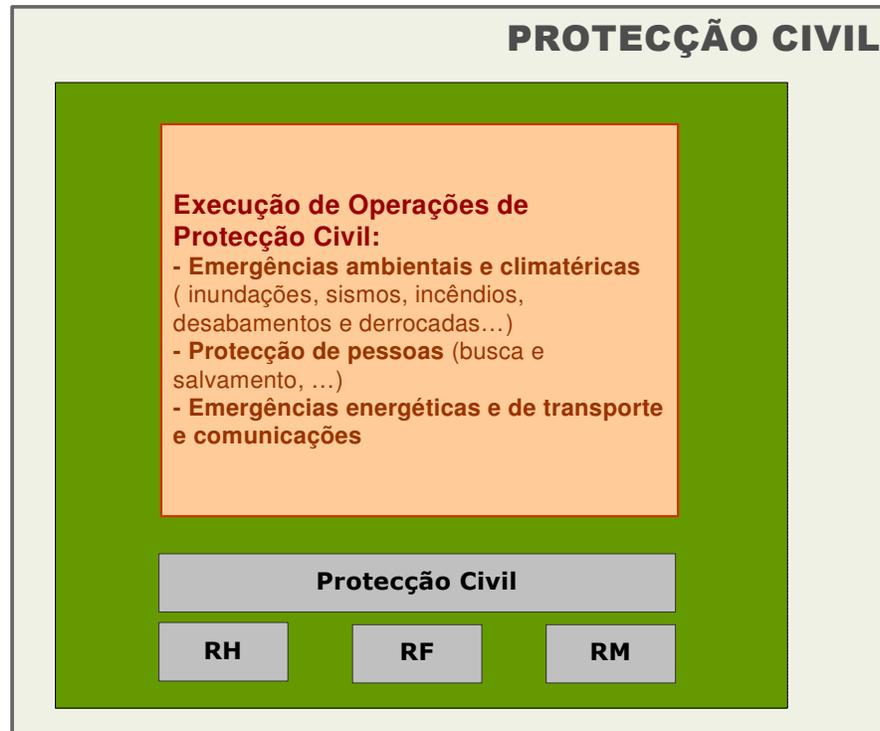
## Funções de Negócio

<b>Segurança Civil</b>	Conjunto de actividades que visam o estabelecimento e avaliação de políticas e práticas de manutenção da ordem, segurança e tranquilidade públicas, preventiva e repressivamente, bem como a avaliação da acção das forças de imposição e manutenção da ordem pública.
<b>Segurança Ambiental</b>	Conjunto de actividades relacionadas com o estabelecimento de políticas e práticas de intervenção em situação de emergência ou catástrofe ambiental, a elaboração de planos de emergência, bem como a coordenação da resposta de emergência e a reparação de danos resultantes da emergência ou catástrofe em causa. A operacionalização das intervenções neste domínio é assegurada pela função PROTECÇÃO CIVIL.
<b>Segurança Criminal</b>	Conjunto de actividades orientadas para a superintendência/fiscalização no que diz respeito ao estabelecimento e avaliação de políticas e práticas de investigação criminal, em estreita colaboração com o Ministério Público, incluindo os procedimentos de recolha de dados periciais em uso pelas entidades investigadoras.
<b>Segurança de Matérias Classificadas</b>	Conjunto de actividades relacionadas com produção, pesquisa, processamento, difusão e arquivo, de matérias classificadas, de forma a garantir a segurança e confidencialidade de matérias de relevo para o Estado, incluindo o controlo e cancelamento de credenciações.
<b>Políticas para a Segurança</b>	Conjunto de actividades, enquadradas pelas orientações estratégicas para o sector, que têm como finalidade contribuir para uma visão integrada e coordenada das políticas de desenvolvimento definidas para os subsectores da Segurança, bem como planear a respectiva implementação e avaliar os resultados.
<b>Cooperação Internacional</b>	Conjunto de actividades de carácter continuado e estruturado no domínio da Segurança, que contribuam para o desenvolvimento e sustentação de uma política de segurança integrada no contexto internacional relevante para o País, com especial realce para as acções de prevenção de risco e de combate a situações de emergência e catástrofe
<b>Prevenção</b>	Conjunto de actividades relacionadas com a gestão e minimização de riscos e determinação das respectivas medidas de combate, designadamente nos domínios da protecção civil (inundações, incêndios, sismos, busca e salvamento, catástrofes e emergências), da prática de actos ilícitos, do combate ao terrorismo, incluindo também as medidas tendentes a criar comunidades mais seguras, bem como quaisquer outras actividades relacionadas com o planeamento integrado de prevenção de emergências e crises, que ponham em causa a segurança ambiental, de pessoas e de bens.
<b>Coordenação de Meios</b>	Conjunto de actividades que visa assegurar o planeamento integrado e a alocação adequada dos meios existentes para intervenção em situações de emergência ou catástrofe, numa perspectiva de eficácia, economia e eficiência
<b>Normas</b>	Conjunto de actividades que visa garantir a coerência das normas em uso no sector.



### Funções de Gestão de Meios

<b>Segurança</b>	Conjunto de meios e de procedimentos que têm em vista a realização da missão da função SEGURANÇA, englobando designadamente o conjunto de acções e decisões que visam a definição do elenco de actividades a desenvolver num determinado ciclo temporal, bem como a adequação dos meios e o controlo e avaliação dos resultados
	Conjunto de pessoas que mantêm uma relação de trabalho com a função SEGURANÇA, incluindo o planeamento de necessidades de pessoal, a respectiva administração e formação, envolvendo apenas os funcionários dos Serviços Centrais, que prestam trabalho civil.
	Conjunto dos meios monetários, com origem no Orçamento do Estado ou em receitas próprias, destinados à aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da função SEGURANÇA, incluindo o respectivo planeamento e aplicação
	Conjunto das instalações, equipamentos e bens de consumo utilizados pela função SEGURANÇA, incluindo o respectivo planeamento, aquisição e administração
<b>RH</b>	
<b>RF</b>	
<b>RM</b>	



### Infra-estruturas de Informação

A PROTECÇÃO CIVIL utiliza as infra-estruturas de informação das funções SEGURANÇA e DEFESA.

### Funções de Negócio

<p><b>Execução de Operações de Protecção Civil:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Emergências ambientais e climatéricas ( inundações, sismos, incêndios, desabamentos e derrocadas...)</li><li>- Protecção de pessoas (busca e salvamento, ...)</li><li>- Emergências energéticas e de transporte e comunicações</li></ul>	<p>Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas no domínio da Segurança e pela cadeia de comando estabelecida, que tem como finalidade contribuir para a execução das operações de protecção civil necessárias em situação de emergência ou catástrofe.</p>
--	--



### Funções de Gestão de Meios

<b>Protecção Civil</b>	Conjunto de meios e de procedimentos que têm em vista a realização da missão da função PROTECÇÃO CIVIL, englobando designadamente o conjunto de acções e decisões que visam a definição do elenco de actividades a desenvolver num determinado ciclo temporal, bem como a adequação dos meios e o controlo e avaliação dos resultados
	Conjunto de pessoas que mantêm uma relação de trabalho com a função PROTECÇÃO CIVIL, incluindo o planeamento de necessidades de pessoal, a respectiva administração e formação, envolvendo apenas os funcionários dos Serviços Centrais, que prestam trabalho civil
	Conjunto dos meios monetários, com origem no Orçamento do Estado ou em receitas próprias, destinados à aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da função PROTECÇÃO CIVIL, incluindo o respectivo planeamento e aplicação
	Conjunto das instalações, equipamentos e bens de consumo utilizados pela função PROTECÇÃO CIVIL, incluindo o respectivo planeamento, aquisição e administração



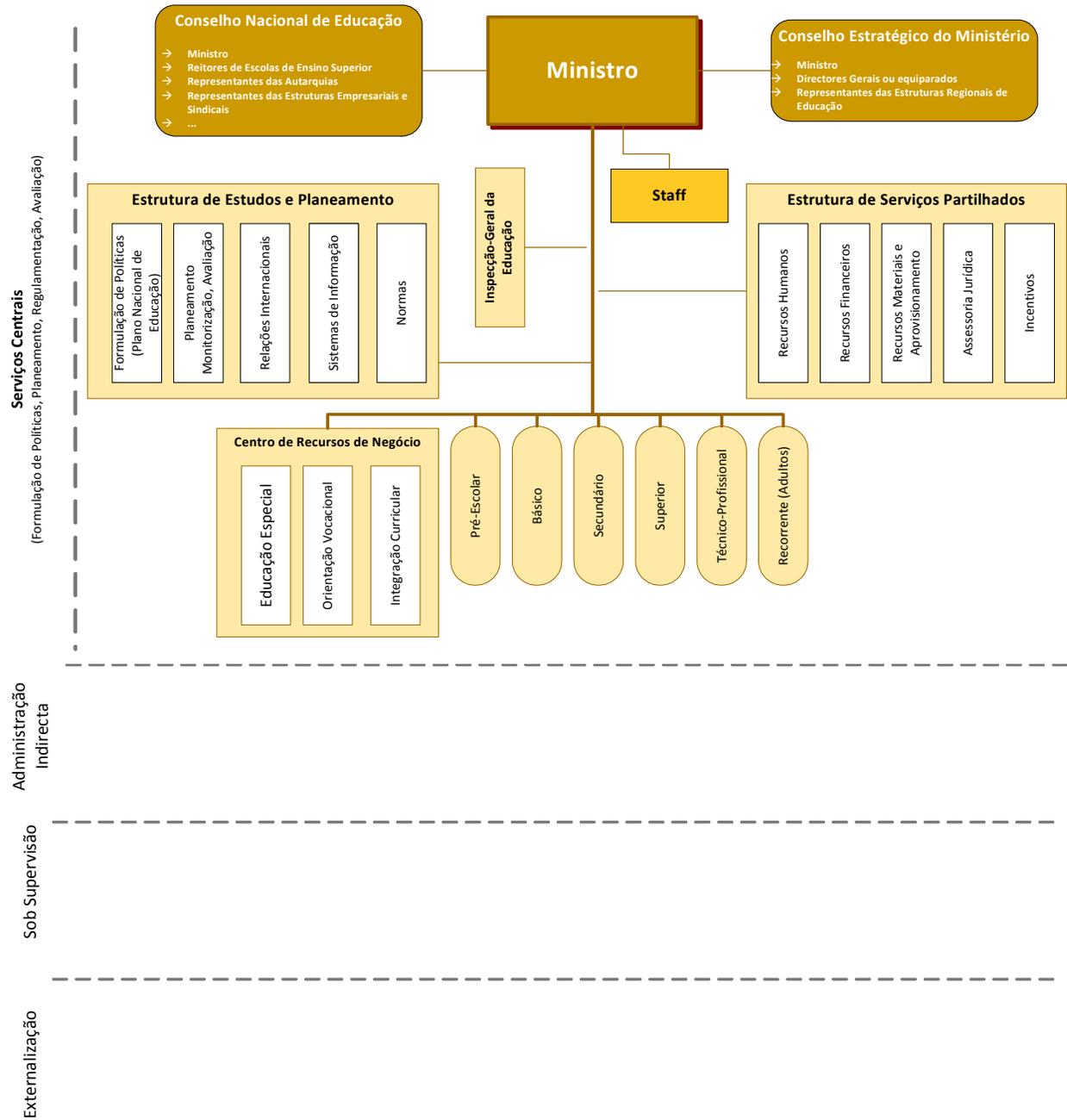
### **3.4.5 Educação e Cultura**

#### **3.4.5.1 Educação e Ensino Superior**

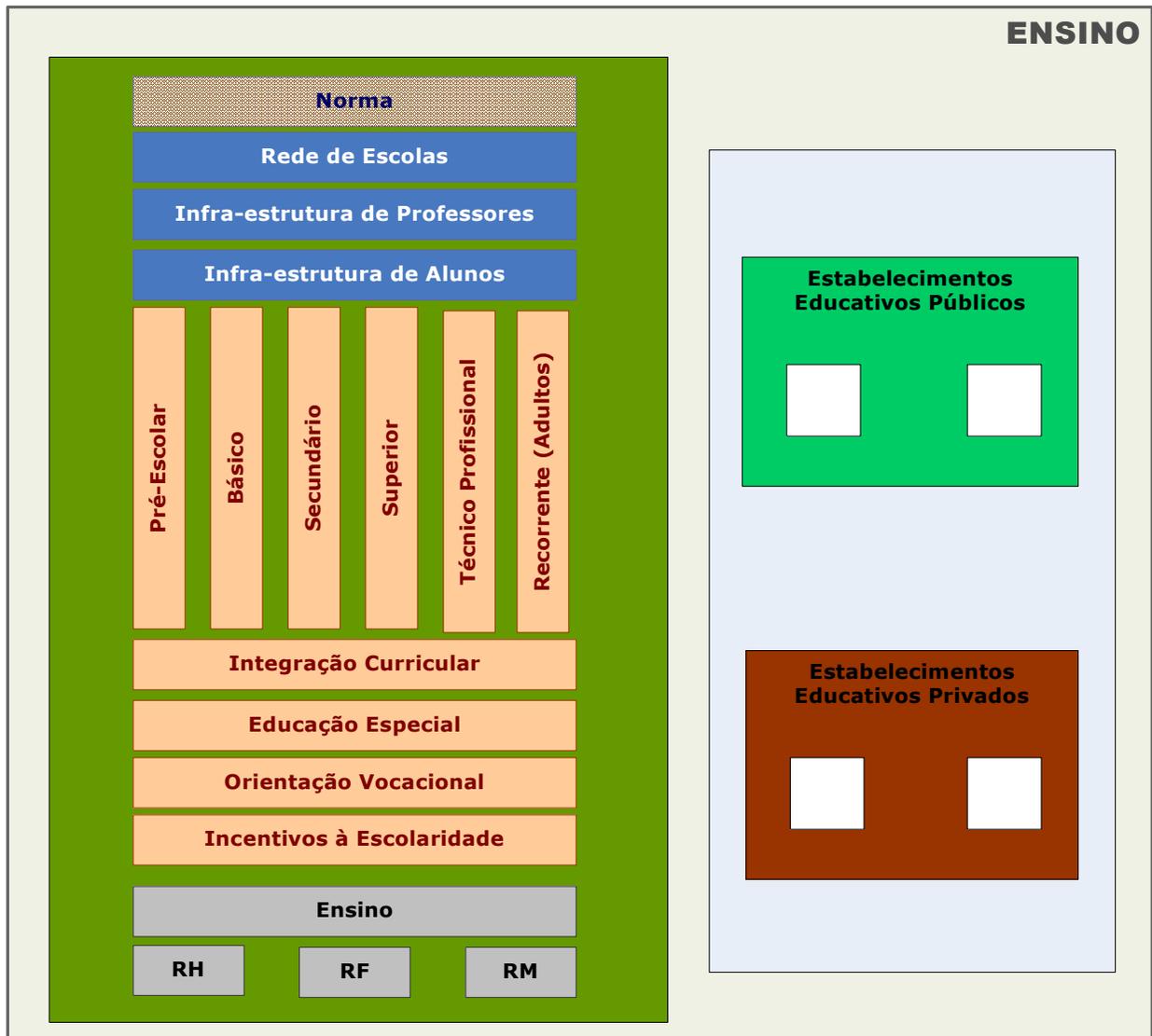
##### **a) Macro-Estrutura**

Principais pontos a salientar:

- A criação do Conselho Nacional de Educação, enquanto entidade que tem por missão a regulação do Sistema Nacional de Educação e a elaboração do Plano Nacional de Emergência
- A criação do Centro de Recursos de Negócio, enquanto pólo agregador do saber neste domínio, que tem por missão a prestação de serviços técnicos de natureza transversal aos restantes departamentos do Ministério, podendo recorrer aos serviços científicos prestados pela Universidade de Cabo Verde.



b) Arquitectura de Funções



**Infra-estruturas de Informação**

<b>Norma</b>	Infra-estrutura de informação, criada no contexto da função “Justiça – Funcionamento e Administração”, que contempla todo o normativo nacional, incluindo a Constituição, a Legislação e as normas sectoriais específicas.
<b>Rede de Escolas</b>	Infra-estrutura de informação que tem como finalidade suportar o planeamento dos Estabelecimentos de Ensino, de forma adequada às necessidades demográficas e de desenvolvimento do País, respectivo cadastro (tipo de escola, localização, população, etc), avaliação e, nos caso dos estabelecimentos privados, os respectivos processos de licenciamento e reconhecimento da utilidade pública.
<b>Infra-estrutura de Professores</b>	Infra-estrutura de informação que tem como finalidade suportar o planeamento das necessidades de pessoal docente, respectivo cadastro <sup>4</sup> , processo de avaliação de desempenho, desenvolvimento profissional e afectação
<b>Infra-estrutura de Alunos</b>	Infra-estrutura de informação que tem como finalidade suportar a gestão de alunos, respectivo percurso e resultados escolares, processos de inscrição / matrícula / transferência, necessidades especiais, apoios sociais, certificação

**Funções de Negócio**

<b>Pré-Escolar</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento sócio-económico do País, que tem como finalidade contribuir para a formulação das políticas de ensino pré-escolar, de suporte a esse desenvolvimento, bem como planear a respectiva implementação e avaliar os resultados, incluindo a construção de materiais educativos e pedagógicos e a disseminação de práticas para a sua utilização
<b>Básico</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento sócio-económico do País, que tem como finalidade contribuir para a formulação das políticas de ensino básico, de suporte a esse desenvolvimento, bem como planear a respectiva implementação e avaliar os resultados, incluindo a construção de materiais educativos e pedagógicos e a disseminação de práticas para a sua utilização
<b>Secundário</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento sócio-económico do País, que tem como finalidade contribuir para a formulação das políticas de ensino secundário, de suporte a esse desenvolvimento, bem como planear a respectiva implementação e avaliar os resultados, incluindo a construção de materiais educativos e pedagógicos e a disseminação de práticas para a sua utilização
<b>Superior</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento sócio-económico do País, que tem como finalidade contribuir para a formulação das políticas de ensino superior, de suporte a esse desenvolvimento, bem como planear a respectiva implementação e avaliar os resultados
<b>Técnico Profissional</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento sócio-económico do País, que tem como finalidade contribuir para a formulação das políticas de ensino técnico-profissional, de suporte a esse desenvolvimento, bem como planear a respectiva implementação e avaliar os resultados, incluindo a construção de materiais educativos e pedagógicos e a disseminação de práticas para a sua utilização
<b>Recorrente (Adultos)</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento sócio-económico do País, que tem como finalidade contribuir para a formulação das políticas de ensino recorrente, de suporte a esse desenvolvimento, bem como planear a respectiva implementação e avaliar os resultados, incluindo a construção de materiais educativos e pedagógicos e a disseminação de práticas para a sua utilização

<sup>4</sup> Especialização, estatuto remuneratório, localização, etc



<b>Políticas para o Ensino</b>	Conjunto de actividades, enquadradas pelas orientações estratégicas para o sector, que têm como finalidade contribuir para uma visão integrada e coordenada das políticas de desenvolvimento definidas para os subsectores do Ensino, bem como planear a respectiva implementação e avaliar os resultados.
<b>Integração Curricular</b>	Conjunto de actividades, ancorado nas políticas nacionais de desenvolvimento sócio-económico, que tem como finalidade assegurar o desenvolvimento harmonioso e integrado dos conteúdos curriculares dos diversos tipos de ensino, garantindo que o nível de ensino seguinte se suporta e dá sequência aos níveis anteriores, contribuindo para o sucesso escolar
<b>Educação Especial</b>	Conjunto de actividades que visam identificar as carências de educação especial da população com necessidades especiais, bem como planear a resposta a essas necessidades, incluindo a construção de materiais educativos e pedagógicos, a disseminação de práticas para a sua utilização, bem como a formação e afectação de formadores
<b>Orientação Vocacional</b>	Conjunto de actividades que visam fornecer serviços de orientação escolar e vocacional à população estudantil
<b>Incentivos à Escolaridade</b>	Conjunto de actividades que visam identificar as necessidades de apoios financeiros da população em idade escolar, com especial realce para os que permitam combater o abandono escolar, promovendo e premiando a escolaridade, incluindo nomeadamente, mas não exclusivamente, a concessão de bolsas e prémios e outros incentivos garantidos de uma boa aprendizagem, bem como disponibilizar esses meios e proceder ao respectivo controlo de aplicação e avaliação de resultados
<b>Normas</b>	Conjunto de actividades que visa garantir a coerência das normas em uso no sector.

### Funções de Gestão de Meios

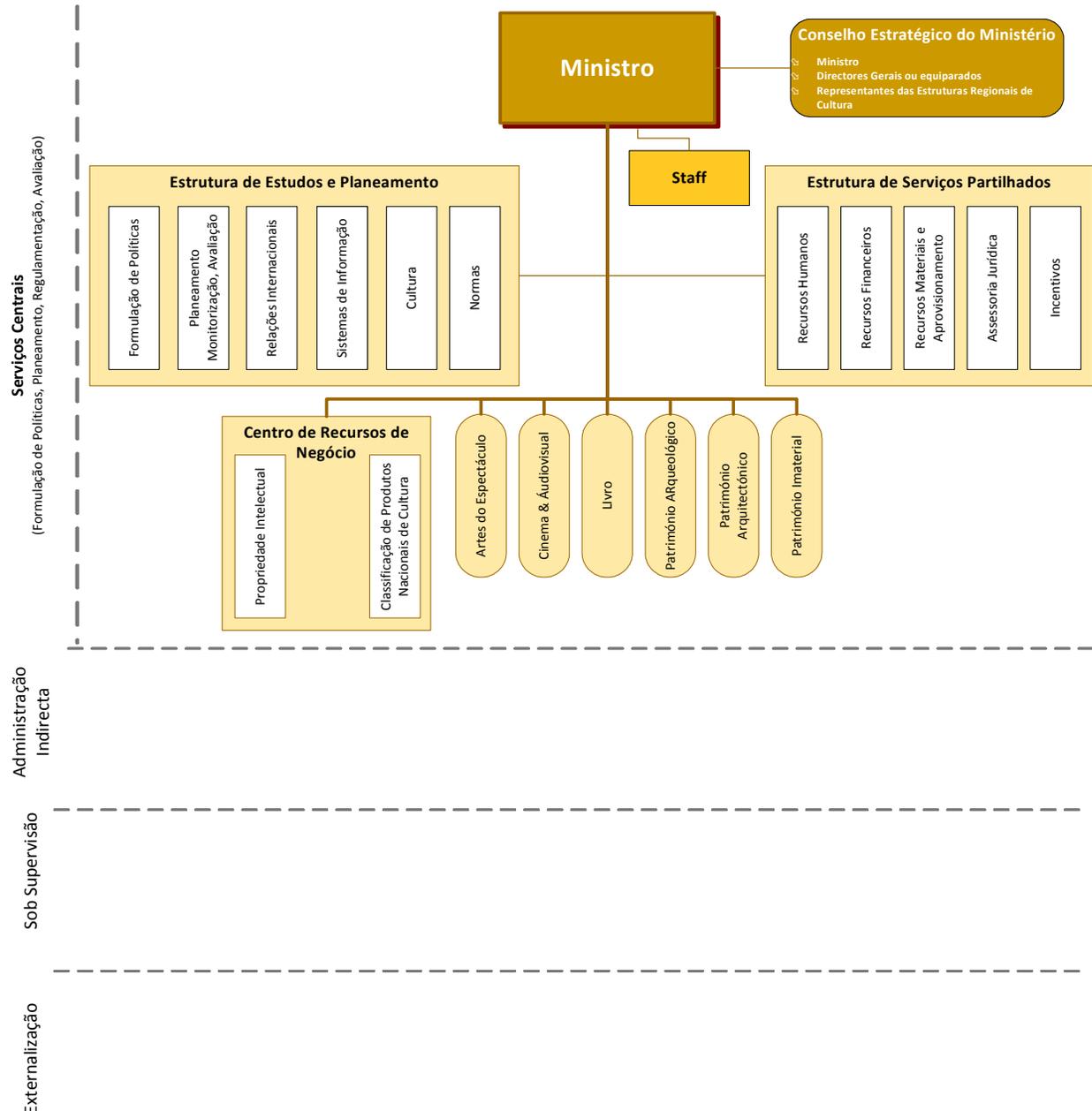
<b>Ensino</b>	Conjunto de meios e de procedimentos que têm em vista a realização da missão da função ENSINO, englobando designadamente o conjunto de acções e decisões que visam a definição do elenco de actividades a desenvolver num determinado ciclo temporal, bem como a adequação dos meios e o controlo e avaliação dos resultados
<b>RH</b>	Conjunto de pessoas que mantêm uma relação de trabalho com a função ENSINO, incluindo o planeamento de necessidades de pessoal, a respectiva administração e formação
<b>RF</b>	Conjunto dos meios monetários, com origem no Orçamento do Estado ou em receitas próprias, destinados à aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da função ENSINO, incluindo o respectivo planeamento e aplicação
<b>RM</b>	Conjunto das instalações, equipamentos e bens de consumo utilizados pela função ENSINO, incluindo o respectivo planeamento, aquisição e administração

### 3.4.5.2 Cultura

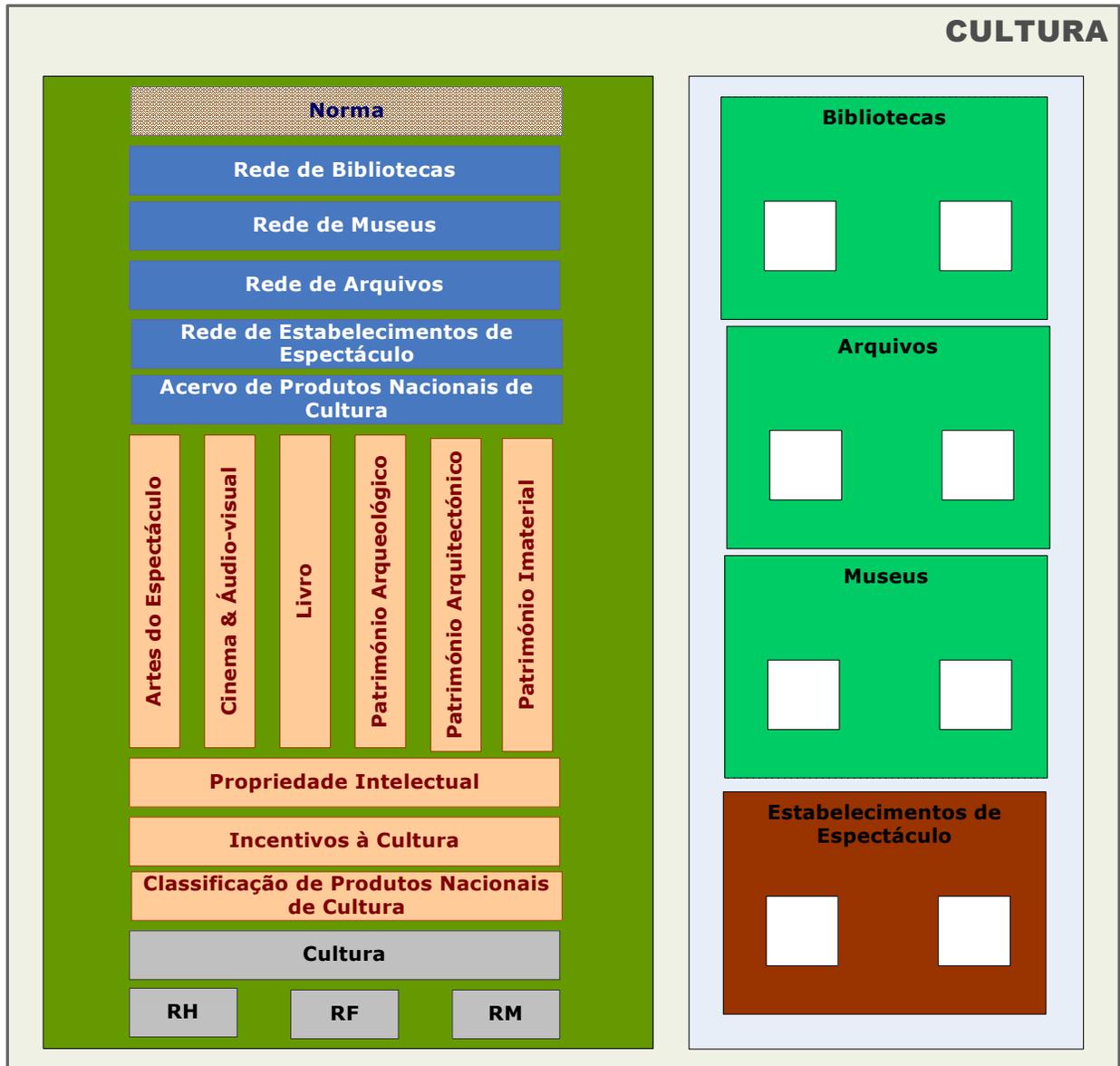
#### a) Macro-Estrutura

Principais pontos a salientar:

- A criação do Centro de Recursos de Negócio, enquanto pólo agregador do saber neste domínio, que tem por missão a prestação de serviços técnicos de natureza transversal aos restantes departamentos do Ministério, podendo recorrer aos serviços científicos prestados pela Universidade de Cabo Verde.



b) Arquitectura de Funções



## Infra-estruturas de Informação

<b>Norma</b>	Infra-estrutura de informação, criada no contexto da função “Justiça – Funcionamento e Administração”, que contempla todo o normativo nacional, incluindo a Constituição, a Legislação e as normas sectoriais específicas.
<b>Rede de Bibliotecas</b>	Infra-estrutura de informação que tem como objectivo gerir as Bibliotecas do País, incluindo, nomeadamente informação relativa às respectivas finalidades e equipamentos (tipo de Biblioteca, acervo disponível, acessibilidades de utilização, localização, população alvo, população utilizadora etc), processo de avaliação, bem como planear novas necessidades, de forma adequada às necessidades demográficas e de desenvolvimento
<b>Rede de Museus</b>	Infra-estrutura de informação que tem como objectivo gerir os Museus do País, incluindo, nomeadamente informação relativa às respectivas finalidades e equipamentos (tipo de Museu, acervo disponível, acessibilidades de utilização, localização, população alvo, população utilizadora etc), processo de avaliação, bem como planear novas necessidades, de forma adequada às necessidades demográficas e de desenvolvimento
<b>Rede de Arquivos</b>	Infra-estrutura de informação que tem como objectivo gerir os Arquivos do País, identificando, nomeadamente a respectiva finalidade, níveis de intervenção e equipamentos (tipo de Arquivo, acervos disponíveis, acessibilidades de utilização, localização, população alvo, população utilizadora etc), processo de avaliação, bem como planear novas necessidades, de forma adequada às necessidades demográficas e de desenvolvimento
<b>Rede de Estabelecimentos de Espectáculo</b>	Infra-estrutura de informação que tem como objectivo conhecer/gerir os estabelecimentos existentes, a sua tipologia e finalidade, localização, população alvo e utilizadora, formas de financiamento, etc, bem como planear novas necessidades, de forma adequada às necessidades demográficas e de desenvolvimento
<b>Acervo de Produtos Nacionais de Cultura</b>	Catálogo dos produtos de cultura, das diferentes espécies, de origem nacional, incluindo as respectivas características, autores, suportes, formatos, etc.

## Funções de Negócio

<b>Artes do Espectáculo</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento cultural do País, relacionadas com a definição da política cultural das artes do espectáculo e da arte contemporânea, incluindo a criação, produção, financiamento, divulgação e edição artística. Inclui classificação e licenciamento de espectáculos de natureza artística, registo de actividades de natureza artística, entre outras.
<b>Cinema &amp; Áudio-visual</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento cultural do País, relacionadas com a definição da política cultural para as artes cinematográficas, o audiovisual e o multimédia, regulação da actividade cinematográfica e audiovisual, desenvolvimento do tecido empresarial dos sectores, preservação, conservação e acesso ao património cinematográfico e audiovisual nacional, apoio à criação, produção, distribuição, exibição, difusão, edição e promoção cinematográfica, audiovisual e multimédia, inventariação, classificação, catalogação e indexação, restauro e depósito legal de outras imagens em movimento.
<b>Livro</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento cultural do País, relacionadas com a criação, edição, distribuição, comercialização, promoção, do livro não escolar, bem como a consolidação de uma economia sustentada do livro. Inclui o apoio aos autores caboverdianos, nomeadamente no domínio do apoio à tradução de obras e divulgação de autores e obras



<b>Património Arqueológico</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento cultural do País, relacionadas com a definição de políticas no domínio da arqueologia em todo o território nacional e nos espaços marítimos. Abrange salvaguarda, valorização e divulgação do património arqueológico. Inclui a classificação ou desclassificação de bens de natureza arqueológica, avaliação, inventariação e catalogação de bens, parques, escavações, sítios, arqueologia subaquática, rede nacional de depósitos de espólios de trabalhos arqueológicos, estudos de impacto arqueológico, carta arqueológica do património náutico e subaquático.
<b>Património Arquitectónico</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento cultural do País, relacionadas com a salvaguarda e a valorização de bens que, pelo seu interesse histórico, artístico, paisagístico, científico, social e técnico, integrem o património cultural arquitectónico, designadamente monumentos nacionais, imóveis de interesse público, palácios e palacetes, castelos, mosteiros e conventos. Inclui igualmente actividades de conservação, restauro e recuperação deste património, bem como a respectiva fiscalização e licenciamento.
<b>Património Imaterial</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento cultural do País, que tem como finalidade contribuir para a preservação e divulgação das línguas e tradições nacionais através de acções de pesquisa etnográfica, registo dos usos antigos e actuais e respectiva difusão.
<b>Políticas para a Cultura</b>	Conjunto de actividades, enquadradas pelas orientações estratégicas para o sector, que têm como finalidade contribuir para uma visão integrada e coordenada das políticas de desenvolvimento definidas para os subsectores da Cultura, bem como planejar a respectiva implementação e avaliar os resultados.
<b>Propriedade Intelectual</b>	Conjunto de actividades relacionadas com a protecção sistemática dos direitos de autor e direitos conexos, recolha e tratamento de informação e documentação nestes domínios, acções de vigilância e fiscalização. Inclui o registo da obra literária e artística, a pedido do autor, e das entidades de gestão colectiva de direitos de autor e direitos conexos. Inclui actividade legislativa
<b>Incentivos à Cultura</b>	Conjunto de actividades que visam identificar as necessidades de apoios financeiros para a promoção da cultura, nos vários domínios, incluindo nomeadamente, a concessão de bolsas, subsídios e prémios, bem como disponibilizar esses meios e proceder ao respectivo controlo de aplicação e avaliação de resultados
<b>Classificação de Produtos Nacionais de Cultura</b>	Conjunto de actividades que visam inventariar, classificar e catalogar todos os produtos nacionais de cultura.
<b>Normas</b>	Conjunto de actividades que visa garantir a coerência das normas em uso no sector



### Funções de Gestão de Meios

<p><b>Cultura</b></p> <p><b>RH</b></p> <p><b>RF</b></p> <p><b>RM</b></p>	<p>Conjunto de meios e de procedimentos que têm em vista a realização da missão da função CULTURA, englobando designadamente o conjunto de acções e decisões que visam a definição do elenco de actividades a desenvolver num determinado ciclo temporal, bem como a adequação dos meios e o controlo e avaliação dos resultados</p>
	<p>Conjunto de pessoas que mantêm uma relação de trabalho com a função CULTURA, incluindo o planeamento de necessidades de pessoal, a respectiva administração e formação</p>
	<p>Conjunto dos meios monetários, com origem no Orçamento do Estado ou em receitas próprias, destinados à aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da função CULTURA, incluindo o respectivo planeamento e aplicação</p>
	<p>Conjunto das instalações, equipamentos e bens de consumo utilizados pela função CULTURA, incluindo o respectivo planeamento, aquisição e administração</p>



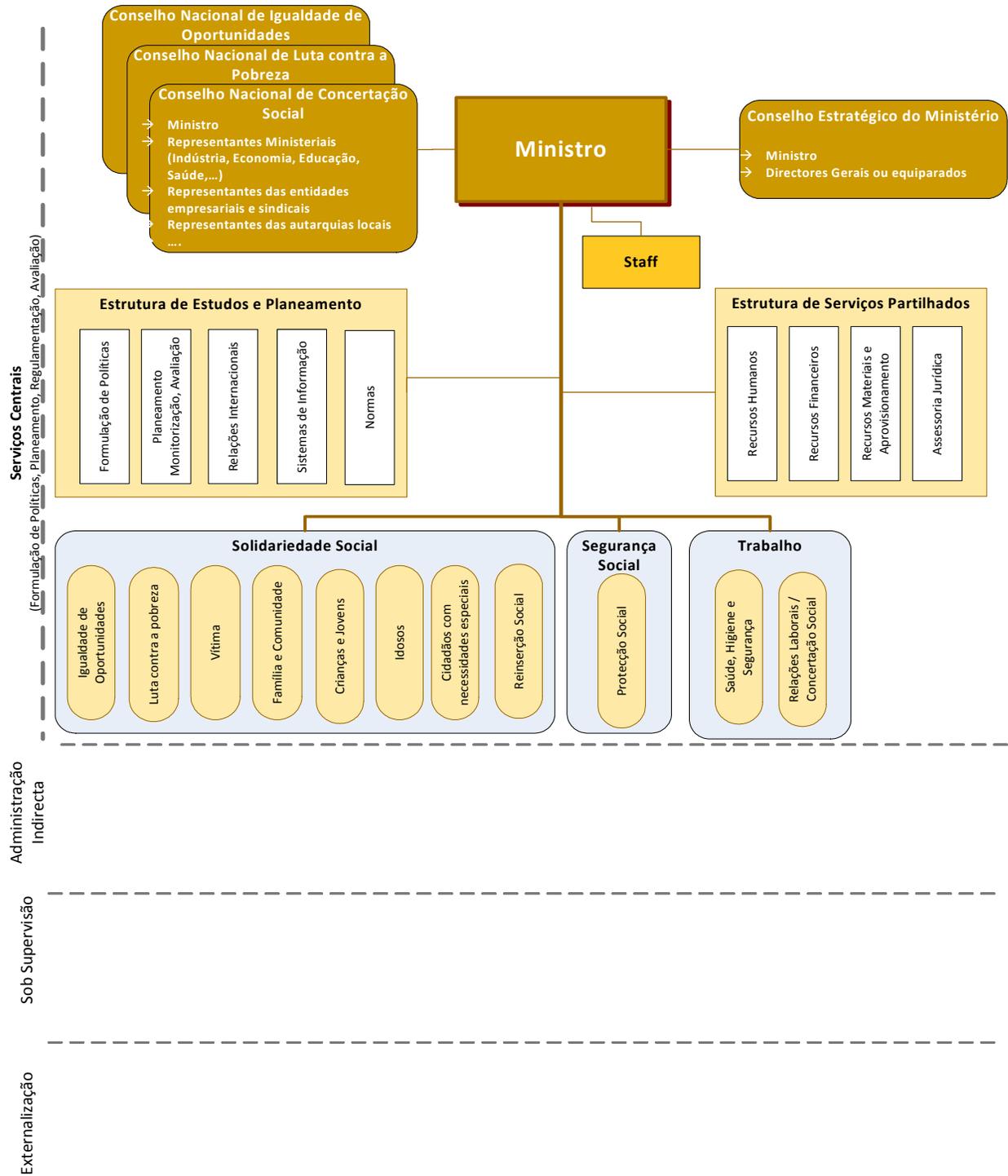
### **3.4.6 Bem-Estar Social**

#### **3.4.6.1 Solidariedade, Família e Trabalho**

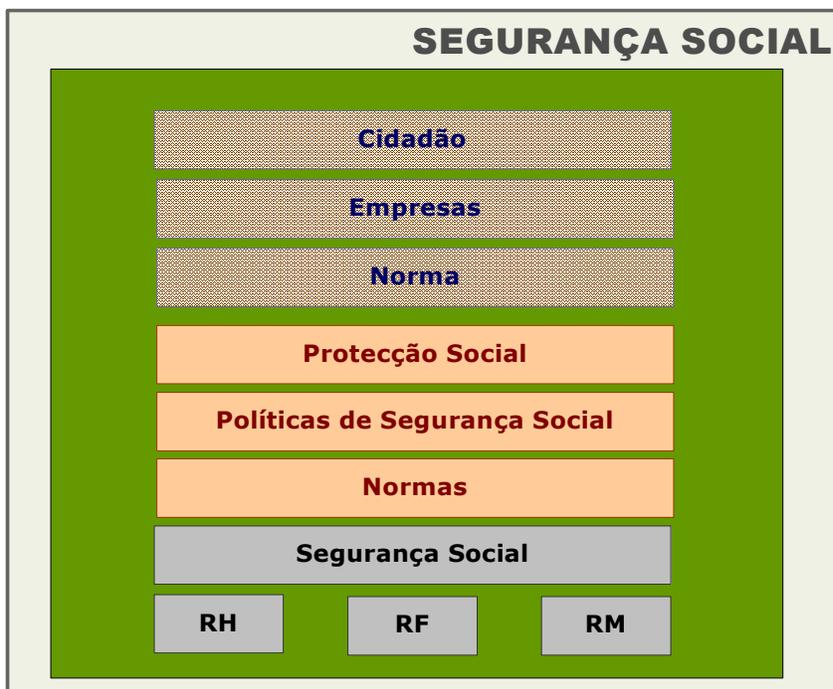
##### **a) Macro-Estrutura**

Principais pontos a salientar:

- A criação do Conselho Nacional de Concertação Social, que tem por missão intervir nas questões relacionadas com a governança do mercado de trabalho.
- A criação do Conselho Nacional de Luta contra a Pobreza, que tem por missão assegurar a definição de estratégias para a operacionalização da Agenda de Transformação Económica, na envolvente relacionada com a Luta contra a Pobreza, assumindo-se como um Órgão representativo, que assegure os meios e assuma os compromissos necessários neste domínio.
- A criação do Conselho Nacional de Igualdade de Oportunidades, enquanto fórum para a definição de políticas e programas que garantam a não diferenciação dos cidadãos nos planos do género, da raça, da religião, da deficiência, entre outros.



b) **Arquitectura de Funções**



**Infra-estruturas de Informação**

<b>Cidadão</b>	Infra-estrutura de informação que suporta as funções relacionadas com a entidade CIDADÃO, no contexto da função SEGURANÇA SOCIAL, no domínio da Protecção Social de Base, Protecção Social Complementar e Integração Social, na qualidade de contribuintes e beneficiários. Esta infra-estrutura é criada no contexto da função “Funcionamento do Sistema de Justiça”, onde se encontra a respectiva descrição.
<b>Empresas</b>	Infra-estrutura de informação que suporta as funções relacionadas com a entidade EMPRESA, no contexto da função SEGURANÇA SOCIAL, no domínio da Protecção Social de Base, na qualidade de contribuintes. Esta infra-estrutura é criada no contexto da função “Funcionamento do Sistema de Justiça”, onde se encontra a respectiva descrição.
<b>Norma</b>	Infra-estrutura de informação, criada no contexto da função “Justiça – Funcionamento e Administração”, que contempla todo o normativo nacional, incluindo a Constituição, a Legislação e as normas sectoriais específicas.

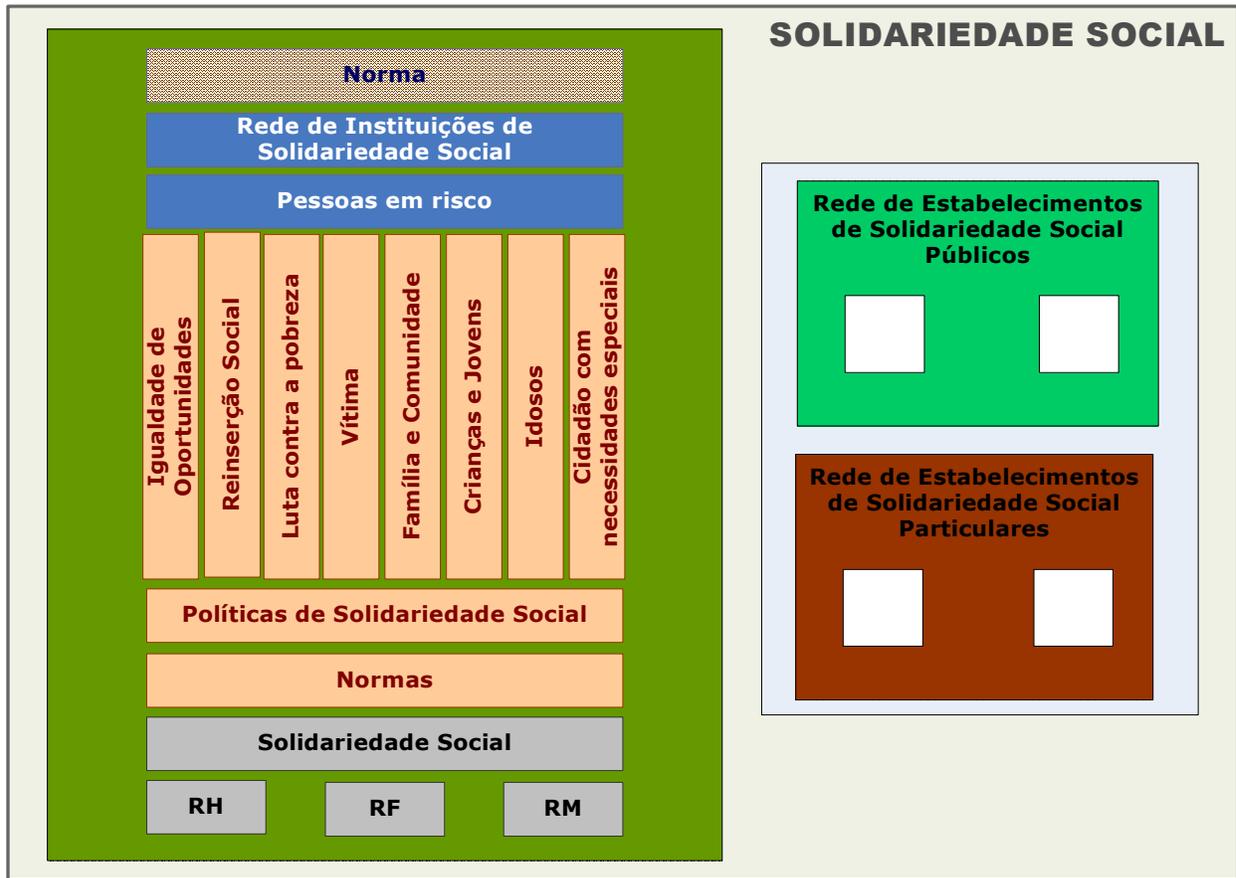
**Funções de Negócio**

<b> Protecção Social</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento sócio-económico do País, que tem como finalidade garantir a protecção social básica (ou de primeiro nível) e a protecção social complementar (ou de segundo nível) e que, fundamentalmente, correspondam aos direitos assegurados pelos regimes dos sistemas públicos de segurança social (de contribuição obrigatória, facultativa e não contributivos) e a esquemas complementares, extensivos ou substitutivos daqueles regimes.
<b>Políticas de Segurança Social</b>	Conjunto de actividades, enquadradas pelas orientações estratégicas para o sector, que têm como finalidade contribuir para uma visão integrada e coordenada das políticas dos subsectores da Segurança Social, nomeadamente dos regimes contributivos, de solidariedade e de acção social, promotores da inserção e da coesão social.
<b>Normas</b>	Conjunto de actividades que visa garantir a coerência das normas em uso no sector



### Funções de Gestão de Meios

<p><b>Segurança Social</b></p> <p><b>RH</b></p> <p><b>RF</b></p> <p><b>RM</b></p>	<p>Conjunto de meios e de procedimentos que têm em vista a realização da missão da função SEGURANÇA SOCIAL, englobando designadamente o conjunto de acções e decisões que visam a definição do elenco de actividades a desenvolver num determinado ciclo temporal, bem como a adequação dos meios e o controlo e avaliação dos resultados</p>
	<p>Conjunto de pessoas que mantêm uma relação de trabalho com a função SEGURANÇA SOCIAL, incluindo o planeamento de necessidades de pessoal, a respectiva administração e formação</p>
	<p>Conjunto dos meios monetários, com origem no Orçamento do Estado ou em receitas próprias, destinados à aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da função SEGURANÇA SOCIAL, incluindo o respectivo planeamento e aplicação</p>
	<p>Conjunto das instalações, equipamentos e bens de consumo utilizados pela função SEGURANÇA SOCIAL, incluindo o respectivo planeamento, aquisição e administração</p>



### Infra-estruturas de Informação

<p><b>Norma</b></p>	<p>Infra-estrutura de informação, criada no contexto da função “Justiça – Funcionamento e Administração”, que contempla todo o normativo nacional, incluindo a Constituição, a Legislação e as normas sectoriais específicas.</p>
<p><b>Rede de Instituições de Solidariedade Social</b></p>	<p>Infra-estrutura de informação que identifica todas as entidades que prestam serviços de segurança social, e que congrega toda a informação sobre áreas de intervenção, âmbitos territoriais, financiamentos, resultados alcançados, por forma a contribuir para a definição de políticas, nomeadamente relacionadas com os apoios financeiros e outros a disponibilizar neste domínio.</p>
<p><b>Pessoas em risco</b></p>	<p>Infra-estrutura de informação que identifica todas as pessoas em risco, os programas de intervenção específicos, a tipologia de procedimentos para a sua sinalização e intervenção.</p>

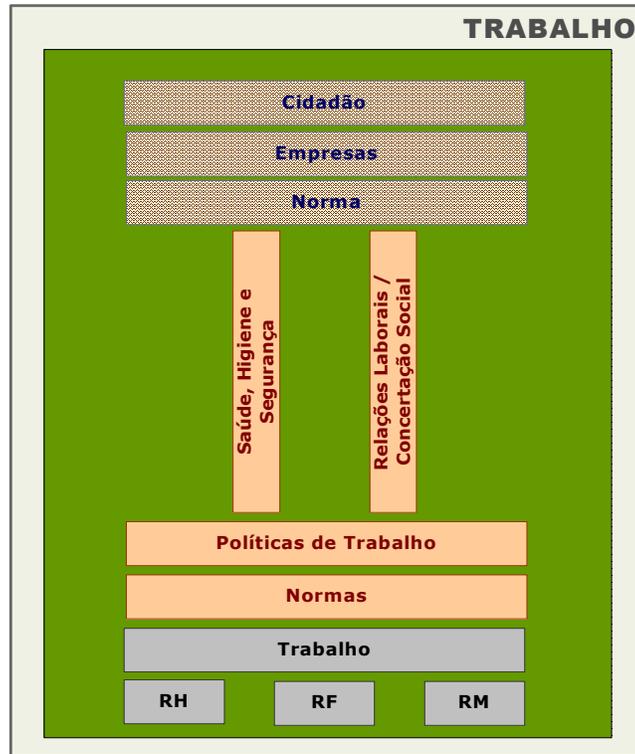
## Funções de Negócio

<b>Igualdade de Oportunidades</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento sócio-económico do País, que tem como finalidade promover a igualdade de oportunidades, direitos e dignidade, assegurando a participação e a colaboração de associações, parceiros sociais e instituições de solidariedade social na definição das políticas de integração social e de combate à exclusão, e com o acompanhamento da aplicação dos instrumentos legais de prevenção e proibição das discriminações no exercício de direitos por motivos baseados na raça, cor, nacionalidade, género, origem étnica, entre outras.
<b>Reinserção Social</b>	Conjunto de actividades que, de forma articulada com as políticas de emprego, formação e qualificação profissional e justiça, têm como finalidade assegurar uma participação activa na vida social das pessoas que foram sujeitas a privações cívicas e consequente perda ou diminuição de competências sociais.
<b>Luta contra a pobreza</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento sócio-económico do País, que tem como finalidade a prevenção e reparação de situações de carência e desigualdades sócio-económicas, de dependência, de disfunção, de exclusão ou de vulnerabilidade sociais, que não possam ser supridas através dos sistemas públicos de segurança social, nomeadamente o combate à pobreza.
<b>Vítima</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento sócio-económico do País, que tem como finalidade a prevenção e reparação de situações de carência e desigualdades sócio-económicas, de dependência, de disfunção, de exclusão ou de vulnerabilidade sociais, que não possam ser supridas através dos sistemas públicos de segurança social, nomeadamente as actividades relacionadas com as vítimas de violência doméstica.
<b>Família e Comunidade</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento sócio-económico do País, que tem como finalidade a prevenção e reparação de situações de carência e desigualdades sócio-económicas, de dependência, de disfunção, de exclusão ou de vulnerabilidade sociais, que não possam ser supridas através dos sistemas públicos de segurança social, nomeadamente ao nível da execução das políticas para a família.
<b>Crianças e Jovens</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento sócio-económico do País, que tem como finalidade a prevenção e reparação de situações de carência e desigualdades sócio-económicas, de dependência, de disfunção, de exclusão ou de vulnerabilidade sociais, que não possam ser supridas através dos sistemas públicos de segurança social, nomeadamente a execução de políticas direccionadas a crianças e jovens.
<b>Idosos</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento sócio-económico do País, que tem como finalidade a prevenção e reparação de situações de carência e desigualdades sócio-económicas, de dependência, de disfunção, de exclusão ou de vulnerabilidade sociais, que não possam ser supridas através dos sistemas públicos de segurança social, nomeadamente a execução de políticas relacionadas com os idosos.
<b>Cidadãos com necessidades especiais</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento sócio-económico do País, que tem como finalidade a prevenção e reparação de situações de carência e desigualdades sócio-económicas, de dependência, de disfunção, de exclusão ou de vulnerabilidade sociais, que não possam ser supridas através dos sistemas públicos de segurança social, nomeadamente a execução de políticas direccionadas a cidadãos com necessidades especiais
<b>Políticas de Solidariedade Social</b>	Conjunto de actividades, enquadradas pelas orientações estratégicas para o sector, que têm como finalidade contribuir para uma visão integrada e coordenada das políticas de desenvolvimento definidas para os subsectores da Solidariedade Social, bem como planear a respectiva implementação e avaliar os resultados.
<b>Normas</b>	Conjunto de actividades que visa garantir a coerência das normas em uso no sector



### Funções de Gestão de Meios

<b>Solidariedade Social</b>	Conjunto de meios e de procedimentos que têm em vista a realização da missão da função SOLIDARIEDADE SOCIAL, englobando designadamente o conjunto de acções e decisões que visam a definição do elenco de actividades a desenvolver num determinado ciclo temporal, bem como a adequação dos meios e o controlo e avaliação dos resultados
	Conjunto de pessoas que mantêm uma relação de trabalho com a função SOLIDARIEDADE SOCIAL, incluindo o planeamento de necessidades de pessoal, a respectiva administração e formação
	Conjunto dos meios monetários, com origem no Orçamento do Estado ou em receitas próprias, destinados à aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da função SOLIDARIEDADE SOCIAL, incluindo o respectivo planeamento e aplicação
	Conjunto das instalações, equipamentos e bens de consumo utilizados pela função SOLIDARIEDADE SOCIAL, incluindo o respectivo planeamento, aquisição e administração
<b>RH</b>	
<b>RF</b>	
<b>RM</b>	



### Infra-estruturas de Informação

	Infra-estrutura de informação que suporta as funções relacionadas com a entidade CIDADÃO, no contexto da função TRABALHO, com vista à elaboração de estatísticas sobre o emprego e as dimensões sociológicas associadas aos trabalhadores. Esta infra-estrutura é criada no contexto da função “Funcionamento do Sistema de Justiça”, onde se encontra a respectiva descrição.
	Infra-estrutura de informação que suporta as funções relacionadas com a entidade EMPRESA, no contexto da função TRABALHO, com vista à elaboração de estatísticas sobre as entidades empregadoras e os sectores de actividade empresarial.
	Infra-estrutura de informação, criada no contexto da função “Justiça – Funcionamento e Administração”, que contempla todo o normativo nacional, incluindo a Constituição, a Legislação e as normas sectoriais específicas.

**Funções de Negócio**

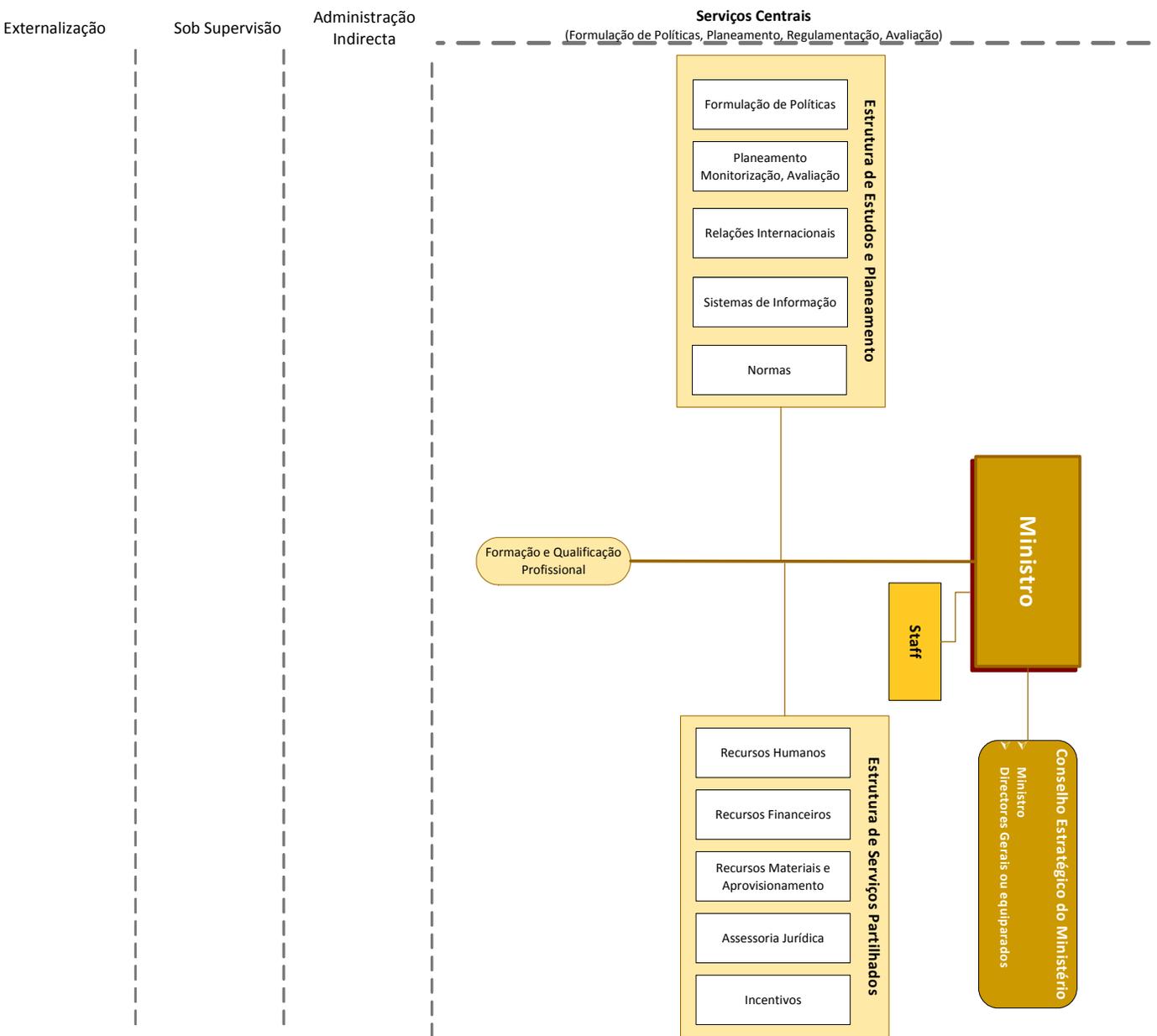
<p style="text-align: center;"><b>Saúde, Higiene e Segurança</b></p>	<p>Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento sócio-económico do País, que tem como finalidade a realização de actividades referentes à prevenção de acidentes de trabalho e de doenças profissionais tendo, como principal campo de acção, o reconhecimento e o controlo dos riscos do local de trabalho, o processo produtivo e os agentes físicos, químicos e biológicos associados à actividade laboral. Inclui actividades que visem a prevenção, tratamento, reparação e recuperação de doenças ou incapacidades resultantes de riscos profissionais e actividades de prevenção de conflitos colectivos de trabalho.</p>
<p style="text-align: center;"><b>Relações Laborais / Concertação Social</b></p>	<p>Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento sócio-económico do País, que tem como finalidade criar um ambiente de justiça, paz e coesão social promotor do desenvolvimento</p>
<p style="text-align: center;"><b>Políticas de Trabalho</b></p>	<p>Conjunto de actividades, enquadradas pelas orientações estratégicas para o sector, que têm como finalidade contribuir para uma visão integrada e coordenada das políticas de desenvolvimento definidas para o subsector do Trabalho, bem como planejar a respectiva implementação e avaliar os resultados.</p>
<p style="text-align: center;"><b>Normas</b></p>	<p>Conjunto de actividades que visa garantir a coerência das normas em uso no sector</p>

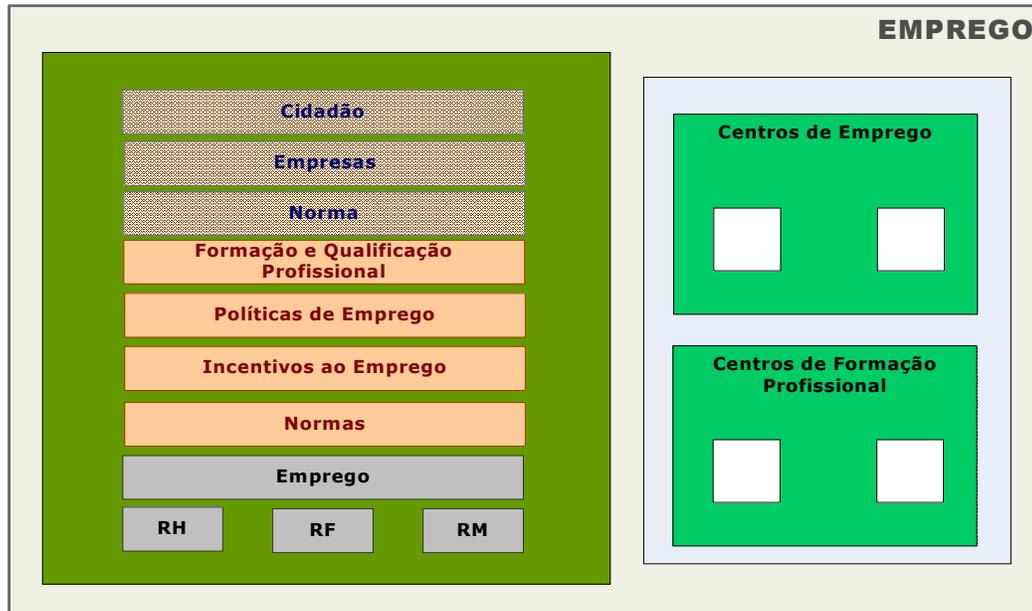
**Funções de Gestão de Meios**

<p style="text-align: center;"><b>Trabalho</b></p> <p style="text-align: center;"><b>RH</b></p> <p style="text-align: center;"><b>RF</b></p> <p style="text-align: center;"><b>RM</b></p>	<p>Conjunto de meios e de procedimentos que têm em vista a realização da missão da função TRABALHO, englobando designadamente o conjunto de acções e decisões que visam a definição do elenco de actividades a desenvolver num determinado ciclo temporal, bem como a adequação dos meios e o controlo e avaliação dos resultados</p>
	<p>Conjunto de pessoas que mantêm uma relação de trabalho com a função TRABALHO, incluindo o planeamento de necessidades de pessoal, a respectiva administração e formação</p>
	<p>Conjunto dos meios monetários, com origem no Orçamento do Estado ou em receitas próprias, destinados à aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da função TRABALHO, incluindo o respectivo planeamento e aplicação</p>
	<p>Conjunto das instalações, equipamentos e bens de consumo utilizados pela função TRABALHO, incluindo o respectivo planeamento, aquisição e administração</p>

### 3.4.6.2 Qualificação e Emprego

#### a) Macro-Estrutura





### Infra-estruturas de Informação

<p><b>Cidadão</b></p>	<p>Infra-estrutura de informação que suporta as funções relacionadas com a entidade CIDADÃO, no contexto da função TRABALHO, com vista à elaboração de estatísticas sobre o emprego e as dimensões sociológicas associadas aos trabalhadores. Esta infra-estrutura é criada no contexto da função “Funcionamento do Sistema de Justiça”, onde se encontra a respectiva descrição.</p>
<p><b>Empresas</b></p>	<p>Infra-estrutura de informação que suporta as funções relacionadas com a entidade EMPRESA, no contexto da função TRABALHO, com vista à elaboração de estatísticas sobre as entidades empregadoras e os sectores de actividade empresarial.</p>
<p><b>Norma</b></p>	<p>Infra-estrutura de informação, criada no contexto da função “Justiça – Funcionamento e Administração”, que contempla todo o normativo nacional, incluindo a Constituição, a Legislação e as normas sectoriais específicas.</p>

### Funções de Negócio

<p><b>Formação e Qualificação Profissional</b></p>	<p>Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento sócio-económico do País, que tem como finalidade a formação e o aperfeiçoamento profissionais, incluindo as actividades inerentes ao planeamento, preparação, execução, avaliação e certificação de acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, onde se inclui a produção de currículos formativos, estudos, certificação de cursos e agentes formadores.</p>
<p><b>Políticas de Emprego</b></p>	<p>Conjunto de actividades, que têm como finalidade contribuir para uma visão integrada e coordenada das políticas de desenvolvimento definidas para o subsector do Emprego, bem como planear a respectiva implementação e avaliar os resultados.</p>
<p><b>Incentivos ao Emprego</b></p>	<p>Conjunto de actividades que visam identificar as necessidades de apoios financeiros para a promoção do emprego, nos vários domínios, incluindo nomeadamente, o financiamento de formação, os incentivos fiscais, a reinserção profissional, a acessibilidade dos cidadãos com necessidades especiais.</p>
<p><b>Normas</b></p>	<p>Conjunto de actividades que visa garantir a coerência das normas em uso no sector</p>



### Funções de Gestão de Meios

<p><b>Emprego</b></p> <p><b>RH</b></p> <p><b>RF</b></p> <p><b>RM</b></p>	<p>Conjunto de meios e de procedimentos que têm em vista a realização da missão da função EMPREGO, englobando designadamente o conjunto de acções e decisões que visam a definição do elenco de actividades a desenvolver num determinado ciclo temporal, bem como a adequação dos meios e o controlo e avaliação dos resultados</p>
	<p>Conjunto de pessoas que mantêm uma relação de trabalho com a função EMPREGO, incluindo o planeamento de necessidades de pessoal, a respectiva administração e formação</p>
	<p>Conjunto dos meios monetários, com origem no Orçamento do Estado ou em receitas próprias, destinados à aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da função EMPREGO, incluindo o respectivo planeamento e aplicação</p>
	<p>Conjunto das instalações, equipamentos e bens de consumo utilizados pela função EMPREGO, incluindo o respectivo planeamento, aquisição e administração</p>

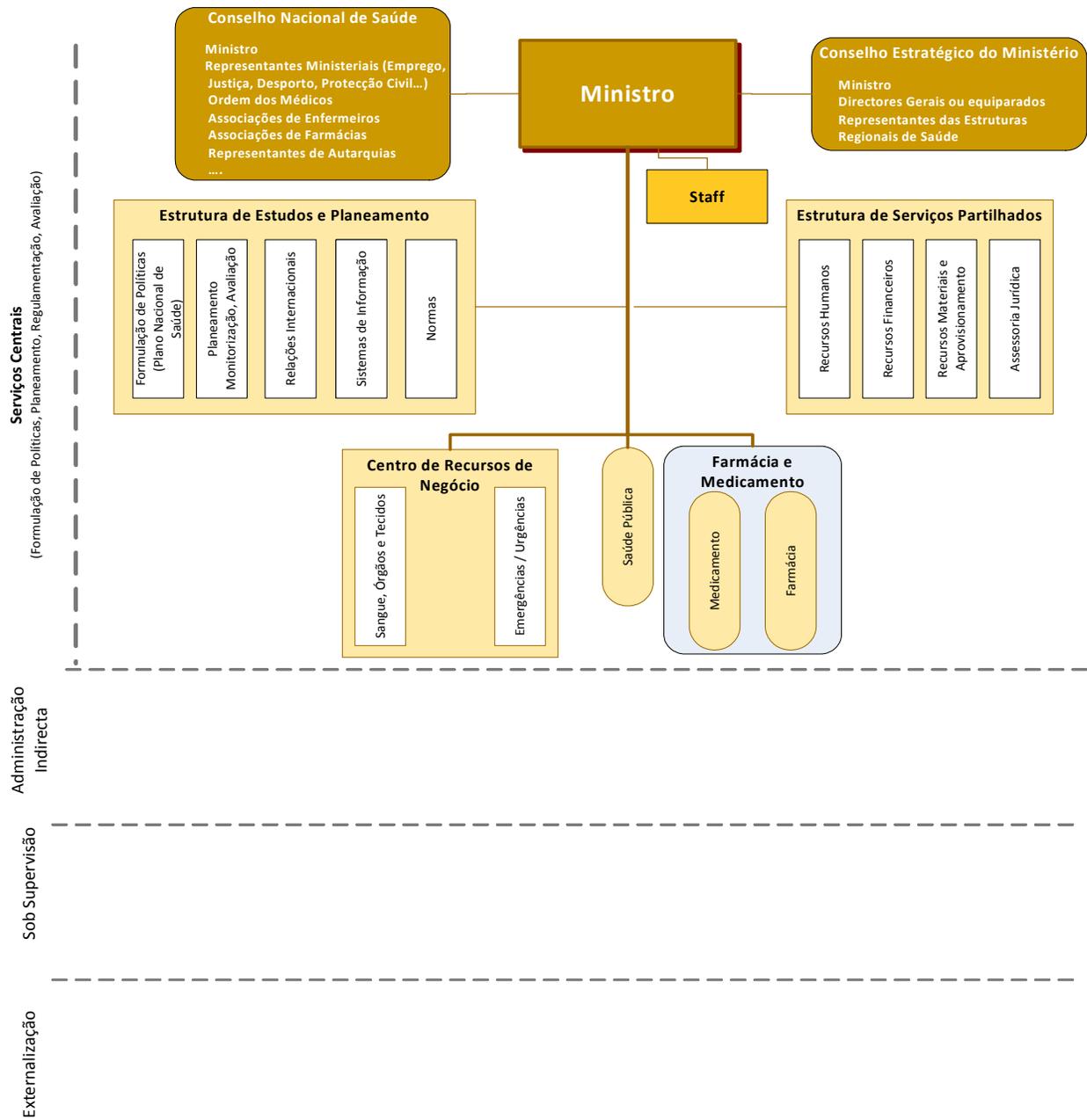


### 3.4.6.3 Saúde (MS)

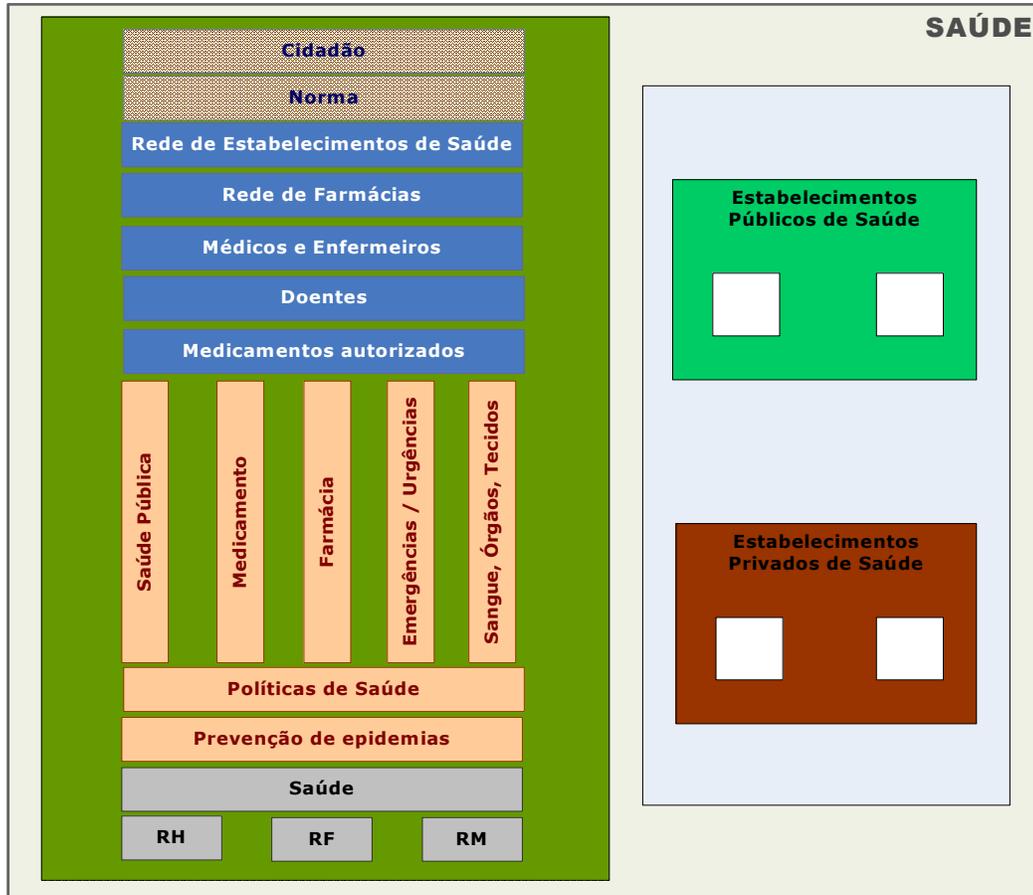
#### a) Macro-Estrutura

Principais pontos a salientar:

- A criação do Conselho Nacional de Saúde, enquanto órgão de concertação de meios, programas e políticas na área da Saúde.
- A criação do Centro de Recursos de Negócio que tem por missão, no contexto do Sistema de Saúde, a prestação de serviços de gestão e disponibilização de meios no domínio da emergência médica e a regulação da actividade relacionada com Sangue, Órgãos e Tecidos.



b) Arquitectura de Funções



## Infra-estruturas de Informação

<b>Cidadão</b>	Infra-estrutura de informação que suporta as funções relacionadas com a entidade CIDADÃO, no contexto da função SAÚDE, no domínio da definição de políticas de saúde pública (utilização estatística). Esta infra-estrutura é criada no contexto da função “Funcionamento do Sistema de Justiça”, onde se encontra a respectiva descrição.
<b>Norma</b>	Infra-estrutura de informação, criada no contexto da função “Justiça – Funcionamento e Administração”, que contempla todo o normativo nacional, incluindo a Constituição, a Legislação e as normas sectoriais específicas.
<b>Rede de Estabelecimentos de Saúde</b>	Infra-estrutura de informação que tem como objectivo reunir dados informacionais relativamente a áreas de especialidade, cobertura territorial, equipamentos, acessibilidades de utilização, localização, população alvo, população utilizadora, recursos humanos, entre outros, com a finalidade de suportar a formulação de medidas de política de cobertura dos cuidados de saúde.
<b>Rede de Farmácias</b>	Infra-estrutura de informação que tem como objectivo suportar a formulação de medidas de política de cobertura de farmácias o controlo da actividade, a responsabilidade técnica, entre outros.
<b>Médicos e Enfermeiros</b>	Infra-estrutura de informação que tem como objectivo suportar a formulação de medidas de política de cobertura de especialidades médicas e de enfermagem, de contratualização, de formação, entre outros.
<b>Doentes</b>	Infra-estrutura de informação que tem como objectivo suportar a formulação de medidas de política de saúde públicas, assinalar as condicionantes e restrições médico-medicamentosas associadas à pessoa, suportar o planeamento das intervenções médico-cirúrgicas e de enfermagem, de modo a responder às necessidades da população, acompanhar e orientar as pessoas que necessitem de cuidados específicos, entre outros.
<b>Medicamentos autorizados</b>	Infra-estrutura de informação que tem como objectivo identificar os medicamentos, os dispositivos médicos, os produtos de cosmética e de higiene corporal autorizados e disponibilizar e disseminar informação sobre os mesmos, bem como regulamentar, avaliar, autorizar, disciplinar, fiscalizar, verificar analiticamente e assegurar a vigilância e o controlo da sua produção, distribuição, comercialização e utilização

## Funções de Negócio

<b>Saúde Pública</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas no domínio da saúde, que tem como objectivo a monitorização da saúde da população e as políticas de prestação de cuidados de saúde, avaliando os resultados alcançados e as políticas formuladas.
<b>Medicamento</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas no domínio da saúde, que tem como objectivo regulamentar, avaliar, autorizar, disciplinar, fiscalizar, verificar analiticamente, monitorizar reacções clínicas e assegurar a vigilância e o controlo da produção, distribuição comercialização e utilização do medicamento.
<b>Farmácia</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas no domínio da saúde, que tem como objectivo regulamentar, avaliar, autorizar, disciplinar, fiscalizar a actividade dos estabelecimentos de venda de produtos farmacêuticos e afins.
<b>Emergências / Urgências</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas no domínio da saúde, que tem como objectivo ocorrer a situações de emergência e urgência em termos de saúde individual, bem como avaliar o desempenho do sistema de emergência e propor medidas correctivas.
<b>Sangue, Órgãos, Tecidos</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas no domínio da saúde, que tem como objectivo a constituição, a manutenção e a operacionalidade de uma rede de sangue, órgãos e tecidos humanos para fins terapêuticos, e histocompatibilidade para fins de transplantação, bem como avaliar os resultados alcançados e propor medidas correctivas.
<b>Políticas para a Saúde</b>	Conjunto de actividades que tem como finalidade contribuir para uma visão integrada e coordenada das políticas de Saúde, nomeadamente nos domínios dos cuidados, da saúde pública, da emergência médica, da formação e contratualização de profissionais e da farmácia e medicamento.
<b>Normas</b>	Conjunto de actividades que visa garantir a coerência das normas em uso no sector.



### Funções de Gestão de Meios

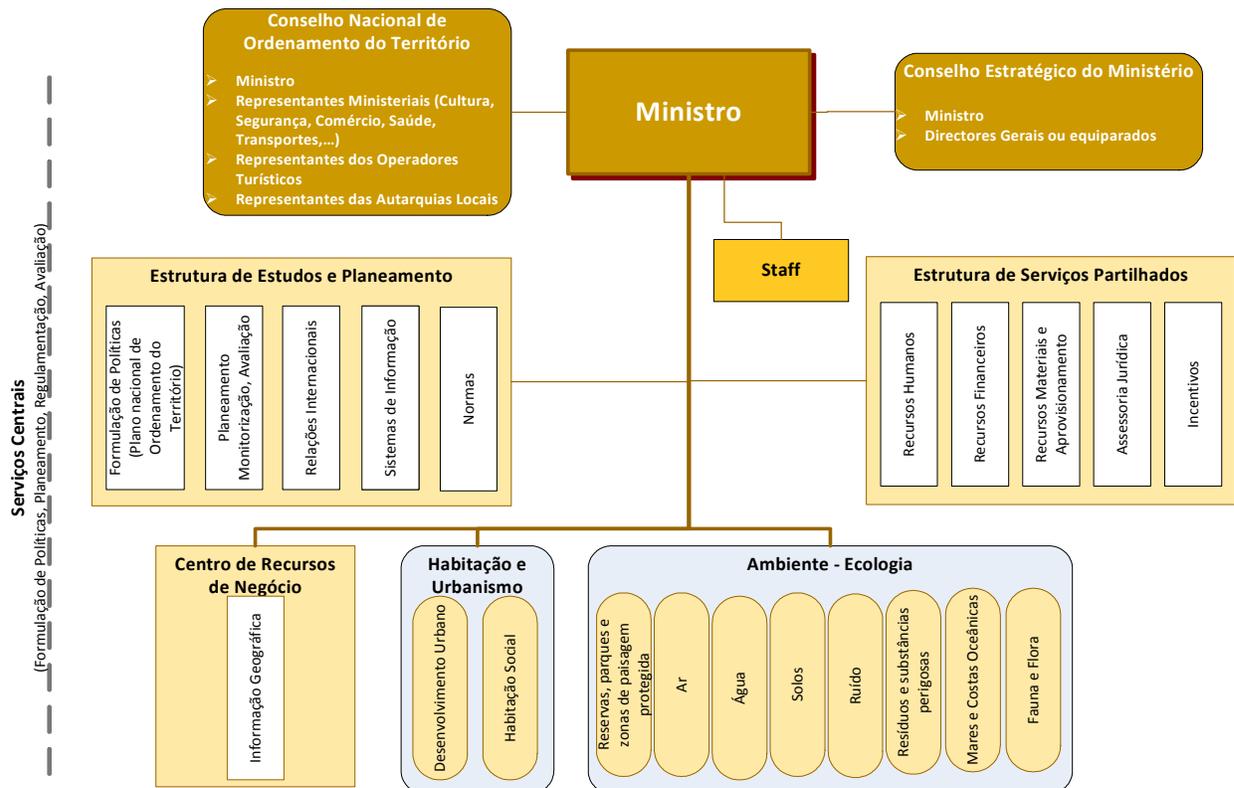
<p style="text-align: center;"><b>Saúde</b></p> <p style="text-align: center;"><b>RH</b></p> <p style="text-align: center;"><b>RF</b></p> <p style="text-align: center;"><b>RM</b></p>	<p>Conjunto de meios e de procedimentos que têm em vista a realização da missão da função SAÚDE, englobando designadamente o conjunto de acções e decisões que visam a definição do elenco de actividades a desenvolver num determinado ciclo temporal, bem como a adequação dos meios e o controlo e avaliação dos resultados</p> <p>Conjunto de pessoas que mantêm uma relação de trabalho com a função SAÚDE, incluindo o planeamento de necessidades de pessoal, a respectiva administração e formação</p> <p>Conjunto dos meios monetários, com origem no Orçamento do Estado ou em receitas próprias, destinados à aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da função SAÚDE, incluindo o respectivo planeamento e aplicação</p> <p>Conjunto das instalações, equipamentos e bens de consumo utilizados pela função SAÚDE, incluindo o respectivo planeamento, aquisição e administração</p>
--	--

### 3.4.6.4 Ambiente, Descentralização, Habitação e Ordenamento do Território

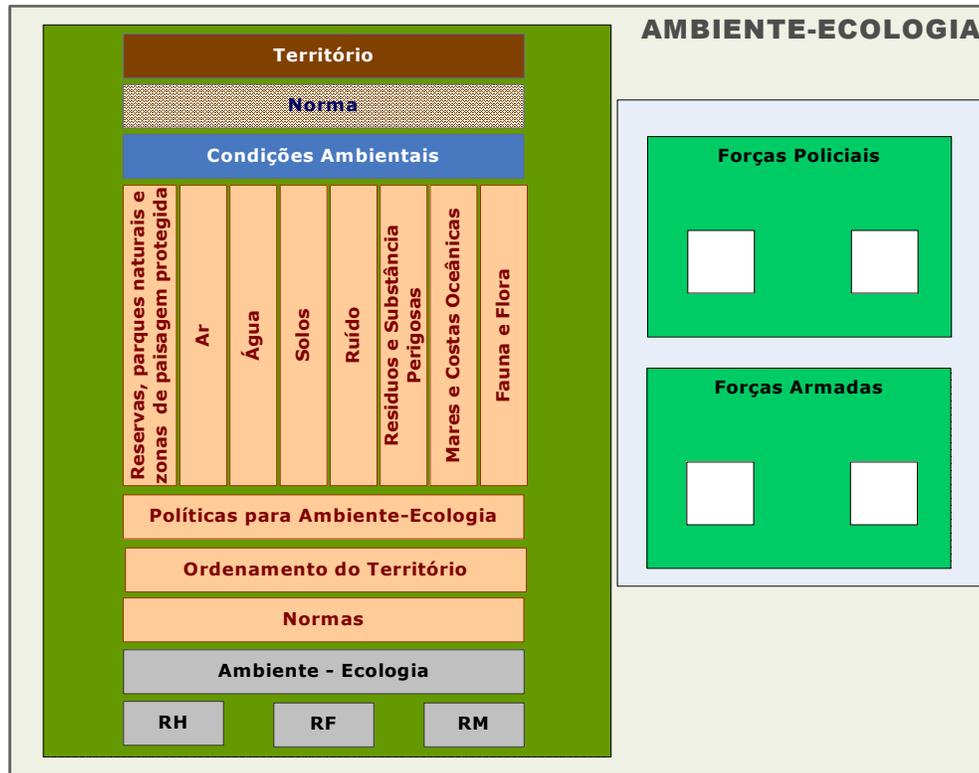
#### a) Macro-Estrutura

Principais pontos a salientar:

- A inclusão neste Ministério de todas as funções directamente relacionadas com a entidade TERRITÓRIO, sejam elas do domínio ambiental, do urbanismo, da utilização dos solos e recursos, potenciando assim o tratamento integrado das questões relacionadas com o Ordenamento.
- A criação do Conselho Nacional de Ordenamento do Território, responsável pelo Plano Nacional de Ordenamento, de acordo com as prioridades emanadas da Agenda de Transformação Económica.
- A criação do Centro de Recursos de Negócio, enquanto entidade única responsável pela informação geográfica.



b) Arquitectura de Funções



Infra-estruturas de Informação

<b>Território</b>	Infra-estrutura nacional de informação que congrega todos os dados sobre o TERRITÓRIO, permitindo, nomeadamente, o reatamento de todos os elementos passíveis de referência geográfica, como sejam, recursos naturais, finalidade dos solos, planos de ordenamento territorial, recursos desportivos, culturais, industriais e agrícolas, entre outros.
<b>Norma</b>	Infra-estrutura de informação, criada no contexto da função "Justiça – Funcionamento e Administração", que contempla todo o normativo nacional, incluindo a Constituição, a Legislação e as normas sectoriais específicas.
<b>Condições Ambientais</b>	Infra-estrutura que identifica as condições ambientais relevantes, quer de natureza climática, quer relativas aos mares e solos, incluindo nomeadamente a sinalização de resíduos e substâncias perigosas.

## Funções de Negócio

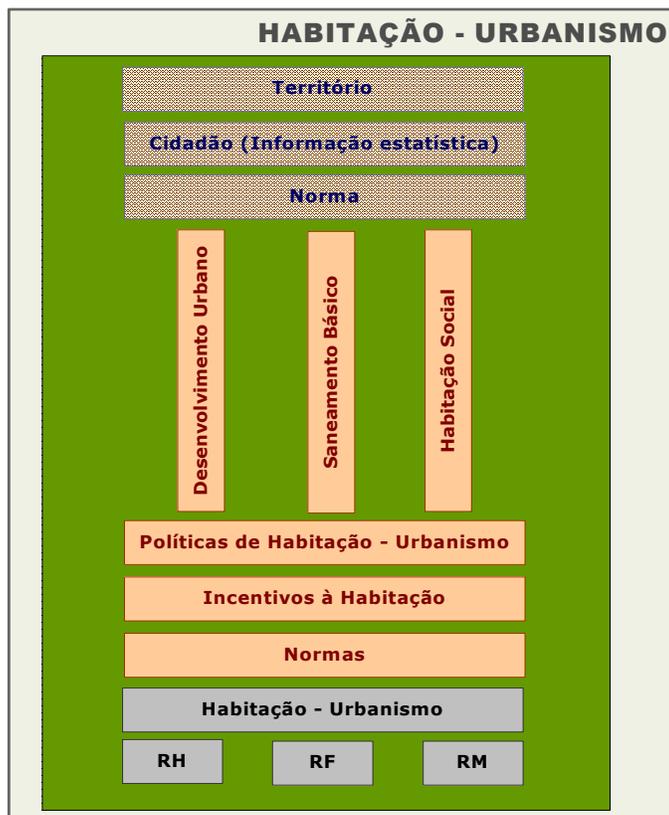
<b>Reservas, parques naturais e zonas de paisagem protegida</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento sócio-económico que têm por finalidade a formulação, planeamento, regulamentação e avaliação de políticas no domínio da preservação de ecossistemas naturais de importância fundamental para o equilíbrio ecológico. Inclui actividades relacionadas com a rede nacional de áreas protegidas, áreas protegidas marinhas, parques naturais, parques nacionais, reserva natural, paisagens protegidas, reserva da biosfera, reserva biogenética.
<b>Ar</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento sócio-económico, que têm por finalidade a formulação, planeamento, regulamentação e avaliação de políticas no domínio da qualidade do ar em geral e, especificamente, em recintos fechados, monitorizar o clima, bem como monitorizar e inventariar as alterações climáticas, a emissão de gases para a atmosfera sem carácter acidental ou catastrófico, a poluição atmosférica, a preservação da camada do ozono, incluindo igualmente os dispositivos garantidores do cumprimento das disposições internacionais sobre combate à poluição a que o País esteja obrigado.
<b>Água</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento sócio-económico, que têm por finalidade a formulação, planeamento, regulamentação e avaliação de políticas no domínio do abastecimento de água às populações, ciclo da água, águas subterrâneas, águas pluviais, águas residuais, qualidade da água para consumo humano, estratégias de consumo e distribuição eficiente de água, gestão e melhoria da eficiência da utilização da água de rega, rede hidrográfica, leitos dos rios, escoamento de linhas de água, águas superficiais, poluição da água, fontes termais, água mineral.
<b>Solos</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento sócio-económico, que têm por finalidade a formulação, planeamento, regulamentação e avaliação de políticas no domínio da preservação, qualidade e caracterização das unidades de solo, formas de ocupação e utilização dos solos. Inclui actividades relacionadas com erosão, desertificação, riqueza e diversidade, húmus, poluição dos solos, compostagem, técnicas de fertilização, entre outras.
<b>Ruído</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento sócio-económico, que têm por finalidade a formulação, planeamento, regulamentação e avaliação de políticas no domínio da prevenção, controlo e redução dos níveis sonoros contínuos ou intermitentes em espaços públicos ou espaços fechados. Inclui actividades relacionadas com poluição sonora, ruído provocado pelo tráfego, ruído no local de trabalho.
<b>Resíduos e Substância Perigosas</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento sócio-económico, que têm por finalidade a formulação, planeamento, regulamentação e avaliação de políticas no domínio da recolha, reciclagem, tratamento, transporte, incineração, valorização e redução de resíduos sólidos urbanos, resíduos hospitalares e resíduos industriais, e com a utilização de substâncias químicas e substâncias nocivas.
<b>Mares e Costas Oceânicas</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento sócio-económico, que têm por finalidade a formulação, planeamento, regulamentação e avaliação de políticas no domínio da requalificação e defesa da orla costeira, valorização dos mares e oceanos, combate aos factores que alteram a configuração da linha de costa, recuperação e reforço de sistemas dunares, estabilização de arribas e falésias, combate à poluição marítima e costeira, entre outras.
<b>Fauna e Flora</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento sócio-económico, que têm por finalidade a formulação, planeamento, regulamentação e avaliação de políticas no domínio do estudo, preservação e divulgação de espécies animais e vegetais, com especial relevo para as espécies autóctones e incluindo as actividades relacionadas com a reprodução em cativeiro de espécies animais.



<b>Políticas para Ambiente-Ecologia</b>	Conjunto de actividades, enquadradas pelas orientações estratégicas para o sector, que têm como finalidade contribuir para uma visão integrada e coordenada das políticas de desenvolvimento definidas para os subsectores do Ambiente-Ecologia, bem como planear a respectiva implementação e avaliar os resultados.
<b>Ordenamento do Território</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento sócio-económico, que têm por finalidade a formulação, planeamento, regulamentação e avaliação articulada e integrada das políticas nos domínios económico, social, cultural, ambiental e de organização político-administrativa do Estado, através da organização física do espaço e da disponibilização de instrumentos de gestão territorial. Inclui actividades relacionadas com o licenciamento da ocupação do território.
<b>Normas</b>	Conjunto de actividades que visa garantir a coerência das normas em uso no sector

**Funções de Gestão de Meios**

<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 5px; text-align: center;"><b>Ambiente - Ecologia</b></div> <div style="display: flex; justify-content: center; gap: 20px; margin-top: 20px;"> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"><b>RH</b></div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"><b>RF</b></div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"><b>RM</b></div> </div>	Conjunto de meios e de procedimentos que têm em vista a realização da missão da função AMBIENTE-ECOLOGIA, englobando designadamente o conjunto de acções e decisões que visam a definição do elenco de actividades a desenvolver num determinado ciclo temporal, bem como a adequação dos meios e o controlo e avaliação dos resultados
	Conjunto de pessoas que mantêm uma relação de trabalho com a função AMBIENTE-ECOLOGIA, incluindo o planeamento de necessidades de pessoal, a respectiva administração e formação
	Conjunto dos meios monetários, com origem no Orçamento do Estado ou em receitas próprias, destinados à aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da função AMBIENTE-ECOLOGIA, incluindo o respectivo planeamento e aplicação
	Conjunto das instalações, equipamentos e bens de consumo utilizados pela função AMBIENTE-ECOLOGIA, incluindo o respectivo planeamento, aquisição e administração



### Infra-estruturas de Informação

<p><b>Território</b></p>	<p>Infra-estrutura de informação que suporta as funções relacionadas com a entidade TERRITÓRIO, no contexto da função HABITAÇÃO-URBANISMO, designadamente as actividades relacionadas com o desenvolvimento urbano e com as políticas habitacionais. É criada no âmbito da Função “Ambiente - Ecologia”, onde se encontra a respectiva descrição.</p>
<p><b>Cidadão (Informação estatística)</b></p>	<p>Infra-estrutura de informação que suporta as funções relacionadas com a entidade CIDADÃO, no contexto da função HABITAÇÃO-URBANISMO, no domínio análise sócio-demográfica. Esta infra-estrutura é criada no contexto da função “Funcionamento do Sistema de Justiça”, onde se encontra a respectiva descrição.</p>
<p><b>Norma</b></p>	<p>Infra-estrutura de informação, criada no contexto da função “Justiça – Funcionamento e Administração”, que contempla todo o normativo nacional, incluindo a Constituição, a Legislação e as normas sectoriais específicas.</p>

## Funções de Negócio

<b>Desenvolvimento Urbano</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento sócio-económico do País, que tem como finalidade a qualificação, reabilitação e renovação urbanas e inclui ainda actividades relacionadas com o correcto uso dos solos, de acordo com a classificação e qualificação previamente definidas.
<b>Saneamento Básico</b>	Conjunto de actividades que tem por finalidade planejar, controlar e avaliar as condições sanitárias necessárias para garantir a qualidade de vida de uma população.
<b>Habitação Social</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento sócio-económico do País, que tem como finalidade a formulação de políticas no âmbito da habitação social no contexto dos programas de combate à pobreza.
<b>Políticas de Habitação - Urbanismo</b>	Conjunto de actividades, enquadradas pelas orientações estratégicas para o sector, que têm como finalidade contribuir para uma visão integrada e coordenada das políticas de desenvolvimento urbano e da habitação e respectiva avaliação quanto a resultados alcançados.
<b>Incentivos à Habitação</b>	Conjunto de actividades que visam identificar as necessidades de apoios financeiros para a promoção do arrendamento e da aquisição de habitação, incluindo nomeadamente, incentivos fiscais, subsídios de renda e outras bonificações.
<b>Normas</b>	Conjunto de actividades que visa garantir a coerência das normas em uso no sector.

## Funções de Gestão de Meios

<b>Habitação - Urbanismo</b>	Conjunto de meios e de procedimentos que têm em vista a realização da missão da função HABITAÇÃO-URBANISMO, englobando designadamente o conjunto de acções e decisões que visam a definição do elenco de actividades a desenvolver num determinado ciclo temporal, bem como a adequação dos meios e o controlo e avaliação dos resultados
<b>RH</b>	Conjunto de pessoas que mantêm uma relação de trabalho com a função HABITAÇÃO-URBANISMO, incluindo o planeamento de necessidades de pessoal, a respectiva administração e formação
<b>RF</b>	Conjunto dos meios monetários, com origem no Orçamento do Estado ou em receitas próprias, destinados à aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da função HABITAÇÃO-URBANISMO, incluindo o respectivo planeamento e aplicação
<b>RM</b>	Conjunto das instalações, equipamentos e bens de consumo utilizados pela função HABITAÇÃO-URBANISMO, incluindo o respectivo planeamento, aquisição e administração



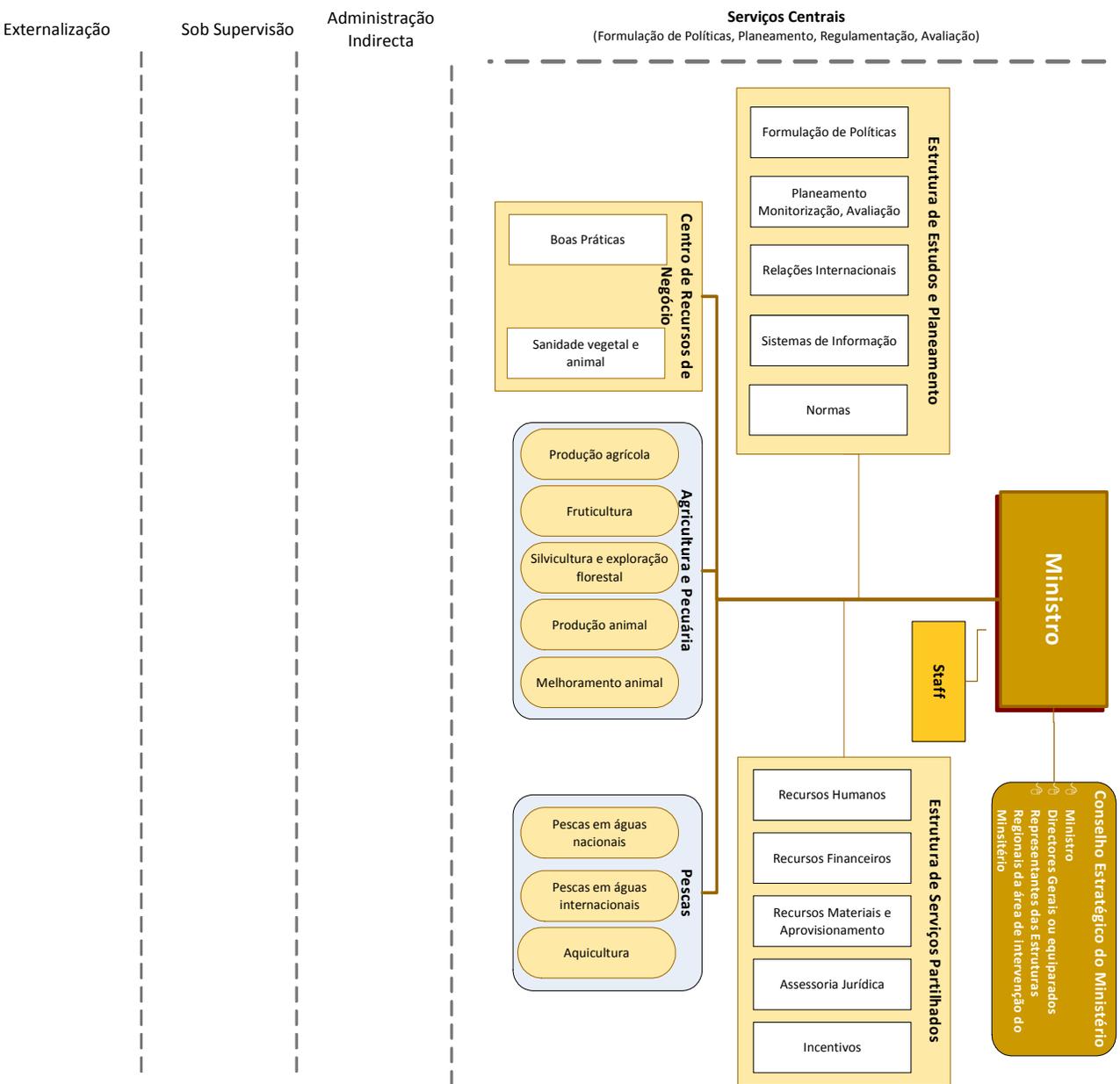
### **3.4.7 Bem-Estar Económico**

#### **3.4.7.1 Agricultura e Pescas**

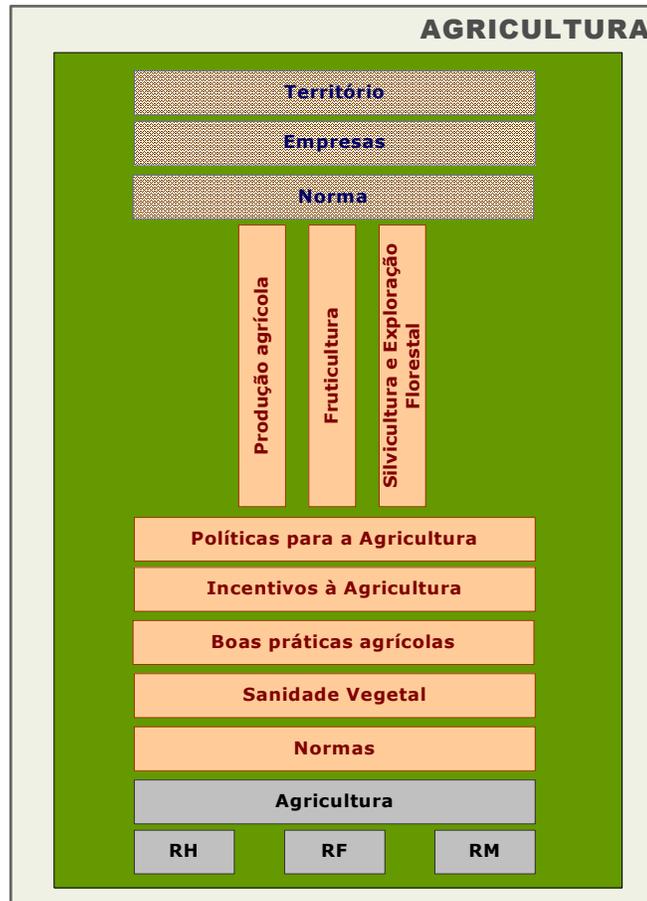
##### **a) Macro-Estrutura**

Principais pontos a salientar:

- A criação do Centro de Recursos de Negócio, enquanto pólo agregador do saber neste domínio, que tem por missão a prestação de serviços técnicos de natureza transversal aos restantes departamentos do Ministério, podendo recorrer aos serviços científicos prestados pela Universidade de Cabo Verde.
- A inclusão neste Ministério da área relacionada com as Pescas, até agora integrado no Ministério das Infra-estruturas e Mar, agrupando assim num único Ministério as actividades do sector primário relacionadas com os solos e o mar.



## b) Arquitectura de Funções



## Infra-estruturas de Informação

	Infra-estrutura de informação que suporta as funções relacionadas com a entidade TERRITÓRIO, no contexto da função AGRICULTURA, nomeadamente no que respeita ao planeamento da localização das explorações agrícolas a licenciar. Esta infra-estrutura é criada no contexto da função "Ambiente/Ecologia", onde se encontra a respectiva descrição.
	Conservatória de EMPRESA, criada no contexto da função "FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE JUSTIÇA", onde se encontra a respectiva descrição, que é aqui utilizada para caracterização das actividades desenvolvidas e para as quais as estão licenciadas, bem como para o registo de todas as ocorrências no que diz respeito à manutenção das condições de licenciamento e ao registo de possíveis actos ilícitos.
	Infra-estrutura de informação, criada no contexto da função "Justiça – Funcionamento e Administração", que contempla todo o normativo nacional, incluindo a Constituição, a Legislação e as normas sectoriais específicas.

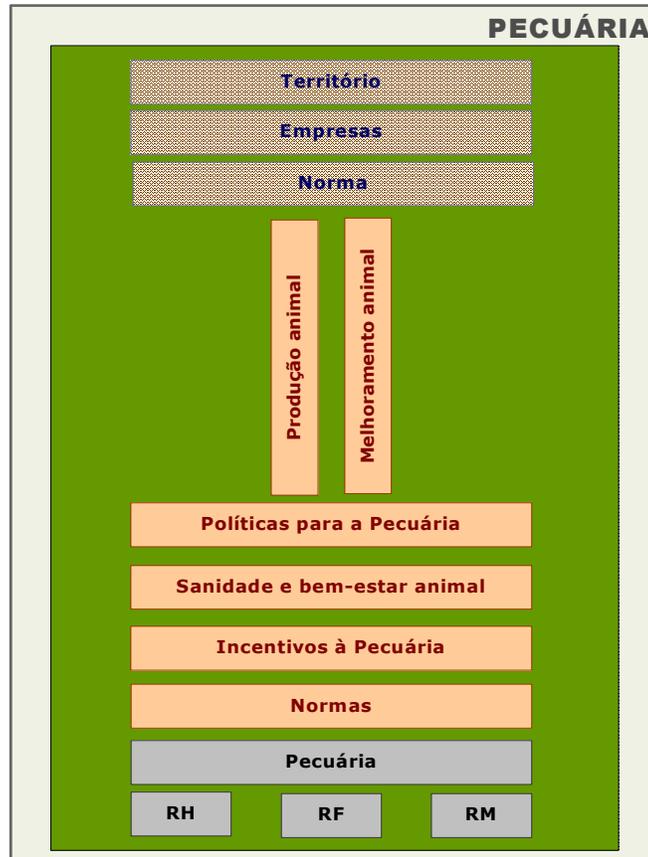
## Funções de Negócio

<b>Produção agrícola</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento económico do País, que tem como finalidade contribuir para a formulação das políticas de desenvolvimento da Produção Agrícola, numa perspectiva de qualidade e de forma integrada com a componente ambiental e a resposta às necessidades alimentares da população, bem como planear a respectiva implementação e avaliar os resultados. Consubstancia-se, ainda, em actividades de definição, aprovação e divulgação das normas que regulam e regulamentam o sector e no licenciamento, fiscalização e inspecção das entidades que nele operam.
<b>Fruticultura</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento económico do País, que tem como finalidade contribuir para a formulação das políticas de desenvolvimento da Fruticultura, com relevo para a Vitivinicultura, numa perspectiva de qualidade e de promoção da produção, bem como planear a respectiva implementação e avaliar os resultados. Consubstancia-se, ainda, em actividades de definição, aprovação e divulgação das normas que regulam e regulamentam o sector e no licenciamento, fiscalização e inspecção das entidades que nele operam.
<b>Silvicultura e Exploração Florestal</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento económico do País, que tem como finalidade contribuir para a formulação das políticas de desenvolvimento da Silvicultura e Exploração Florestal, de forma integrada com as políticas de protecção ambiental e das espécies florestais, bem como planear a respectiva implementação e avaliar os resultados. Consubstancia-se, ainda, em actividades de definição, aprovação e divulgação das normas que regulam e regulamentam o sector e no licenciamento, fiscalização e inspecção das entidades que nele operam.
<b>Políticas para a Agricultura</b>	Conjunto de actividades, enquadradas pelas orientações estratégicas para o sector, que têm como finalidade contribuir para uma visão integrada e coordenada das políticas de desenvolvimento definidas para os subsectores da Agricultura, bem como planear a respectiva implementação e avaliar os resultados. Actuará nomeadamente ao nível do planeamento, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação da utilização de infra-estruturas de apoio à Agricultura.
<b>Incentivos à Agricultura</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento económico do País, que tem como finalidade a definição de critérios de apoio ao investimento para as actividades agrícolas, a análise de candidaturas e o acompanhamento e controlo e avaliação material dos investimentos.
<b>Boas práticas agrícolas</b>	Actividades relacionadas com a definição, adopção e divulgação de códigos de conduta no desenvolvimento de actividades agrícolas, fomentando o uso de métodos de produção compatíveis com o ambiente, em particular a protecção integrada e a agricultura biológica.
<b>Sanidade Vegetal</b>	Actividades relacionadas com o fomento da melhoria das produções vegetais, nomeadamente através de uma política de incentivos (e respectiva avaliação) nos domínios da aplicação de produtos fitofarmacêuticos, da colheita de amostras e ensaio de sementes e da realização de análises físicas, químicas e tecnológicas sobre as espécies vegetais.
<b>Normas</b>	Conjunto de actividades que visa garantir a coerência das normas em uso no sector.



### Funções de Gestão de Meios

<p><b>Agricultura</b></p> <p><b>RH</b></p> <p><b>RF</b></p> <p><b>RM</b></p>	<p>Conjunto de meios e de procedimentos que têm em vista a realização da missão da função AGRICULTURA, englobando designadamente o conjunto de acções e decisões que visam a definição do elenco de actividades a desenvolver num determinado ciclo temporal, bem como a adequação dos meios e o controlo e avaliação dos resultados</p>
	<p>Conjunto de pessoas que mantêm uma relação de trabalho com a função AGRICULTURA, incluindo o planeamento de necessidades de pessoal, a respectiva administração e formação</p>
	<p>Conjunto dos meios monetários, com origem no Orçamento do Estado ou em receitas próprias, destinados à aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da função AGRICULTURA, incluindo o respectivo planeamento e aplicação</p>
	<p>Conjunto das instalações, equipamentos e bens de consumo utilizados pela função AGRICULTURA, incluindo o respectivo planeamento, aquisição e administração</p>



### Infra-estruturas de Informação

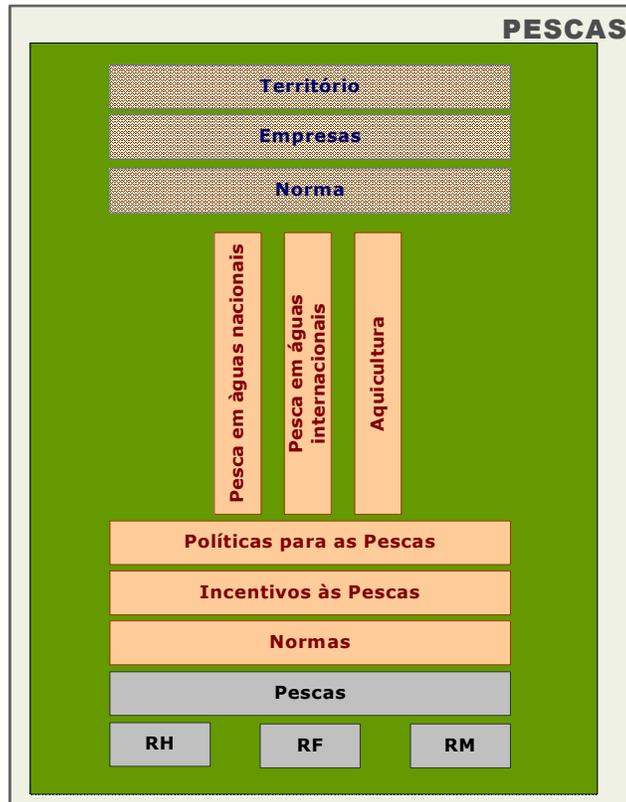
<p><b>Território</b></p>	<p>Infra-estrutura de informação que suporta as funções relacionadas com a entidade TERRITÓRIO, no contexto da função PECUÁRIA, nomeadamente no que respeita ao planeamento da localização das explorações pecuárias a licenciar. Esta infra-estrutura é criada no contexto da função “Ambiente/Ecologia”, onde se encontra a respectiva descrição.</p>
<p><b>Empresas</b></p>	<p>Conservatória de EMPRESA, criada no contexto da função “FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE JUSTIÇA”, onde se encontra a respectiva descrição, que é aqui utilizada para caracterização das actividades desenvolvidas e para as quais as estão licenciadas, bem como para o registo de todas as ocorrências no que diz respeito à manutenção das condições de licenciamento e ao registo de possíveis actos ilícitos.</p>
<p><b>Norma</b></p>	<p>Infra-estrutura de informação, criada no contexto da função “Justiça – Funcionamento e Administração”, que contempla todo o normativo nacional, incluindo a Constituição, a Legislação e as normas sectoriais específicas.</p>

## Funções de Negócio

<b>Produção animal</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento económico do País, que tem como finalidade contribuir para a formulação das políticas de desenvolvimento da Produção Animal, numa perspectiva de qualidade e de forma integrada com a componente ambiental e a resposta às necessidades alimentares da população, bem como planejar a respectiva implementação e avaliar os resultados. Consubstancia-se, ainda, em actividades de definição, aprovação e divulgação das normas que regulam e regulamentam o sector e no licenciamento, fiscalização e inspecção das entidades que nele operam.
<b>Melhoramento animal</b>	Actividades relacionadas com o fomento da melhoria da produção animal, nomeadamente através do melhoramento genético. Consubstancia-se, ainda, em actividades de definição, aprovação e divulgação das normas que regulam e regulamentam o sector e no licenciamento, fiscalização e inspecção das entidades que nele operam.
<b>Políticas para a Pecuária</b>	Conjunto de actividades, enquadradas pelas orientações estratégicas para o sector, que têm como finalidade contribuir para uma visão integrada e coordenada das políticas de desenvolvimento definidas para os subsectores da Pecuária, bem como planejar a respectiva implementação e avaliar os resultados. Actuará nomeadamente ao nível do planeamento, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação da utilização de infra-estruturas de apoio à Pecuária.
<b>Sanidade e bem-estar animal</b>	Actividades dirigidas à execução de acções de diagnóstico, profilaxia e controle sanitário, nomeadamente acções ligadas a planos de erradicação de doenças dos animais e bem-estar animal. Consubstancia-se, ainda, em actividades de definição, aprovação e divulgação das normas que regulam e regulamentam o sector e no licenciamento, fiscalização e inspecção das entidades que nele operam.
<b>Incentivos à Pecuária</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento económico do País, que tem como finalidade a definição de critérios de apoio ao investimento para as actividades pecuárias, a análise de candidaturas e o acompanhamento e controlo e avaliação material dos investimentos.
<b>Normas</b>	Conjunto de actividades que visa garantir a coerência das normas em uso no sector.

## Funções de Gestão de Meios

<b>Pecuária</b>	Conjunto de meios e de procedimentos que têm em vista a realização da missão da função PECUÁRIA, englobando designadamente o conjunto de acções e decisões que visam a definição do elenco de actividades a desenvolver num determinado ciclo temporal, bem como a adequação dos meios e o controlo e avaliação dos resultados
<b>RH</b>	Conjunto de pessoas que mantêm uma relação de trabalho com a função PECUÁRIA, incluindo o planeamento de necessidades de pessoal, a respectiva administração e formação
<b>RF</b>	Conjunto dos meios monetários, com origem no Orçamento do Estado ou em receitas próprias, destinados à aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da função PECUÁRIA, incluindo o respectivo planeamento e aplicação
<b>RM</b>	Conjunto das instalações, equipamentos e bens de consumo utilizados pela função PECUÁRIA, incluindo o respectivo planeamento, aquisição e administração



**Infra-estruturas de Informação**

<p><b>Território</b></p>	<p>Infra-estrutura de informação que suporta as funções relacionadas com a entidade TERRITÓRIO, no contexto da função PESCAS, nomeadamente no que respeita à localização dos portos de pesca e dos bancos de pesca. Esta infra-estrutura é criada no contexto da função "Ambiente/Ecologia", onde se encontra a respectiva descrição.</p>
<p><b>Empresas</b></p>	<p>Conservatória de EMPRESA, criada no contexto da função "FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE JUSTIÇA", onde se encontra a respectiva descrição, que é aqui utilizada para caracterização das actividades desenvolvidas e para as quais as estão licenciadas, bem como para o registo de todas as ocorrências no que diz respeito à manutenção das condições de licenciamento e ao registo de possíveis actos ilícitos.</p>
<p><b>Norma</b></p>	<p>Infra-estrutura de informação, criada no contexto da função "Justiça – Funcionamento e Administração", que contempla todo o normativo nacional, incluindo a Constituição, a Legislação e as normas sectoriais específicas.</p>



## Funções de Negócio

<b>Pesca em águas nacionais</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento económico do País, que tem como finalidade contribuir para a formulação das políticas de desenvolvimento da Pesca em Águas Nacionais, incluindo as medidas conducentes à preservação das espécies, bem como planear a respectiva implementação e avaliar os resultados. Consubstancia-se, ainda, em actividades de definição, aprovação e divulgação das normas que regulam e regulamentam o sector e no licenciamento, fiscalização e inspecção das entidades que nele operam.
<b>Pesca em águas internacionais</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento económico do País, que tem como finalidade contribuir para a formulação das políticas de desenvolvimento da Pesca em Águas Internacionais, incluindo o estabelecimento de acordos internacionais preferenciais, bem como planear a respectiva implementação e avaliar os resultados. Consubstancia-se, ainda, em actividades de definição, aprovação e divulgação das normas que regulam e regulamentam o sector, nomeadamente ao nível da observância das regras internacionais neste domínio, e no licenciamento, fiscalização e inspecção das entidades que nele operam.
<b>Aquicultura</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento económico do País, que tem como finalidade contribuir para a formulação das políticas de desenvolvimento da Aquicultura, garantindo a utilização de áreas específicas, ambientalmente protegidas, e a qualidade da alimentação dos peixes, bem como planear a respectiva implementação e avaliar os resultados. Consubstancia-se, ainda, em actividades de definição, aprovação e divulgação das normas que regulam e regulamentam o sector e no licenciamento, fiscalização e inspecção das entidades que nele operam.
<b>Políticas para as Pescas</b>	Conjunto de actividades, enquadradas pelas orientações estratégicas para o sector, que têm como finalidade contribuir para uma visão integrada e coordenada das políticas de desenvolvimento definidas para os subsectores das Pescas, bem como planear a respectiva implementação e avaliar os resultados. Actuará nomeadamente ao nível do planeamento, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação da utilização de infra-estruturas de apoio às Pescas (portos de pesca e frotas pesqueiras) e Aquicultura (construção e modernização de viveiros).
<b>Incentivos às Pescas</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento económico do País, que tem como finalidade a definição de critérios de apoio ao investimento para as actividades piscatórias, a análise de candidaturas e o acompanhamento e controlo e avaliação material dos investimentos.
<b>Normas</b>	Conjunto de actividades que visa garantir a coerência das normas em uso no sector.



### Funções de Gestão de Meios

<b>Pescas</b>	Conjunto de meios e de procedimentos que têm em vista a realização da missão da função PESCAS, englobando designadamente o conjunto de acções e decisões que visam a definição do elenco de actividades a desenvolver num determinado ciclo temporal, bem como a adequação dos meios e o controlo e avaliação dos resultados
<b>RH</b>	Conjunto de pessoas que mantêm uma relação de trabalho com a função PESCAS, incluindo o planeamento de necessidades de pessoal, a respectiva administração e formação
<b>RF</b>	Conjunto dos meios monetários, com origem no Orçamento do Estado ou em receitas próprias, destinados à aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da função PESCAS, incluindo o respectivo planeamento e aplicação
<b>RM</b>	Conjunto das instalações, equipamentos e bens de consumo utilizados pela função PESCAS, incluindo o respectivo planeamento, aquisição e administração

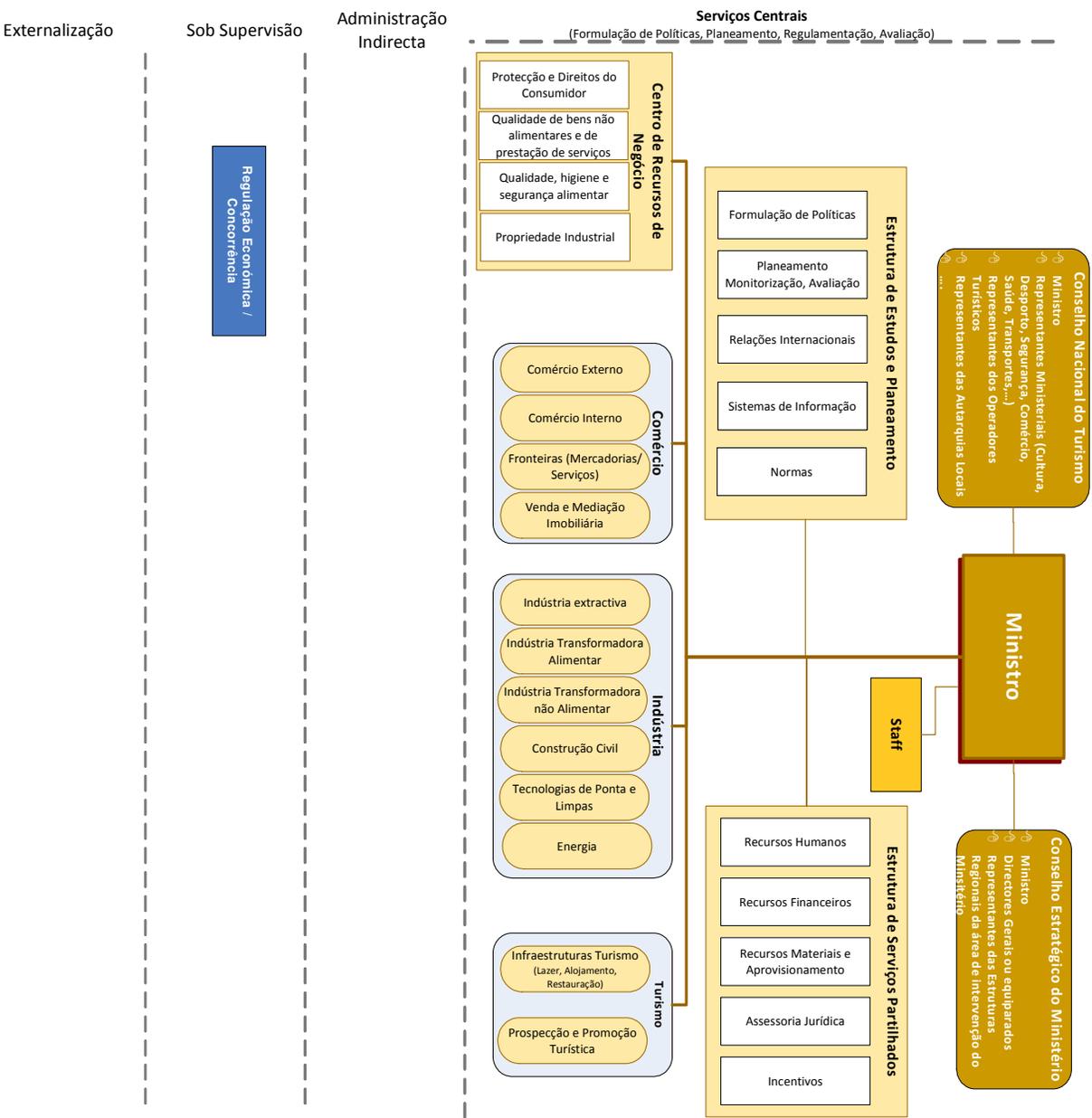


### **3.4.7.2 Economia, Crescimento e Competitividade**

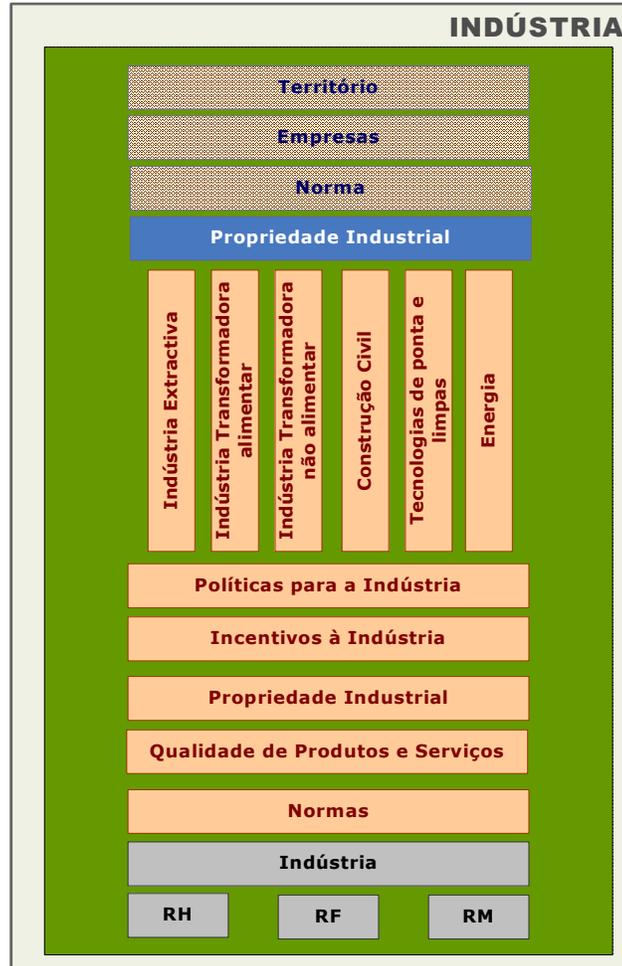
#### **a) Macro-Estrutura**

Principais pontos a salientar:

- A criação do Conselho Nacional do Turismo, enquanto entidade impulsionadora dos desígnios estratégicos da Agenda de Transformação Económica no domínio do Turismo, congregando todas as entidades públicas e privadas relevantes
- A criação do Centro de Recursos de Negócio, enquanto pólo agregador de saber, que tem por missão a prestação de serviços técnicos de natureza transversal aos restantes departamentos do Ministério.



b) **Arquitectura de Funções**



## Infra-estruturas de Informação

<b>Território</b>	Infra-estrutura de informação que suporta as funções relacionadas com a entidade TERRITÓRIO, no contexto da função INDÚSTRIA, nomeadamente no que respeita ao planeamento da localização das indústrias a licenciar. Esta infra-estrutura é criada no contexto da função “Ambiente/Ecologia”, onde se encontra a respectiva descrição.
<b>Empresas</b>	Conservatória de EMPRESA, criada no contexto da função “FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE JUSTIÇA”, onde se encontra a respectiva descrição, que é aqui utilizada para caracterização das actividades desenvolvidas e para as quais as estão licenciadas, bem como para o registo de todas as ocorrências no que diz respeito à manutenção das condições de licenciamento e ao registo de possíveis actos ilícitos.
<b>Norma</b>	Infra-estrutura de informação, criada no contexto da função “Justiça – Funcionamento e Administração”, que contempla todo o normativo nacional, incluindo a Constituição, a Legislação e as normas sectoriais específicas.
<b>Propriedade Industrial</b>	Infra-estrutura de informação que tem como objectivo inventariar, catalogar e disponibilizar as marcas e patentes registadas.

## Funções de Negócio

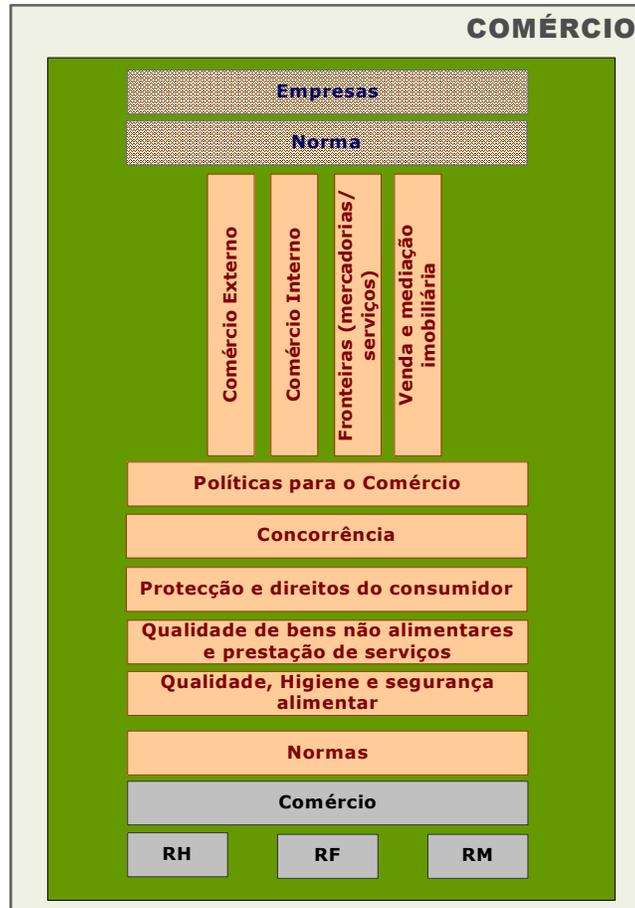
<b>Indústria Extractiva</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento económico do País, que tem como finalidade contribuir para a formulação das políticas de desenvolvimento da Indústria Extractiva, bem como planear a respectiva implementação e avaliar os resultados, incluindo a preservação dos recursos naturais e a prospecção de novas reservas. Consubstancia-se, ainda, em actividades de definição, aprovação e divulgação das normas que regulam e regulamentam o sector e no licenciamento, fiscalização e inspecção das entidades que nele operam.
<b>Indústria Transformadora alimentar</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento económico do País, que tem como finalidade contribuir para a formulação das políticas de desenvolvimento da Indústria Transformadora Alimentar, bem como planear a respectiva implementação e avaliar os resultados, numa perspectiva de qualidade, promotora da internacionalização do sector. Consubstancia-se, ainda, em actividades de definição, aprovação e divulgação das normas que regulam e regulamentam o sector e no licenciamento, fiscalização e inspecção das entidades que nele operam.
<b>Indústria Transformadora não alimentar</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento económico do País, que tem como finalidade contribuir para a formulação das políticas de desenvolvimento da Indústria Transformadora Não Alimentar, bem como planear a respectiva implementação e avaliar os resultados, numa perspectiva de qualidade, e de crescimento da autonomia interna. Consubstancia-se, ainda, em actividades de definição, aprovação e divulgação das normas que regulam e regulamentam o sector e no licenciamento, fiscalização e inspecção das entidades que nele operam.
<b>Construção Civil</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento económico do País, que tem como finalidade contribuir para a formulação das políticas de desenvolvimento da Construção Civil, bem como planear a respectiva implementação e avaliar os resultados, numa perspectiva de promoção da segurança e de aumento da qualidade (materiais, projectos de engenharia,...). Consubstancia-se, ainda, em actividades de definição, aprovação e divulgação das normas que regulam e regulamentam o sector e no licenciamento, fiscalização e inspecção das entidades que nele operam.

<b>Tecnologias de ponta e limpas</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento económico do País, que tem como finalidade contribuir para a formulação das políticas de desenvolvimento de indústrias que utilizem e/ou produzam sistemas tecnológicos complexos na base da aplicação de princípios científicos e/ou indústrias em que se potenciem modificações no sentido da diminuição da poluição, bem como planear a respectiva implementação e avaliar os resultados. Consubstancia-se, ainda, em actividades de definição, aprovação e divulgação das normas que regulam e regulamentam o sector e no licenciamento, fiscalização e inspecção das entidades que nele operam.
<b>Energia</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento económico do País, que tem como finalidade contribuir para a formulação das políticas de desenvolvimento da indústria da Energia (busca, produção e gestão de recursos energéticos, tais como a energia eléctrica, energias renováveis e combustíveis, bem como quaisquer outras áreas relacionadas com a energia), bem como planear a respectiva implementação e avaliar os resultados, promovendo a continuidade e segurança do abastecimento. Consubstancia-se, ainda, em actividades de definição, aprovação e divulgação das normas que regulam e regulamentam o sector e no licenciamento, fiscalização e inspecção das entidades que nele operam.

<b>Políticas para a Indústria</b>	Conjunto de actividades, enquadradas pelas orientações estratégicas para o sector, que têm como finalidade contribuir para uma visão integrada e coordenada das políticas de desenvolvimento definidas para os subsectores da Indústria, bem como planear a respectiva implementação e avaliar os resultados. Actuará nomeadamente, ao nível do planeamento, desenvolvimento e avaliação da utilização de infra-estruturas de apoio à Indústria.
<b>Incentivos à Indústria</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento económico do País, que tem como finalidade a definição de critérios de apoio ao investimento para as actividades industriais, a análise de candidaturas e o acompanhamento e controlo e avaliação material dos investimentos.
<b>Propriedade Industrial</b>	Actividades destinadas a proteger e promover os direitos da propriedade industrial de forma a reforçar a lealdade da concorrência e combater a contrafacção, designadamente através do registo de marcas e patentes e respectiva divulgação.
<b>Qualidade de Produtos e Serviços</b>	Actividades que visam garantir um elevado nível de credibilidade e qualidade de produtos e da prestação de serviços, através de actividades de avaliação e certificação de produtos e processos de fabrico.
<b>Normas</b>	Conjunto de actividades que visa garantir a coerência das normas em uso no sector.

### Funções de Gestão de Meios

<b>Indústria</b>	Conjunto de meios e de procedimentos que têm em vista a realização da missão da função INDÚSTRIA, englobando designadamente o conjunto de acções e decisões que visam a definição do elenco de actividades a desenvolver num determinado ciclo temporal, bem como a adequação dos meios e o controlo e avaliação dos resultados
<b>RH</b>	Conjunto de pessoas que mantêm uma relação de trabalho com a função INDÚSTRIA, incluindo o planeamento de necessidades de pessoal, a respectiva administração e formação
<b>RF</b>	Conjunto dos meios monetários, com origem no Orçamento do Estado ou em receitas próprias, destinados à aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da função INDÚSTRIA, incluindo o respectivo planeamento e aplicação
<b>RM</b>	Conjunto das instalações, equipamentos e bens de consumo utilizados pela função INDÚSTRIA, incluindo o respectivo planeamento, aquisição e administração



### Infra-estruturas de Informação

	Conservatória de EMPRESA, criada no contexto da função "FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE JUSTIÇA", onde se encontra a respectiva descrição, que é aqui utilizada para caracterização das actividades desenvolvidas e para as quais as estão licenciadas, bem como para o registo de todas as ocorrências no que diz respeito à manutenção das condições de licenciamento e ao registo de possíveis actos ilícitos.
	Infra-estrutura de informação, criada no contexto da função "Justiça – Funcionamento e Administração", que contempla todo o normativo nacional, incluindo a Constituição, a Legislação e as normas sectoriais específicas.

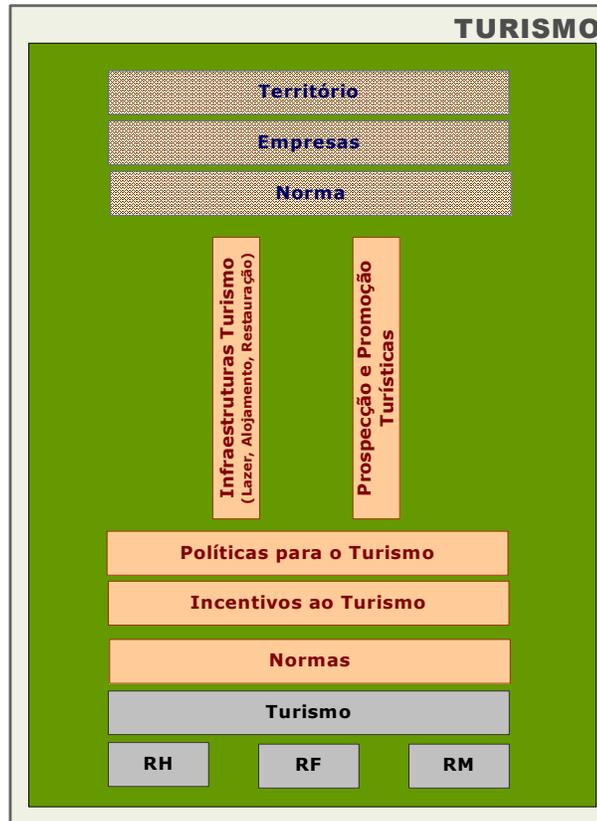
## Funções de Negócio

<b>Comércio Externo</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento económico do País, que tem como finalidade contribuir para a formulação das políticas de desenvolvimento do Comércio Externo nomeadamente para a dinamização das relações comerciais com o exterior, bem como planear a respectiva implementação e avaliar os resultados.
<b>Comércio Interno</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento económico do País, que tem como finalidade contribuir para a formulação das políticas de desenvolvimento do Comércio Interno, nomeadamente para a dinamização das relações comerciais no mercado interno, bem como planear a respectiva implementação e avaliar os resultados.
<b>Fronteiras (mercadorias / serviços)</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento económico do País, que tem como finalidade contribuir para a formulação das políticas relativas às fronteiras, no que respeita quer à transacção de mercadorias e serviços de e para o espaço nacional, quer à protecção da zona económica exclusiva de Cabo Verde, bem como planear a respectiva implementação e avaliar os resultados.
<b>Venda e mediação imobiliária</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento económico do País, que tem como finalidade contribuir para a regulação e regulamentação da actividade de Venda e Mediação Imobiliária, consubstanciando-se, na definição, aprovação e divulgação das normas que regulam e regulamentam o sector e no licenciamento, fiscalização e inspecção das entidades que nele operam.
<b>Políticas para o Comércio</b>	Conjunto de actividades, enquadradas pelas orientações estratégicas para o sector, que têm como finalidade contribuir para uma visão integrada e coordenada das políticas de desenvolvimento definidas para os subsectores do Comércio, bem como planear a respectiva implementação e avaliar os resultados.
<b>Concorrência</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento económico e social do País, que tem como finalidade a definição, aprovação, divulgação e fiscalização das regras da concorrência, tendo em vista o funcionamento dos mercados, a igualdade de oportunidades, a repartição eficaz dos recursos e os interesses dos consumidores.
<b>Protecção e direitos do consumidor</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento económico e social o País, que tem como finalidade a definição, aprovação, divulgação e fiscalização das regras de relacionamento entre as entidades com actividade comercial e os consumidores, nomeadamente ao nível dos direitos, relações contratuais, publicidade, garantias, etc.
<b>Qualidade de bens não alimentares e prestação de serviços</b>	Actividades que visam garantir um elevado nível de credibilidade e qualidade dos bens não alimentares e da prestação de serviços, através de actividades de regulamentação, controlo e fiscalização sobre as entidades produtoras, distribuidores e vendedoras de produtos não alimentares e serviços e sistemas de alerta.
<b>Qualidade, Higiene e segurança alimentar</b>	Actividades que visam garantir um elevado nível de credibilidade, qualidade e segurança alimentar, através de actividades de regulamentação, controlo e fiscalização das entidades produtoras, distribuidoras e vendedoras de produtos alimentares e sistemas de alerta.
<b>Normas</b>	Conjunto de actividades que visa garantir a coerência das normas em uso no sector.



**Funções de Gestão de Meios**

<p><b>Comércio</b></p> <p><b>RH</b></p> <p><b>RF</b></p> <p><b>RM</b></p>	<p>Conjunto de meios e de procedimentos que têm em vista a realização da missão da função COMÉRCIO, englobando designadamente o conjunto de acções e decisões que visam a definição do elenco de actividades a desenvolver num determinado ciclo temporal, bem como a adequação dos meios e o controlo e avaliação dos resultados</p>
	<p>Conjunto de pessoas que mantêm uma relação de trabalho com a função COMÉRCIO, incluindo o planeamento de necessidades de pessoal, a respectiva administração e formação</p>
	<p>Conjunto dos meios monetários, com origem no Orçamento do Estado ou em receitas próprias, destinados à aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da função COMÉRCIO, incluindo o respectivo planeamento e aplicação</p>
	<p>Conjunto das instalações, equipamentos e bens de consumo utilizados pela função COMÉRCIO, incluindo o respectivo planeamento, aquisição e administração</p>



**Infra-estruturas de Informação**

<p><b>Território</b></p>	<p>Infra-estrutura de informação que suporta as funções relacionadas com a entidade TERRITÓRIO, no contexto da função TURISMO, nomeadamente no que respeita ao planeamento da localização e gestão das infra-estruturas turísticas. Esta infra-estrutura é criada no contexto da função “Ambiente/Ecologia”, onde se encontra a respectiva descrição.</p>
<p><b>Empresas</b></p>	<p>Conservatória de EMPRESA, criada no contexto da função “FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE JUSTIÇA”, onde se encontra a respectiva descrição, que é aqui utilizada para caracterização das actividades desenvolvidas e para as quais as estão licenciadas, bem como para o registo de todas as ocorrências no que diz respeito à manutenção das condições de licenciamento e ao registo de possíveis actos ilícitos.</p>
<p><b>Norma</b></p>	<p>Infra-estrutura de informação, criada no contexto da função “Justiça – Funcionamento e Administração”, que contempla todo o normativo nacional, incluindo a Constituição, a Legislação e as normas sectoriais específicas.</p>

## Funções de Negócio

<p><b>Infraestruturas Turismo</b> (Lazer, Alojamento, Restauração)</p> <p><b>Prospecção e Promoção Turísticas</b></p>	<p>Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento económico do País, que tem como finalidade contribuir para a formulação das políticas de desenvolvimento das actividades de lazer, alojamento e restauração, promovendo a diversificação da oferta de produtos de forma integrada com as políticas de protecção ambiental e cultural, bem como planear a respectiva implementação e avaliar os resultados. Consubstancia-se, ainda, em actividades de definição, aprovação e divulgação das normas que regulam e regulamentam o sector e no licenciamento, fiscalização e inspecção das entidades que nele operam.</p> <p>Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento económico do País, que tem como finalidade contribuir para a formulação das políticas de promoção e de oferta turística, com especial relevo para programas integrados e orientados para a inovação e a defesa dos valores nacionais</p>
<p><b>Políticas para o Turismo</b></p> <p><b>Incentivos ao Turismo</b></p> <p><b>Normas</b></p>	<p>Conjunto de actividades, enquadradas pelas orientações estratégicas para o sector, que têm como finalidade contribuir para uma visão integrada e coordenada das políticas de desenvolvimento definidas para os subsectores do Turismo, garantindo um sistema equitativo de contrapartidas face aos investidores estrangeiros, bem como planear a respectiva implementação e avaliar os resultados. Actuará nomeadamente, ao nível do planeamento, desenvolvimento e avaliação da utilização de infra-estruturas de apoio à Turismo.</p> <p>Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento económico do País, que tem como finalidade a definição de critérios de apoio ao investimento para as actividades turísticas, privilegiando o incentivo a uma oferta integrada e de qualidade, em especial no tocante aos factores distintivos da cultura caboverdiana, e a análise de candidaturas e o acompanhamento e controlo e avaliação material dos investimentos.</p> <p>Conjunto de actividades que visa garantir a coerência das normas em uso no sector.</p>

## Funções de Gestão de Meios

<p><b>Turismo</b></p> <p><b>RH</b></p> <p><b>RF</b></p> <p><b>RM</b></p>	<p>Conjunto de meios e de procedimentos que têm em vista a realização da missão da função TURISMO, englobando designadamente o conjunto de acções e decisões que visam a definição do elenco de actividades a desenvolver num determinado ciclo temporal, bem como a adequação dos meios e o controlo e avaliação dos resultados</p> <p>Conjunto de pessoas que mantêm uma relação de trabalho com a função TURISMO, incluindo o planeamento de necessidades de pessoal, a respectiva administração e formação</p> <p>Conjunto dos meios monetários, com origem no Orçamento do Estado ou em receitas próprias, destinados à aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da função TURISMO, incluindo o respectivo planeamento e aplicação</p> <p>Conjunto das instalações, equipamentos e bens de consumo utilizados pela função TURISMO, incluindo o respectivo planeamento, aquisição e administração</p>
--	--

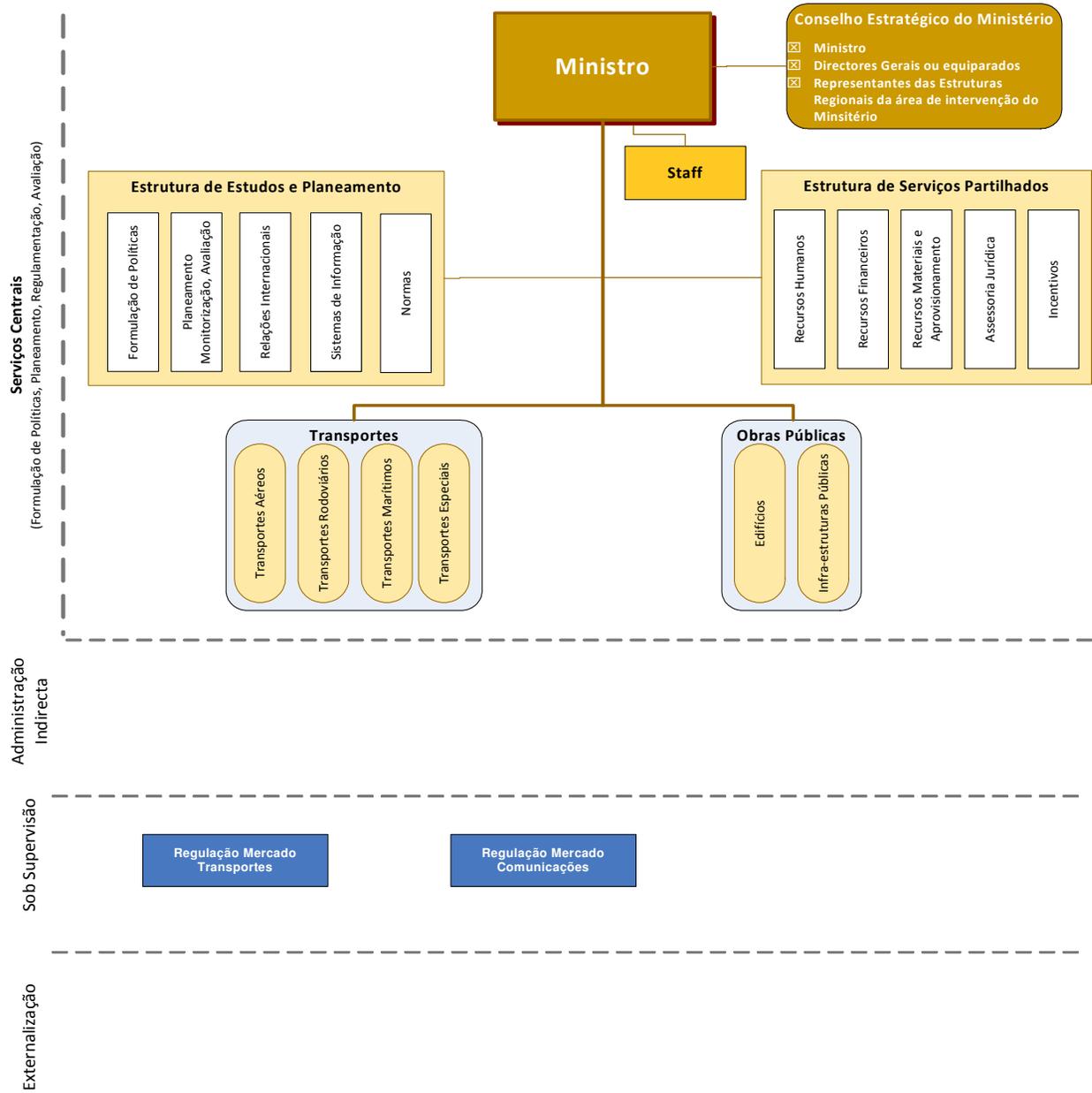


### **3.4.7.3 *Infra-estruturas, Transportes e Comunicações***

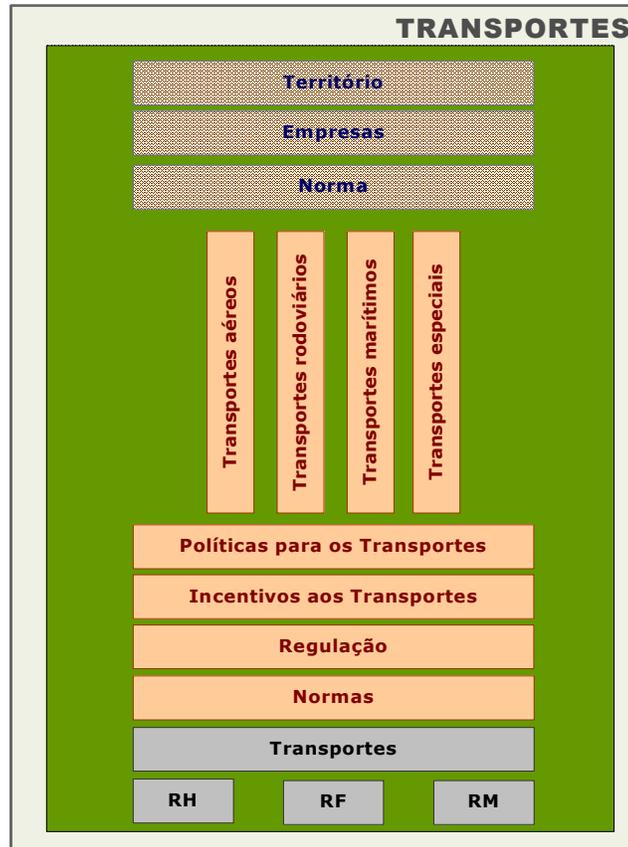
#### **a) Macro-Estrutura**

Principais pontos a salientar:

- A necessidade de introduzir homogeneidade no sector está na base da proposta de exclusão deste Ministério da área relacionada com as Pescas, incluída no denominado Ministério da Agricultura e Pescas.
- Consagra-se a existência de, pelo menos, duas entidades de regulação do mercado nos domínios dos Transportes e das Comunicações, face à importância destes sectores no contexto da Agenda da Transformação Económica e às tendências internacionais de abertura de mercados



## b) Arquitectura de Funções



## Infra-estruturas de Informação

	Infra-estrutura de informação que suporta as funções relacionadas com a entidade TERRITÓRIO, no contexto da função TRANSPORTES, nomeadamente no que respeita ao planeamento da localização e gestão das infra-estruturas de suporte aos transportes (Portos, Aeroportos e Estradas). Esta infra-estrutura é criada no contexto da função "Ambiente/Ecologia", onde se encontra a respectiva descrição.
	Conservatória de EMPRESA, criada no contexto da função "FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE JUSTIÇA", onde se encontra a respectiva descrição, que é aqui utilizada para caracterização das actividades desenvolvidas e para as quais as estão licenciadas, bem como para o registo de todas as ocorrências no que diz respeito à manutenção das condições de licenciamento e ao registo de possíveis actos ilícitos.
	Infra-estrutura de informação, criada no contexto da função "Justiça – Funcionamento e Administração", que contempla todo o normativo nacional, incluindo a Constituição, a Legislação e as normas sectoriais específicas.

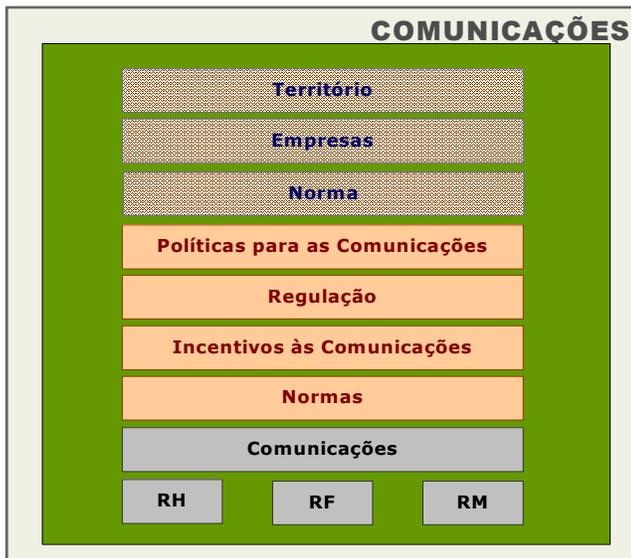
## Funções de Negócio

<b>Transportes aéreos</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento económico do País, que tem como finalidade contribuir para a formulação das políticas de desenvolvimento dos Transportes Aéreos, bem como planear a respectiva implementação e avaliar os resultados, incluindo as questões relacionadas com a segurança e movimentação da frota aérea, passageiros e mercadorias.
<b>Transportes rodoviários</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento económico do País, que tem como finalidade contribuir para a formulação das políticas de desenvolvimento dos Transportes Rodoviários, com especial realce para a rede de transporte público, bem como planear a respectiva implementação e avaliar os resultados.
<b>Transportes marítimos</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento económico do País, que tem como finalidade contribuir para a formulação das políticas de desenvolvimento dos Transportes Marítimos, incluindo as questões relacionadas com a gestão e administração portuária, bem como planear a respectiva implementação e avaliar os resultados.
<b>Transportes especiais</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento económico do País, que tem como finalidade contribuir para a formulação das políticas de desenvolvimento dos Transportes Especiais (doentes, reclusos, transportes militares, transportes escolares, transporte de mercadorias perigosas), bem como planear a respectiva implementação e avaliar os resultados.
<b>Políticas para os Transportes</b>	Conjunto de actividades, enquadradas pelas orientações estratégicas para o sector, que têm como finalidade contribuir para uma visão integrada e coordenada das políticas de desenvolvimento definidas para os subsectores dos Transportes, de forma integrada com as políticas de protecção ambiental e de segurança, bem como planear a respectiva implementação e avaliar os resultados. Actuará nomeadamente, ao nível do planeamento, desenvolvimento e avaliação da utilização de infra-estruturas de apoio aos Transportes.
<b>Incentivos aos Transportes</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento económico do País, que tem como finalidade a definição de critérios de apoio ao investimento para as actividades de transporte, a análise de candidaturas e o acompanhamento, controlo e avaliação material dos investimentos.
<b>Regulação</b>	Conjunto de actividades que visam a definição, aprovação e divulgação das normas que regulam e regulamentam o sector e o licenciamento, fiscalização e inspecção das entidades que nele operam.
<b>Normas</b>	Conjunto de actividades que visa garantir a coerência das normas em uso no sector.



### Funções de Gestão de Meios

<b>Transportes</b>	Conjunto de meios e de procedimentos que têm em vista a realização da missão da função TRANSPORTES, englobando designadamente o conjunto de acções e decisões que visam a definição do elenco de actividades a desenvolver num determinado ciclo temporal, bem como a adequação dos meios e o controlo e avaliação dos resultados
	Conjunto de pessoas que mantêm uma relação de trabalho com a função TRANSPORTES, incluindo o planeamento de necessidades de pessoal, a respectiva administração e formação
	Conjunto dos meios monetários, com origem no Orçamento do Estado ou em receitas próprias, destinados à aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da função TRANSPORTES, incluindo o respectivo planeamento e aplicação
	Conjunto das instalações, equipamentos e bens de consumo utilizados pela função TRANSPORTES, incluindo o respectivo planeamento, aquisição e administração



### Infra-estruturas de Informação

<b>Território</b>	Infra-estrutura de informação que suporta as funções relacionadas com a entidade TERRITÓRIO, no contexto da função COMUNICAÇÕES, nomeadamente no que respeita ao planeamento e gestão das redes de comunicações. Esta infra-estrutura é criada no contexto da função “Ambiente/Ecologia”, onde se encontra a respectiva descrição.
<b>Empresas</b>	Conservatória de EMPRESA, criada no contexto da função “FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE JUSTIÇA”, onde se encontra a respectiva descrição, que é aqui utilizada para caracterização das actividades desenvolvidas e para as quais as estão licenciadas, bem como para o registo de todas as ocorrências no que diz respeito à manutenção das condições de licenciamento e ao registo de possíveis actos ilícitos.
<b>Norma</b>	Infra-estrutura de informação, criada no contexto da função “Justiça – Funcionamento e Administração”, que contempla todo o normativo nacional, incluindo a Constituição, a Legislação e as normas sectoriais específicas.

### Funções de Negócio

<b>Políticas para as Comunicações</b>	Conjunto de actividades, enquadradas pelas orientações estratégicas para o sector, que têm como finalidade contribuir para uma visão integrada e coordenada das políticas de desenvolvimento definidas para os subsectores das Comunicações, bem como planear a respectiva implementação e avaliar os resultados. Actuará nomeadamente, ao nível do planeamento, desenvolvimento e avaliação da utilização de infra-estruturas existentes, da qualidade da oferta do serviços e da definição dos objectivos políticos a atingir com a actividade de regulação do sector.
<b>Regulação</b>	Conjunto de actividades que visam a definição, aprovação e divulgação das normas que regulam e regulamentam o sector e o licenciamento, fiscalização e inspecção das entidades que nele operam.
<b>Incentivos às Comunicações</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento económico do País, que tem como finalidade a definição de critérios de apoio ao investimento para as actividades relacionadas com as Comunicações, a análise de candidaturas e o acompanhamento e controlo e avaliação material dos investimentos.
<b>Normas</b>	Conjunto de actividades que visa garantir a coerência das normas em uso no sector.



### Funções de Gestão de Meios

<p><b>Comunicações</b></p> <p><b>RH</b></p> <p><b>RF</b></p> <p><b>RM</b></p>	<p>Conjunto de meios e de procedimentos que têm em vista a realização da missão da função COMUNICAÇÕES, englobando designadamente o conjunto de acções e decisões que visam a definição do elenco de actividades a desenvolver num determinado ciclo temporal, bem como a adequação dos meios e o controlo e avaliação dos resultados</p>
	<p>Conjunto de pessoas que mantêm uma relação de trabalho com a função COMUNICAÇÕES, incluindo o planeamento de necessidades de pessoal, a respectiva administração e formação</p>
	<p>Conjunto dos meios monetários, com origem no Orçamento do Estado ou em receitas próprias, destinados à aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da função COMUNICAÇÕES, incluindo o respectivo planeamento e aplicação</p>
	<p>Conjunto das instalações, equipamentos e bens de consumo utilizados pela função COMUNICAÇÕES, incluindo o respectivo planeamento, aquisição e administração</p>



### Infra-estruturas de Informação

<b>Território</b>	Infra-estrutura de informação que suporta as funções relacionadas com a entidade TERRITÓRIO, no contexto da função OBRAS PÚBLICAS, nomeadamente no tocante ao Planeamento de infra-estruturas. Esta infra-estrutura é criada no contexto da função “Ambiente/Ecologia”, onde se encontra a respectiva descrição.
<b>Norma</b>	Infra-estrutura de informação, criada no contexto da função “Justiça – Funcionamento e Administração”, que contempla todo o normativo nacional, incluindo a Constituição, a Legislação e as normas sectoriais específicas.

### Funções de Negócio

<b>Obras:</b> - Edifícios - Infra-estruturas (escolares, hospitalares, hidro-agrícolas, viárias, energéticas, transportes, desportivas, culturais, habitacionais, comerciais, industriais, comunicações,...)	Conjunto de actividades, enquadradas nas políticas nacionais de desenvolvimento, que visam o planeamento, execução, manutenção e controlo de Obras Públicas, numa perspectiva de protecção do investimento e da utilização eficaz e eficiente dos recursos disponíveis. Engloba todas as infra-estruturas – escolares, hospitalares, hidro-agrícolas, viárias, energéticas, transportes, edifícios, desportivas, culturais, habitacionais, comerciais e industriais, comunicações.
<b>Políticas de Obras Públicas</b>	Conjunto de actividades que visam assegurar a articulação das políticas de Obras Públicas, bem como demonstrar anualmente os resultados das mesmas numa perspectiva de gestão optimizada dos recursos disponíveis, garantindo também os instrumentos de correcção de sistema (Governança), incluindo os meios adequados ao tratamento de reclamações.
<b>Normas</b>	Conjunto de actividades que visa garantir a coerência das normas em uso no sector



**Funções de Gestão de Meios**

<p><b>Obras Públicas</b></p> <p><b>RH</b></p> <p><b>RF</b></p> <p><b>RM</b></p>	<p>Conjunto de meios e de procedimentos que têm em vista a realização da missão da função OBRAS PÚBLICAS, englobando designadamente o conjunto de acções e decisões que visam a definição do elenco de actividades a desenvolver num determinado ciclo temporal, bem como a adequação dos meios e o controlo e avaliação dos resultados</p> <p>Conjunto de pessoas que mantêm uma relação de trabalho com a função OBRAS PÚBLICAS, incluindo o planeamento de necessidades de pessoal, a respectiva administração e formação, envolvendo apenas os funcionários dos Serviços Centrais, que prestam trabalho civil.</p> <p>Conjunto dos meios monetários, com origem no Orçamento do Estado ou em receitas próprias, destinados à aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da função OBRAS PÚBLICAS, incluindo o respectivo planeamento e aplicação</p> <p>Conjunto das instalações, equipamentos e bens de consumo utilizados pela função OBRAS PÚBLICAS, incluindo o respectivo planeamento, aquisição e administração</p>
---	--



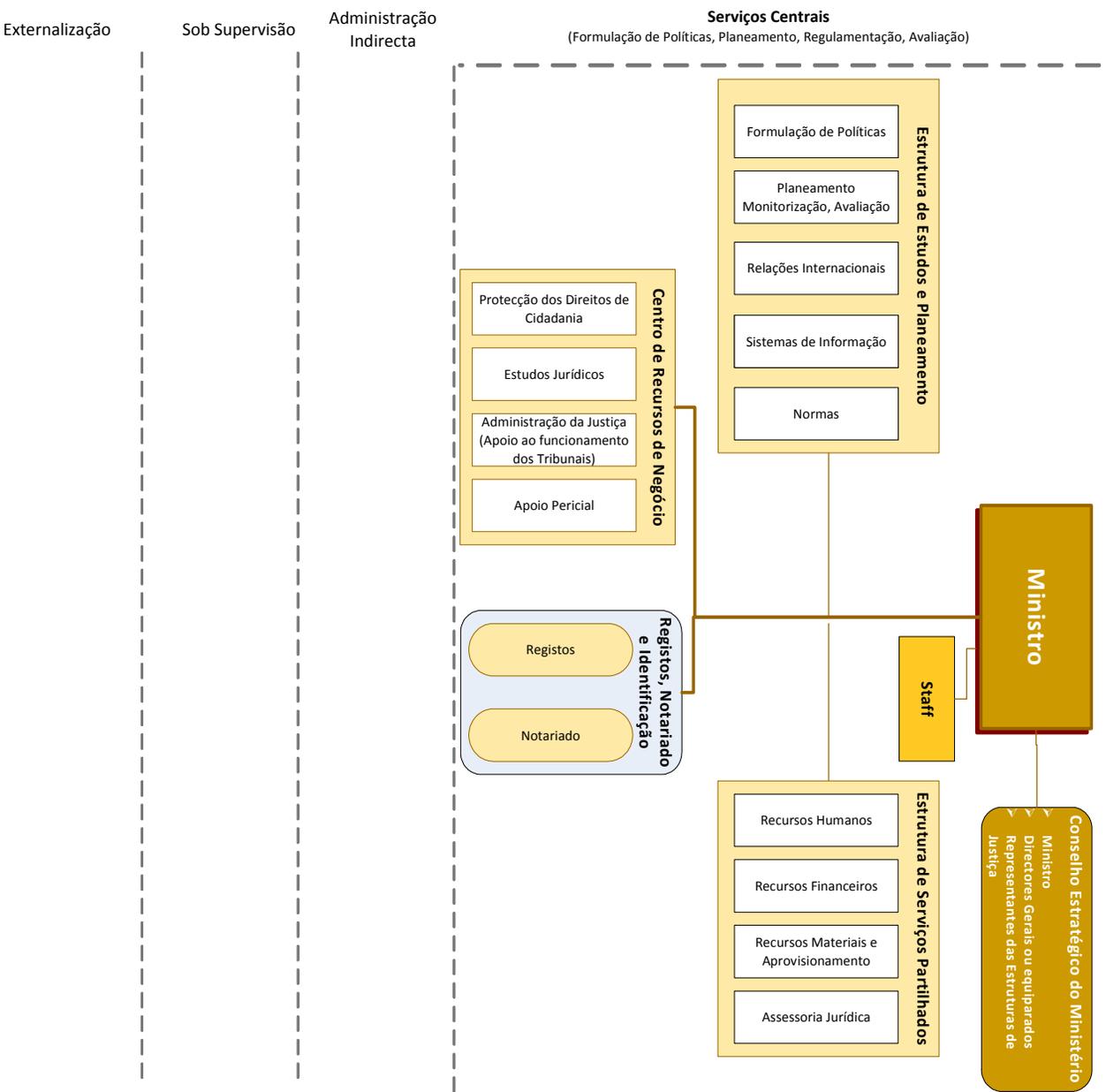
### **3.4.8 Funcionamento do Sistema de Justiça**

#### **3.4.8.1 Justiça**

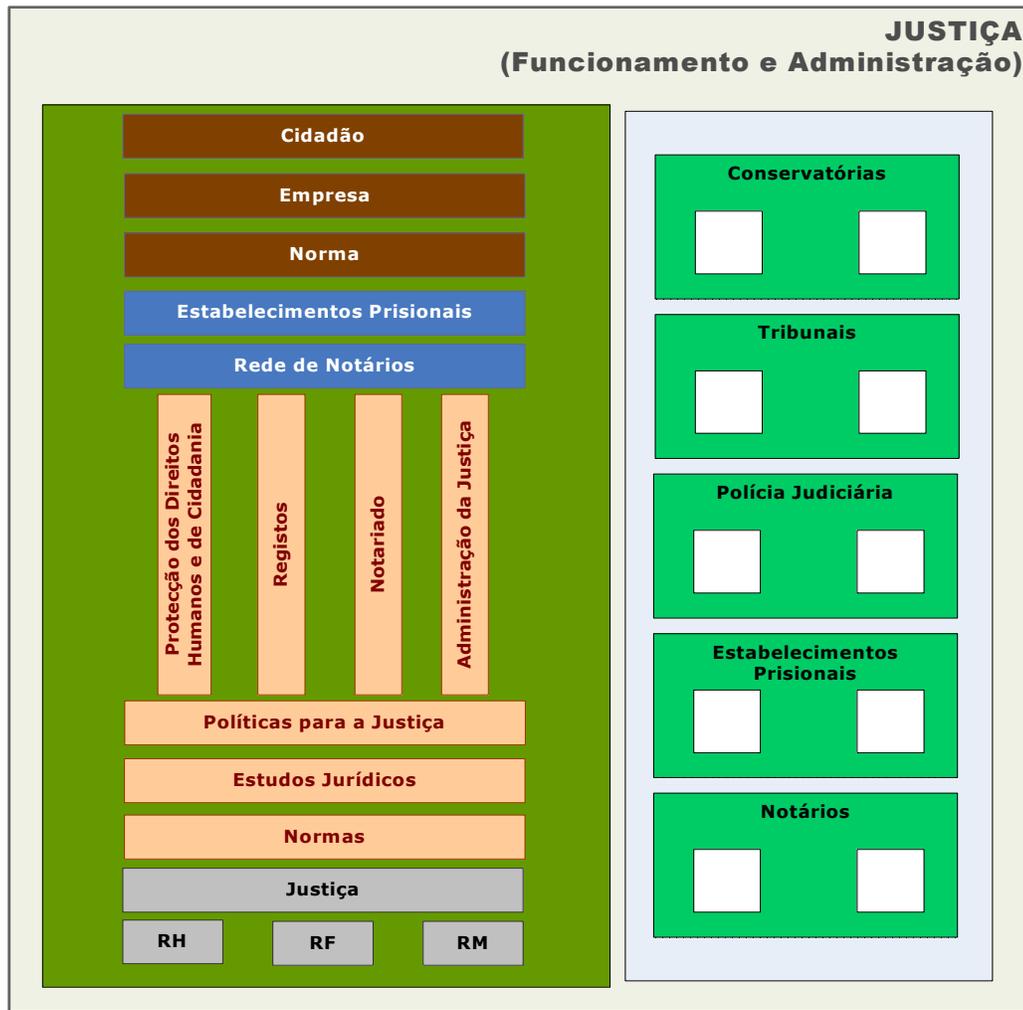
##### **a) Macro-Estrutura**

Principais pontos a salientar:

- A criação do Centro de Recursos de Negócio, enquanto pólo agregador do saber neste domínio, que tem por missão a prestação de serviços técnicos de natureza transversal aos restantes departamentos do Ministério, podendo recorrer aos serviços científicos prestados pela Universidade de Cabo Verde.



b) Arquitectura de Funções



## Infra-estruturas de Informação

<b>Cidadão</b>	Infra-estrutura de informação que assegura a representação única, inequívoca e não redundante da entidade CIDADÃO, que, garantidos os direitos do cidadão contra o mau uso da informação, deve permitir a eliminação de operações administrativas (censos, recenseamento militar, certidões, etc.), bem como suportar o registo permanentemente actualizado da informação relativa ao ciclo de vida (nascimentos, falecimentos, casamentos, ...) e às obrigações e deveres dos cidadãos (obrigação contributiva, direito a subsídios sociais, ...), etc.
<b>Empresa</b>	Infra-estrutura de informação que assegura a representação única, inequívoca e não redundante da entidade EMPRESA, que, garantidos os direitos contra o mau uso da informação, deve permitir a eliminação de operações administrativas (censos, certidões, etc.), bem como suportar o registo permanentemente actualizado da informação relativa ao ciclo de vida (constituição, desenvolvimento, extinção, ...), às obrigações e deveres das empresas, à actividade realizada, constituindo-se como o cadastro económico, fiscal e social das empresas que operam no território.
<b>Norma</b>	Infra-estrutura de informação que assegura o repositório e as articulações de todas as normas que regulamentam o funcionamento da sociedade e o exercício da soberania.
<b>Estabelecimentos Prisionais</b>	Infra-estrutura de informação que tem como finalidade suportar o planeamento dos Estabelecimentos Prisionais, de forma adequada às necessidades demográficas, respectiva tipologia de segurança e de população alvo, estado de ocupação e de conservação e equipamentos e serviços associados.
<b>Rede de Notários</b>	Infra-estrutura de informação que tem como finalidade suportar o planeamento das unidades de Notariado, de forma adequada às necessidades demográficas e de desenvolvimento do País e respectivo cadastro (localização, meios, avaliação etc), entre outros elementos de informação.

## Funções de Negócio

<b>Protecção dos Direitos Humanos e de Cidadania</b>	Conjunto de actividades, enquadradas por orientações estratégicas de desenvolvimento sócio-político que têm por finalidade a formulação, planeamento, regulamentação e avaliação de políticas no domínio da protecção e salvaguarda dos direitos dos cidadãos, assegurando condições de igualdade. Inclui as actividades relacionadas com a protecção de dados, com a verificação do correcto uso da informação administrativa e a punição das situações de ilícito detectadas.
<b>Registos</b>	Conjunto de actividades que têm por finalidade a formulação, planeamento, regulamentação e avaliação de políticas no domínio dos actos de registo civil, nacionalidade, predial, comercial, automóveis, e pessoas colectivas.
<b>Notariado</b>	Conjunto de actividades relacionadas com a formulação, planeamento, regulamentação e avaliação de políticas no domínio da conformidade e legalidade dos actos jurídicos extrajudiciais (escrituras, testamentos, etc).
<b>Administração da Justiça</b>	Conjunto de actividades relacionadas com o apoio ao funcionamento dos tribunais, incluindo a formulação de políticas para a respectiva organização e gestão, bem como a definição de políticas e de programas de reinserção social especialmente vocacionados para a população prisional.



<b>Políticas para a Justiça</b>	Conjunto de actividades, enquadradas pelas orientações estratégicas para o sector, que têm como finalidade contribuir para uma visão integrada e coordenada das políticas de desenvolvimento definidas para os subsectores da Justiça, bem como planear a respectiva implementação e avaliar os resultados.
<b>Estudos Jurídicos</b>	Conjunto de actividades relacionadas com o acompanhamento das boas práticas internacionais desenvolvidas com vista a adaptar o quadro jurídico nacional às necessidades do país e aos mercados globais onde se insere.
<b>Normas</b>	Conjunto de actividades que visa garantir a coerência das normas em uso no sector.

### Funções de Gestão de Meios

<b>Justiça</b>	Conjunto de meios e de procedimentos que têm em vista a realização da missão da função JUSTIÇA, englobando designadamente o conjunto de acções e decisões que visam a definição do elenco de actividades a desenvolver num determinado ciclo temporal, bem como a adequação dos meios e o controlo e avaliação dos resultados
<b>RH</b>	Conjunto de pessoas que mantêm uma relação de trabalho com a função JUSTIÇA, incluindo o planeamento de necessidades de pessoal, a respectiva administração e formação
<b>RF</b>	Conjunto dos meios monetários, com origem no Orçamento do Estado ou em receitas próprias, destinados à aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da função JUSTIÇA, incluindo o respectivo planeamento e aplicação
<b>RM</b>	Conjunto das instalações, equipamentos e bens de consumo utilizados pela função JUSTIÇA, incluindo o respectivo planeamento, aquisição e administração

## 4 Plano de Implementação

No momento actual dos trabalhos é inviável a apresentação de um calendário de iniciativas, tanto mais que o mesmo é influenciado por decisões de natureza política, condicionalismos sociais e disponibilidade dos meios a afectar ao processo.

Assim, optou-se por identificar o conjunto de acções e preocupações que devem enformar e disciplinar o processo operacionalização da Reforma da Administração Pública, identificando as respectivas prioridades e precedências.

### 4.1 Gestão do processo

A operacionalização das diversas iniciativas deve ser conduzida pelos diferentes Ministros, que deverão, nos respectivos sectores, constituir equipas operacionais, com autoridade e credibilidade institucional, capazes de liderar um processo que exige articulação, liderança e persistência.

A coordenação global das equipas operacionais deverá ser assegurada através de uma estrutura supra-ministerial dedicada exclusivamente à condução do processo de operacionalização da Reforma (Comité Executivo), que, entre outras responsabilidades deverá monitorar o cumprimento dos calendários acordados e assegurar a coerência das iniciativas entre si e com o estabelecido no Programa da Reforma, bem como avaliar periodicamente os resultados alcançados.

Esta estrutura deve estar sob a dependência directa da Ministra da Reforma do Estado, com o patrocínio do Primeiro Ministro.

A condução estratégica do Programa deve ser assegurada por um *Steering Committee* constituído pelos diferentes Ministros e coordenado pelo titular do Ministério da Reforma do Estado.

O modelo de gestão proposto é ilustrado na figura seguinte:

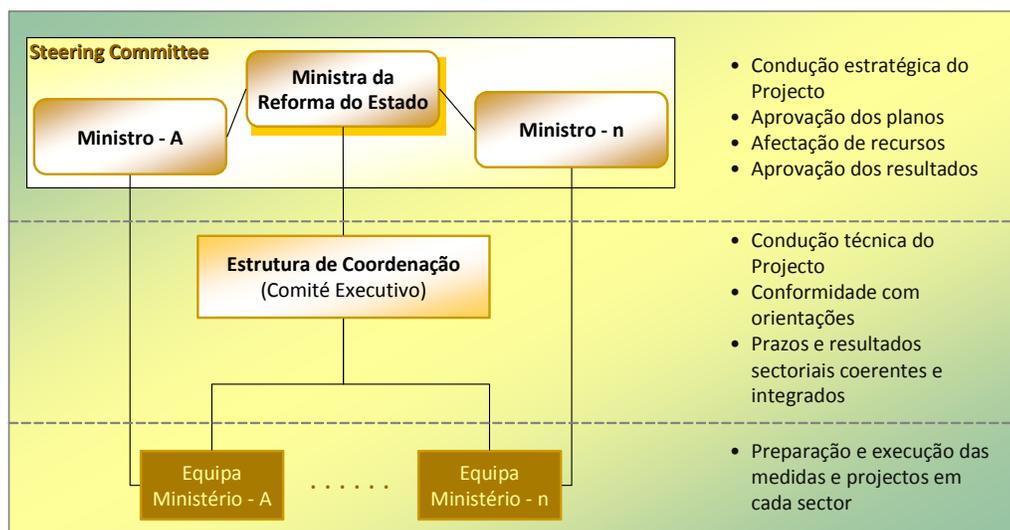


Figura 7 – Modelo de Gestão do Programa da Reforma da Administração Pública



Preconiza-se ainda a definição de mandatos formais para as diferentes estruturas de operacionalização, por forma a:

- Clarificar os papéis de cada estrutura
- Assegurar o respeito pela complementaridade mútua
- Estabelecer procedimentos de funcionamento matricial com as restantes equipas
- Garantir realismo na formulação dos objectivos
- Acautelar que os diferentes planos sectoriais estejam orientados para resultados mensuráveis, incluam mecanismos de avaliação periódica, por forma a poder introduzir correcções de percurso e identifiquem e implementem medidas de continuidade de serviço até à implementação dos novos modelos

## 4.2 Acções

Acções	Prioridade	Precedência
I - Iniciativas de natureza legislativa		
1. Novo quadro legal da estruturação e funcionamento da Administração Pública:		
a) Publicação de Leis Quadro de regulamentação das formas de administração – directa e indirecta – definindo as respectivas áreas de intervenção, competências e formas de constituição		-
b) Publicação das Leis Orgânicas dos Ministérios		I – 1 a)
c) Publicação das Leis Orgânicas dos Organismos da administração directa e indirecta		I – 1 b)
d) Avaliação de desempenho organizacional		-
2. Novo regime jurídico de Recursos Humanos da AP		
a) Mobilidade		-
b) Carreiras e remunerações		-
c) Avaliação de desempenho individual (incluindo dirigentes)		I – 1 d)
d) Estatuto de pessoal dirigentes (incluindo a definição das Cartas de Missão)		-
3. Regulamentação da criação, natureza e modelo de funcionamento das estruturas de serviços partilhados		I – 1 b) e c)
II - Projectos		
1. Operacionalização das novas estruturas – identificação e tipificação dos meios humanos, materiais e financeiros necessários ao cumprimento da missão, incluindo a respectiva alocação, no respeito pelos índices de tecnicidade pré-definidos		I – 3
2. Implementação das estruturas comuns (Serviços Partilhados, Centros de Recursos de Negócio e Estruturas de Estudos e Planeamento) – definição de âmbito de actuação, modelo de negócio e processos, identificação e tipificação dos meios, incluindo a respectiva alocação.  <u>Nota:</u> é aconselhável o lançamento destas iniciativas através de projectos-piloto		I – 3
3. Identificação e caracterização dos novos perfis profissionais  <u>Nota:</u> o modelo de arquitectura proposto implica a existência de perfis tecnicamente exigentes, aos vários níveis do saber, e introduz a necessidade de formar gestores de informação, a quem incumbe a responsabilidade pelas infra-estruturas de informação propostas		II – 1 e II – 2
4. Programa de formação e reconversão profissional para técnicos		II – 3
5. Programa de formação de dirigentes		-
6. Infra-estruturas de informação – lançamento de um projecto de Planeamento de Sistemas de Informação que defina, estruture e priorize a respectiva implementação, incluindo o modelo de gestão adequado a cada uma		-

### Prioridades:

	1º Nível de prioridade
	2º Nível de prioridade
	3º Nível de prioridade